

Quarta-feira, 23 de Julho de 1986



DIÁRIO



da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 22 DE JULHO DE 1986

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Fernando Monteiro do Amaral

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Carlos Manuel Luís

Rui José dos Santos Silva

José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 40 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa de um projecto de lei.

Concluiu-se a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 30/IV — Concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o Regulamento Disciplinar da Política de Segurança Pública —, que foi rejeitada, tendo intervindo, a diverso título, além do Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna (Eurico de Melo), os Srs. Deputados José Manuel Mendes (PCP), Magalhães Mota (PRD), Jorge Lacão (PS), Andrade Pereira (CDS) e Figueiredo Lopes (PSD).

Foram aprovados dois pareceres da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias referentes, respectivamente, aos recursos de admissibilidade da proposta de lei n.º 26/IV (lei de segurança interna) e da proposta de alteração do seu artigo 18.º

Foi também aprovado um relatório e parecer da mesma Comissão sobre a admissibilidade da proposta de lei n.º 29/IV (introduz alterações a alguns artigos da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro, que aprova as Bases Gerais da Reforma Agrária).

Após leitura do referido relatório, foi discutida e aprovada na generalidade, na especialidade e em votação final global a proposta de lei n.º 12/IV — Concede ao Governo autorização legislativa para definir, no âmbito do Código das Sociedades Comerciais, ilícitos criminais e determinar as respectivas sanções penais. Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo), os Srs. Deputados Nogueira de Brito (CDS), Almeida Santos (PS), Correia Afonso (PSD), Odete Santos (PCP) e Magalhães Mota (PRD).

Iniciou-se a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 26/IV — Lei da segurança interna. Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna (Eurico de Melo) e do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (Durão Barroso), os Srs. Deputados Seiça Neves e João Corregeiro da Fonseca (MDP/CDE), José Manuel Mendes e Carlos Brito (PCP), Andrade Pereira (CDS), Magalhães Mota (PRD), Jorge Lacão (PS), Silva Marques e Ângelo Correia (PSD), Maria Santos e Borges de Carvalho (Indep.).

Foram aprovadas, em votação final global, as alterações ao Decreto-Lei n.º 151/84, de 10 de Maio, que regulamenta os requisitos mínimos de escolaridade e capacidade física para ingresso nas profissões marítimas (ratificação n.º 34/IV — PCP), tendo produzido uma declaração de voto o Sr. Deputado Carlos Manafáia (PCP).

Foram, entretanto, aprovados um voto de pesar pelo fuzilamento de seis cidadãos na Guiné-Bissau, tendo intervindo, a diverso título, incluindo declaração de voto os Srs. Deputados Magalhães Mota

(PRD), Costa Andrade (PSD), Carlos Brito (PCP), Vasco da Gama Fernandes (PRD), Carlos Lage (PS), Nogueira de Brito (CDS), Seiça Neves (MDP/CDE), José Gama (CDS), Vítor Crespo (PSD) e José Carlos Vasconcelos (PRD) e um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de um deputado do PS e outro do CDS.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 0 horas e 40 minutos do dia seguinte.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 40 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.

Adérito Manuel Soares Campos.

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.

Amândio Anes de Azevedo.

Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.

António d'Orey Capucho.

António Joaquim Bastos Marques Mendes.

António Jorge de Figueiredo Lopes.

António Manuel Lopes Tavares.

António Roleira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

Arlindo da Silva André Moreira.

Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.

Aurora Margarida Borges de Carvalho.

Belarmino Henriques Correia.

Cecília Pita Catarino.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Domingos Duarte Lima.

Domingos Silva e Sousa.

Fernando Barata Rocha.
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.
 Fernando José Alves Figueiredo.
 Fernando José Próspero Luis.
 Fernando Monteiro do Amaral.
 Francisco Mendes Costa.
 Francisco Rodrigues Porto.
 Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
 Henrique Luís Esteves Bairrão.
 Henrique Rodrigues Mata.
 João Álvaro Poças Santos.
 João Domingos Abreu Salgado.
 João Luís Malato Correia.
 João Maria Ferreira Teixeira.
 Joaquim Carneiro de Barros Domingues.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José Augusto Santos Silva Marques.
 José Filipe Athayde Carvalhosa.
 José Francisco Amaral.
 José Júlio Vieira Mesquita.
 José Maria Peixoto Coutinho.
 José Mendes Bota.
 José Mendes Melo Alves.
 José Pereira Lopes.
 Licínio Moreira da Silva.
 Luís António Martins.
 Luís Jorge Cabral Tavares Lima.
 Luís Manuel Costa Geraldes.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Maria Moreira.
 Maria Antonieta Cardoso Moniz.
 Mário Jorge Belo Maciel.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Miguel Fernando Miranda Relvas.
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
 Rui Alberto Limpo Salvada.
 Valdemar Cardoso Alves.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.
 Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):

Agostinho de Jesus Domingues.
 António de Almeida Santos.
 António Miguel de Morais Barreto.
 António José Martins Seguro.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Armando dos Santos Lopes.
 Carlos Alberto Raposo Santana Maia.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Manuel Luís.
 Carlos Manuel Pereira Pinto.
 Hermínio da Palma Inácio.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 Jorge Lacão Costa.
 José Augusto Fillol Guimarães.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José dos Santos Gonçalves Frazão.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.

Raul Manuel Gouveia B. Junqueiro.
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.
 Rui Fernando Pereira Mateus.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Victor Manuel Caio Roque.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Alexandre Manuel da Fonseca Leite.
 Ana da Graça Gonçalves Antunes.
 António Lopes Marques.
 António Magalhães de Barros Feu.
 António Maria Paulouro.
 Arménio Ramos de Carvalho.
 Bártnolo de Paiva Campos.
 Carlos Alberto Narciso Martins.
 Carlos Alberto Rodrigues Matias.
 Carlos Artur T. Sá Furtado.
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopa.
 Eurico Lemos Pires.
 Fernando Dias de Carvalho.
 Francisco Armando Fernandes.
 Herminio Paiva Fernandes Martinho.
 Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.
 João Barros Madeira.
 Joaquim Carmelo Lobo.
 Joaquim Jorge Magalhães Mota.
 José Alberto Paiva Seabra Rosa.
 José Caeiro Passinhas.
 José Carlos Torres Matos de Vasconcelos.
 José Emanuel Corujo Lopes.
 José Fernando Pinho da Silva.
 José Luís Correia de Azevedo.
 José da Silva Lopes.
 José Rodrigo da Costa Carvalho.
 Maria Cristina Albuquerque.
 Maria da Glória Padrão Carvalho.
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.
 Rui José dos Santos Silva.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Vasco Pinto da Silva Marques.
 Vitorino da Silva Costa.
 Victor Manuel Ávila da Silva.
 Victor Manuel Lopes Vieira.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro.
 António Anselmo Aníbal.
 António da Silva Mota.
 António Manuel da Silva Osório.
 António Vidigal Amaro.
 Belchior Alves Pereira.
 Bento Aniceto Calado.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos Manafaias.
 Cláudio José Santos Percheiro.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 José António Gonçalves do Amaral.
 João Carlos Abrantes.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Fernando de Almeida Mendes.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Luís Manuel Loureiro Roque.

Manuel Rogério de Sousa Brito.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Maria Ilda da Costa Figueiredo.
 Maria Margarida Tengarrinha.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Saul Feteira Fragata.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
 António Filipe Neiva Correia.
 António Vasco Mello César Menezes.
 Francisco António Oliveira Teixeira.
 José Augusto Gama.
 José Luís Monteiro Pereira Seixas.
 José Luís Nogueira de Brito.
 José Maria Andrade Pereira.
 Narana Sinai Coissoró.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 João Manuel Caniço Seiça Neves.

Deputados Independentes:

Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.
 Maria Amélia Mota Santos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota, para interpellar a Mesa.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, não estabelecemos nem na conferência de líderes parlamentares nem ontem, nenhum período de antes da ordem do dia. Todavia, os fuzilamentos ocorridos ontem na Guiné-Bissau justificariam, do nosso ponto de vista, uma tomada de posição desta Câmara. Como tal, proponho à Mesa e aos restantes grupos parlamentares que, por um período extremamente curto, nos pudéssemos debruçar sobre os fuzilamentos ocorridos na Guiné-Bissau.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, penso que é pertinente a sugestão de V. Ex.^a e propunha, então, um período de cinco minutos para cada grupo parlamentar poder intervir sobre esse assunto. Não havendo objecções, assim se fará. Entretanto o Sr. Secretário vai dar conta de um diploma entrado na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa o projecto de lei n.º 263/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Jerónimo de Sousa e outros, do PCP, que propõe a criação da freguesia de Santo António dos Cavaleiros, no concelho de Loures. Foi admitido e baixa à 10.^a Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos, pois, dar cumprimento à sugestão levantada pelo Sr. Deputado Magalhães Mota. A Mesa aguarda inscrições para o efeito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Do nosso ponto de vista, esta intervenção não se trata, obviamente, de uma interferência em relação aos assuntos internos de um Estado sober-

rano mas, sim, de uma matéria completamente diversa. Trata-se de algo que diz respeito a todos nós, que a todos nós afecta, porque está em causa a vida de homens que foi brutalmente retirada.

Onde quer que sejam violados os Direitos do Homem — e destes, o primeiro e o mais elementar é o direito à vida —, somos todos nós atingidos. Por isso, entendemos que a Assembleia da República Portuguesa não pode deixar passar em claro os factos ontem ocorridos, sem exprimir o seu pesar pela morte dos fuzilados e sem exprimir o seu protesto por este atentado contra os Direitos do Homem.

Por estas razões, Sr. Presidente e Srs. Deputados, vamos propor um voto de pesar e de protesto pelos fuzilamentos ocorridos na Guiné-Bissau.

Aplausos do PRD, do PSD, do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, uso da palavra para interpellar a Mesa no sentido de dizer que ainda não foi apresentado o voto de pesar a que se referiu o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, ficou decidido que cada grupo parlamentar dispunha de cinco minutos para se manifestar e que quando o voto for apresentado na Mesa lê-lo-ei e VV. Ex.^{as} farão as considerações que julgarem pertinentes.

Tem a palavra para uma intervenção, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome da bancada do Partido Social-Democrata, associamo-nos a este voto de pesar e de revolta.

Não sei bem se ao pronunciarmo-nos sobre estes fuzilamentos estamos ou não a fazer uma ingerência nos assuntos internos de outro Estado, como, neste caso, em que se trata de defender a vida humana. Quando se trata de protestar contra o retirar da vida humana, as fronteiras dos Estados são relativamente insignificantes, portanto, se ingerência houver, pois que haja! Pensamos que a preservação da Vida constitui um valor sobremaneira importante, justificando esta nossa atitude.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Como dizia um poeta do século XVIII «[...] nenhuma humanidade é uma ilha. Sempre que alguém morre, morre também um pouco de nós. Não me perguntem por quem os sinos dobraram. Os sinos dobraram por ti e dobraram por mim [...]»

Quando num canto do mundo, mais concretamente na Guiné-Bissau, surdos a todos os pedidos de clemência, cegos em relação ao valor soberano da Vida, cujo sacrifício não deveria ser justificado por nenhum interesse — de mais a mais os interesses contingentes da política não nos garantem que quem hoje se serve da pena de morte não vai ter no futuro o destino do francês que inventou a guilhotina o qual, como sabem, foi o primeiro a experimentá-la —, quando não se coloca uma barreira muito firme em torno da vida humana, tudo é legítimo esperar, tudo é legítimo recear.

Da nossa parte, expressamos o nosso profundo pesar e o nosso incontido sentimento de revolta por esta manifestação de regresso à barbárie.

Aplausos do PSD, do PS, do PRD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para interpelar a Mesa no sentido de dizer que a bancada do PCP gostaria de ter conhecimento do texto do voto de pesar referido — independentemente das posições que venha a assumir quanto à questão de fundo — e também no de garantir as diligências necessárias para que ele nos chegassem às mãos o quanto antes.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tenho a impressão que ficou decidido que haveria lugar a manifestações de pesar, ou porventura de protesto, por parte de cada grupo parlamentar, mas quanto ao voto em si a Mesa ainda não recebeu nenhum texto.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, o meu partido já enviou esse texto para a Mesa.

O Sr. Presidente: — Então Srs. Deputados, antes de prosseguirmos, vou proceder à leitura do voto de pesar e protesto, apresentado pelo PRD, a fim de saber se merece a aceitação de todas as bancadas.

É o seguinte:

A Assembleia da República manifesta o seu profundo pesar e exprime o seu veemente protesto pela execução, na Guiné-Bissau, de seis alegados implicados numa conjura.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, comprehendo que o texto do voto foi aqui improvisado. De todo o modo a sua redacção não é nada feliz, pelo que sugeria que a mesma fosse reescrita. A redacção poderá, perfeitamente, ficar a cargo de um grupo composto por um deputado de cada um dos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, também penso que, efectivamente, haveria que obter o consenso necessário das bancadas em relação a este texto. Se não vissem inconveniente nisso — embora prejudicando um pouco a orientação dos trabalhos —, sugeriria que os senhores deputados se dessem ao cuidado de procederem a uma melhor análise da redacção, ficando marcadas para as 15 horas a leitura final do voto e a manifestação de cada um dos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos Vasconcelos.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, obviamente que o PRD não vê nenhum inconveniente nessa sugestão. De facto, o voto foi redigido de uma forma «seca». No entanto, julgo que não tem problemas de redacção e também que não lhe deve ser acrescentado aquilo a que um camarada meu de jor-

nalismo chamava «poeira literária». Mas é óbvio que estamos abertos a que todas as alterações sejam feitas em conjunto com os outros grupos parlamentares e concordamos que a sua redacção pode ser melhorada, mas sem «poeira literária».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, então, se acham convenientes esta decisão da Mesa, agradeço-lhes o favor de tomarem em consideração esta afirmação do Sr. Deputado José Carlos Vasconcelos e de se preparam para se proceder à leitura da redacção final do voto às 15 horas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, começo por dizer que estou inteiramente de acordo com o texto do voto de pesar e de protesto apresentado na Mesa, independentemente do seu estilo literário. O meu partido terá oportunidade de fazer algumas declarações no sentido de lamentar as condenações à morte e as execuções que se efectuaram no fim da tarde de ontem na Guiné-Bissau.

Confiávamos muito em que as mensagens de pedidos de clemência enviadas tivessem produzido efeito e foi com grande decepção que verificámos que tal não aconteceu.

Em todo o caso, e embora saiba que vou levantar uma questão ingrata, gostaria que ponderássemos de novo, independentemente das posições que cada um de nós aqui possa tomar em relação aos acontecimentos na Guiné-Bissau, se é adequado que a Assembleia da República delibere sobre acontecimentos ocorridos naquele país. Em relação a esse aspecto, a posição do PCP é negativa. Pensamos que deveríamos e que todos nós poderíamos exprimir os nossos sentimentos sem haver uma deliberação de um órgão de soberania de Portugal em relação à Guiné-Bissau.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Não é disso que se trata!

O Orador: — Portanto, creio que isso tem implicações, que todos reconhecemos, as quais não são de molde a favorecerem as nossas relações com os povos, com o Governo e com as autoridades da Guiné-Bissau.

Se o valor da vida humana é tão importante para todos nós, creio que também o estado das relações entre Portugal e a Guiné-Bissau é um valor que devemos preservar.

Apelo, portanto, aos senhores deputados para que façam uma reflexão quanto a esta questão, independentemente das posições que tomarmos em relação aos acontecimentos verificados e para que cada partido se pronuncie sobre eles sem que haja deliberação deste órgão de soberania.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, achava preferível que os grupos parlamentares se reunissem para estabelecerem um consenso quanto a esta questão e que se manifestassem às 15 horas para assim podermos dar melhor andamento aos trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes.

O Sr. Vasco da Gama Fernandes (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Falo em meu nome próprio pois, a despeito da intervenção do líder do meu grupo parlamentar, entendi que não poderia estar calado.

Eleito durante o fascismo, fui presidente da Liga Portuguesa de Defesa dos Direitos do Homem. Atravessei o fascismo, continuando a exercer estas funções até à minha entrada para o Parlamento.

Há pouco, antes de sair de casa, li as palavras do escritor Victor Hugo considerando o gesto português de abolição da pena de morte no nosso país como um grande acontecimento da humanidade.

Qualquer que seja a redacção do voto de pesar de protesto, voto a favor dele. Num caso destes, não me interessa a literatura para nada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Como homem, como antigo presidente da Liga Portuguesa de Defesa dos Direitos do Homem, como cidadão e como deputado interessa-me é protestar contra a pena de morte na Guiné-Bissau ou seja onde for.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando sugeri que se desse uma melhor redacção ao voto, naturalmente que, ao fazê-lo, não estava a tentar proporcionar qualquer oportunidade de adiamento, quer da fórmula do voto, quer da sua votação, quer de permitir que surgissem razões sofisticadas ou capciosas para neutralizar a entrada deste voto na Mesa. Penso mesmo que não há nenhuma razão de Estado que seja invocável para neutralizar ou convencer quem quer que seja da necessidade de esta Assembleia não fazer uma deliberação formal acerca desta matéria.

Creio bem que este é um dos casos — como já houve outros — em que a Assembleia da República mantém viva a sua tradição de protestar contra as violações dos Direitos do Homem, ainda por cima os desta natureza. Neste caso, as violações de que falamos foram precedidas de actos de crueldade em que, também nas cadeias, morreram presos implicados nessa alegada conjura.

A Assembleia da República tem todo o interesse em manter viva a tradição de protestar contra as violações dos Direitos do Homem, contra mortes violentas e crueis como estas, onde quer que elas aconteçam.

Se há vínculos de natureza cultural e de amizade entre Portugal e a Guiné-Bissau, também, por outro lado, não há nenhuma atitude paternalista que justifique que nos abstemos de condenar ou que condenemos com maior veemência acontecimentos destes. Consideramos que a Guiné-Bissau é como qualquer outro lugar onde se possam praticar crimes contra os Direitos do Homem, crimes violentos em nome do Estado. Em qualquer destas situações, protestaremos sempre e só desejamos é que este voto de pesar e protesto seja melhor formulado e posto à votação, agora ou daqui por algumas horas.

Em relação a esta matéria, a nossa condenação e o nosso repúdio são, pois, totais e sem ambiguidades.

Aplausos do PS, do PSD e do PRD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu companheiro de bancada José Gama irá pronunciar-se sobre este voto. Entretanto, a intervenção do Sr. Deputado Carlos Brito suscita-me uma ou duas observações.

Nesta Assembleia, várias vezes temos formulado votos sobre acontecimentos ocorridos noutras países cuja soberania nunca pusemos em causa e que respeitamos. Fazemo-lo quando estão em causa valores que ultrapassam as fronteiras.

Neste caso, para nós está em causa um valor que é o do direito à vida, o qual ultrapassa as fronteiras dos diversos países. É este valor que vai levar o CDS a pronunciar-se e a tomar a atitude de adesão a um voto que seja de protesto e que, mais do que de protesto, seja um voto de direito à vida.

Custa-nos mais, não por falta de respeito — que muito nos merece a soberania da Guiné-Bissau —, que aconteça este atentado ao direito à vida num país tão fraterno para nós.

Aplausos do CDS, do PSD, do PS e do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, ficou em suspenso a decisão de se saber se o voto de pesar e protesto deve ou não ser apresentado à votação da Assembleia às 15 horas, depois de encontrado o consenso entre as bancadas parlamentares. Verifico que não há objecções, portanto, far-se-á desse modo.

Senhores deputados, vamos de seguida continuar a apreciar, na generalidade, a proposta de lei n.º 30/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública.

Da sessão de ontem, tinham ficado com a palavra reservada os Srs. Deputados José Manuel Mendes, Magalhães Mota, Jorge Lacão, Andrade Pereira e Gomes de Pinho, para formularem pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, suponho que é de toda a legitimidade e de toda a pertinência, no mínimo, considerar que a intervenção que ontem produziu teve o mérito de ser extremamente clara.

Encontramo-nos em posições diametralmente opostas em relação a algumas questões centrais, mas o que o Sr. Deputado Figueiredo Lopes defendeu foi algo afirmado em tom categórico e peremptório. Asseverou, desde logo, que o problema que levantámos relativamente à Polícia de Segurança Pública era, em grande medida, um falso problema, uma vez que, no seu entendimento, a PSP não é mais do que uma força civil militarizada, sendo que a militarização lhe adviria apenas da circunstância de ser uniformizada e de estar sujeita a um comando de tipo militar.

Não se percebe muito bem como é que o Sr. Deputado, sejam estas ou outras as características que concorrem a favor de uma militarização, pode, ainda assim, advogar que a PSP é uma força civil. Sobretudo quando, logo de seguida, se manifesta preocupado e contrário a uma civilização total da PSP, importando que, na sua óptica, no caso de tal acontecer, ou se crie uma nova polícia armada, militarizada, para dar resposta, segundo disse, às questões de segurança interna, ou se cometam essas actividades à Guarda Nacional Republicana.

Entrámos num reino incontestável por esta bancada. Entretanto, o que se me afigura é que, tendo o Sr. Deputado Figueiredo Lopes uma visão que é, ela própria, a de uma polícia militarizada, depois não é capaz de extraír daí as conclusões óbvias, a saber: se a PSP é, efectivamente, uma força militarizada, a que, ainda que por ambiguidade de estilo, lhe chame força civil militarizada, a verdade é que o Governo não pode legislar na matéria à revelia do que claramente estatui a alínea *m*) do artigo 167.º da Constituição. Se a PSP, porém, é uma força civil, estamos reconduzidos à problemática trucidante das teses governamentais e de quem as apoia, que é a de apurar se, assim sendo, o legislador pode violar o que está prescrito no artigo 270.º da Constituição.

Creio que, a este nível, o Sr. Deputado fez uma leitura inversa do que prescreve a lei fundamental. É que o artigo 270.º, ao permitir a constrição de direitos, liberdades e garantias, fá-lo no quadro específico, altamente reduzido, do que prevê o n.º 2 do artigo 18.º Ou seja: em primeiro lugar, apenas a Assembleia da República, neste domínio, detém o poder de intervir legiferantemente; em segundo lugar, a Assembleia da República mais não pode fazer do que conformar-se à apertadíssima grelha que a força jurídica do artigo 18.º impõe. A esta luz, o Sr. Deputado Figueiredo Lopes está numa contradição verdadeiramente insanável. Qualquer que seja o seu entendimento das polícias — e teremos oportunidade de o questionar, uma vez que ele nos parece insufragável —, a verdade é que a situa exactamente num beco sem saída.

Era sobre isto que gostaria de o ouvir, já que o tempo não me permite colocar-lhe outras questões.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, pareceu-me depreender da sua exposição que caracterizava uma força como militarizada pelas seguintes características: comando militar e uso de farda.

Pergunto-lhe se é realmente assim — direcção militar e uso de farda —, visto que essa conclusão nos levaria a considerar algumas associações de bombeiros como incluídas nas forças militarizadas.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Ora aí está!

O Orador: — O Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa, por exemplo, é comandado por um oficial de engenharia com a patente de coronel e é um corpo que usa farda. Mas iríamos ainda mais longe. Se a minha informação é exacta, uma banda de uma sociedade recreativa usa farda e, por acaso, é dirigida por um militar, donde a tradicionalíssima Banda da Imparcial de Alcochete é uma força militarizada no conceito do Sr. Deputado.

Gostaria, pois, de lhe perguntar se outros elementos caracterizadores existem. O uso da arma não o é, visto que o Sr. Deputado excluiu, e bem, a Polícia Judiciária, como excluiria naturalmente a polícia florestal, e o uso de farda também não serve para os guardas florestais. Há, portanto, alguma coisa que caracterizará, em seu entender, os corpos militarizados, que gostaria de saber o que é.

Gostaria ainda que procurasse compatibilizar esse conceito com o artigo 270.º da Constituição e com o artigo do mesmo diploma referente à Polícia de Segurança Pública — salvo erro, o artigo 272.º — e que depois me dissesse se, considerando a Polícia de Segurança Pública força militarizada, pode conceder esta autorização legislativa face ao que dispõe o artigo 167.º, alínea *m*) da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, a questão que lhe vou colocar é, de alguma maneira, a reincidência num aspecto central já colocado pelos dois senhores deputados que me antecederam. Aliás, a mesma questão já ontem foi colocada ao Sr. Ministro da Administração Interna, e também o Sr. Ministro não teve ocasião de dar a resposta que desejamos ver encontrada.

Trata-se da constitucionalidade do pedido de autorização legislativa em causa.

O Sr. Deputado Figueiredo Lopes disse-nos ontem, na sua intervenção, que, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, era possível, nos próprios casos expressos na Constituição, vir a operar restrições ao regime dos direitos, liberdades e garantias. Sustentou depois que essas restrições eram permitidas pela Constituição, ao abrigo do seu artigo 270.º, no qual está previsto que forças militares e militarizadas possam justamente ver restringido o seu regime de direitos e liberdades.

Mas mais não disse o Sr. Deputado Figueiredo Lopes porque lhe faltou invocar um terceiro artigo da Constituição: aquele que diz que a lei que pode restringir os direitos, liberdades e garantias às forças militares e militarizadas é da competência exclusiva da Assembleia da República. Este foi o pormenor que faltou na intervenção do Sr. Deputado Figueiredo Lopes — um edifício provavelmente bem construído, mas ao qual faltou este alicerce fundamental, sem o qual tudo o mais vai ruir por terra.

Daí que eu peça ao Sr. Deputado Figueiredo Lopes que nos diga sem fugir à questão essencial, se lhe parece possível, do ponto de vista do processo legislativo, que a autorização legislativa conceda ao Governo competência para legislar em matéria de restrição de direitos a forças militarizadas, quando o artigo 167.º, alínea *m*), da Constituição diz ser essa uma competência exclusiva da Assembleia da República. Parece-nos ser esta a questão essencial, sobre a qual pedimos o ponto de vista claro do Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, ouvi com toda a atenção a sua intervenção, que me pareceu bastante serena e cuidada. Começo, pois, por lhe prestar exactamente essa homenagem.

A certa altura da sua intervenção, referiu V. Ex.^a que, no caso de amanhã vir a tomar-se a decisão de a PSP passar a ser um corpo civil de polícia, teriam de se transferir então muitas das suas funções para a GNR ou criar qualquer outra força militarizada que porventura viesse exercer algumas das funções que neste momento são exercidas pela PSP.

Esta passagem da intervenção de V. Ex.^a, que citei de memória, suscitou-me uma dúvida que venho tendo desde o princípio deste debate. É que das diferenças entre a GNR e a PSP sei pouco mais do que aquilo que se aprende na experiência dos tribunais: a PSP toma conta dos casos que ocorrem nas zonas urbanas e a GNR dos casos que ocorrem nas zonas rurais. Esta distinção, que é a única que conheço, não me diz rigorosamente nada porque é que se aceita, de uma forma quase pacífica, que a GNR seja uma força militarizada e a PSP não.

No fundo, o meu pedido de esclarecimento vai no sentido de V. Ex.^a — que tem conhecimentos sobre esta matéria, demonstrados quer na sua intervenção de ontem quer no seu passado recente — me esclarecer o que é que impõe que continue a defender-se uma diferença relativamente às estruturas da GNR e da PSP.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria, em primeiro lugar, de pedir licença aos senhores deputados que me colocaram questões para aceitarem uma resposta global, embora me proponha tratar detalhadamente as questões que foram apresentadas.

Começaria respondendo aos Srs. Deputados Andrade Pereira e Magalhães Mota, lembrando-lhes que toda a minha intervenção de ontem parte de uma declaração prévia, que é a seguinte: «Não é possível analisar a disciplina de uma organização como a PSP sem ter em linha de conta os seus fins, a sua missão, os seus objectivos.» Depois, prosseguí demonstrando que, por isso mesmo, esta corporação se tinha organizado ao longo dos tempos — e muito bem, na minha opinião — à feição militar.

Ou seja, não é apenas a farda e os comandos. Eu disse, de facto, que é a farda e o comando — basta rever o texto, que provavelmente será fielmente publicado — mas, mais do que isso, também o estilo de organização interna, hierarquizada, disciplinada, com uma clara estrutura de poder e dever e linhas de autoridade e responsabilidade claramente definidas, uma estrutura toda ela orientada para que, no cumprimento dos seus deveres, os agentes que ali prestam serviço não possam questionar uma ordem dada, quando ela é emitida pela autoridade competente, nem hesitar perante o cumprimento de uma missão urgente. Esta é, na minha opinião, a essência de uma organização de tipo ou feição militar.

Por outro lado, também referi que uma das características desta corporação é o recurso a meios coercivos adequados a combater e repelir as ameaças e ofensas cometidas pelo crime organizado, pelo terrorismo e por todos os inimigos da ordem e segurança internas. São, como toda a gente sabe, inimigos que usam armas, meios sofisticados e formas de ataque que têm de ser respondidos de modo adequado.

Por isso, fica claro para mim que não é apenas a farda ou o enquadramento militar, mas toda a organização, todo o estilo, todos os métodos de funcionamento da Polícia que a caracterizam como de feição militar.

Mas também deixei claro que para mim a Polícia é uma organização civil. E não estou sozinho nesta opinião, que é corroborada, nomeadamente, por um parecer emitido pela Procuradoria-Geral da República há uns anos atrás, no qual se diz o seguinte:

De tudo isto, bem se pode concluir que a Polícia de Segurança Pública é um organismo da autoridade civil e, como tal, exclusivamente dependente do Ministério do Interior (leia-se «Ministério da Administração Interna») que, para maior eficiência da sua organização e do desempenho da missão que lhe cabe, aceitou algumas regras das leis militares, sempre expressamente individualizadas, que lhe imprimem o carácter de corpo militarizado e fora das quais não é lícito identificá-lo com os organismos militares.

Portanto, como eu dizia ontem, os agentes da PSP não são militares e a PSP não é um organismo militar, mas sim um organismo civil militarizado por força da organização dos fins e dos métodos de actuação que lhe são próprios.

Vejamos agora um outro ponto importante que foi levantado por quase todos os senhores deputados.

Trata-se da questão da constitucionalidade deste pedido de autorização legislativa apresentado pelo Governo.

Efectivamente, a minha opinião vai na linha do que acabei de dizer: se a Polícia não é um organismo militar e se a própria Constituição insere as poucas referências que lhe faz no título «Administração Pública», então para mim não restam dúvidas de que as alíneas *d*) e *u*) do artigo 168.^º se aplicam à PSP. O artigo 168.^º diz claramente que compete à Assembleia da República, podendo autorizar o exercício dessa competência ao Governo, o regime geral de punição das infracções disciplinares [alínea *d*)] e as bases do regime e âmbito da função pública [alínea *u*]).

Foi ao abrigo desta disposição, que já constava da anterior Constituição, antes de revista, que o Governo veio solicitar à Assembleia da República (por coincidência, foi a mim que coube a honra de aqui vir nessa altura) autorização para aprovar o Regulamento Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, estatuto esse que constitui um paradigma e uma base de referência muito clara para o estatuto que o Governo se propõe agora publicar. Com efeito, não só a tipologia das penas é idêntica, com excepção daquelas que são próprias do exercício dos serviços dos agentes policiais, designadamente das patrulhas, guardas e piquetes, como também foram retiradas ao diploma que vai ser substituído por este novo regulamento sanções que ali estavam, na minha opinião, violando claramente a Constituição, como era o caso da detenção, que, como sabem, já não consta do próximo regulamento.

Ainda há que ter em conta — o Sr. Deputado Jorge Lacão já o referiu ontem — o que dispõe a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas sobre esta matéria. O artigo 69.^º, n.º 2, desta lei estipula claramente a aplicação transitória à PSP dos artigos 31.^º, 32.^º e 33.^º

No artigo 31.^º, referem-se restrições ao exercício de direitos por militares e agentes militarizados. É nesse sentido que entendo que esta disposição da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas está a dar desenvolvimento ao próprio artigo 270.^º da Constituição.

tuição. Creio ser claro o meu pensamento, que, por seu lado, é em si mesmo um desenvolvimento do n.º 2 do artigo 18.º da Constituição.

Mas a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas manda também aplicar à PSP o artigo 32.º, no qual se diz, muito claramente, que o Governo irá regulamentar, entre outras coisas, a disciplina das Forças Armadas mediante lei da Assembleia da República ou autorização que para o efeito solicitará. Passo a cítar-lhe, para não cometer um erro de memória, o n.º 3 desse artigo 32.º:

O Código de Justiça Militar e o Regulamento de Disciplina Militar serão aprovados por lei da Assembleia da República ou, mediante autorização legislativa, por decreto-lei do Governo.

O meu entendimento da remissão que o artigo 69.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas faz para o artigo 32.º é o de que esta norma é programática, pois determina que o Governo, no prazo de seis meses (não cumprido pelas razões de todos conhecidas), ou submeta a esta Assembleia uma proposta de lei com um regulamento adequado à PSP ou lhe peça uma autorização legislativa para o efeito. Isto consta muito claramente da referida disposição.

Creio, pois, que a questão que está colocada é muito mais teórica do que prática. Na minha opinião, há todas as condições na Constituição e no ordenamento jurídico em geral do nosso país e, sobretudo, uma necessidade inadiável de publicar o Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A situação que se vive, no tocante ao regime disciplinar da PSP, é, como em geral se constata, de verdadeira anomia, grande instabilidade e, em muitíssimos aspectos, afrontosa da legalidade democrática e do que há-de exigir-se numa sociedade organizada como aquela que a Constituição prevê para o Portugal de Abril. O Decreto-Lei n.º 440/82 gerou uma funda iliquidez legal ao caminhar por soluções que contendiam com a lei fundamental do País e, por essa via, multiplicou procedimentos anómalo, práticas irregulares, impunibilidades que não podem tolerar-se e o desrespeito pelos direitos elementares dos cidadãos, para além de muitíssimos outros vícios, que são conhecidos e de que recentemente o relatório das polícias se fez eco.

Perante isto, e asseverando-se de forma indubitável que urge uma regulamentação democrática para uma polícia democrática, o Governo reapresentou na Câmara, com pequenas alterações, uma proposta de lei que vem do executivo anterior e que, para lá de insistir na via do pedido de autorização, contém no articulado anexo um somatório de soluções que, à variadíssimos níveis, se afigura absolutamente inconstitucional.

Passaria, de imediato, à análise de uma questão-chave sobre a qual tivemos já oportunidade de emitir o nosso ponto de vista, ontem e ainda há momentos, na interpelação dirigida ao Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

Trata-se de saber, antes de mais, qual a natureza da PSP. Não há construções teóricas que sobrevivam a esta realidade iniludível à partida: ou a PSP é uma estrutura civil e, nesse caso, o legislador deverá respeitar até ao fim o que a Constituição da República postula, ou é uma estrutura militarizada, e idêntica responsabilidade impede sobre quem faz leis.

Ora, por muito que se abram chavetas e se recorra ao uso de chavões, e por muito que se pretenda taxar de leviana a atitude de quem releva o ponto de vista técnico-jurídico constitucional, a questão medular a discernir é esta: se para o Governo a PSP é uma estrutura militarizada, ele terá de ter em conta o estatuto (na alínea m) do artigo 167.º da nossa lei elementar, ou seja, que só a Assembleia da República detém uma indelegável competência na matéria; se é uma estrutura civil, então não pode indebitamente violar direitos, liberdades e garantias, sem o menor respeito pelos artigos 270.º e 18.º, n.º 2, do mesmo diploma fundamental.

A menos que aceitemos esta moldura bizarra, que ainda há pouco era defendida, de forma lamentável, pelo Sr. Deputado Figueiredo Lopes: a de que a PSP é militar, está sujeita a regras do tipo militar ou tem uma feição militar, para que o Governo possa justificar-se no constranger de direitos, liberdades e garantias, mas também é civil, para que o Governo possa fazê-lo, alegando o uso de competências que não pode usar, as do artigo 168.º, alíneas u) e d).

Isto é perfeitamente tortuoso. O que se pretende é conglomerar, miscigenar numa mesma iniciativa insufragável duas coisas: a invocação do estatuto militar para a PSP com o objectivo de proceder à constrição de direitos, liberdades e garantias dos seus funcionários e agentes, e o seu arguido estatuto civil, que se aproveita apenas para que o Governo chame a si o direito de legislar neste domínio. Convenhamos que não é limpo nem aceitável um tal procedimento.

O que há que dizer é clara e liminarmente o seguinte: a PSP é civil à luz da Constituição da República e os estados de transitoriedade não podem torcer essa matriz.

Se o Governo entende, como ontem dizia o Sr. Ministro da Administração Interna, que a presente situação é transitória, mais não tem do que, admitindo-o não fazer tábua rasa do que as normas constitucionais prescrevem quanto às linhas de conformação de uma polícia civilista.

O Sr. António Mota (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Nestes termos, sómos chegados à realidade com a qual basilamente nos confrontamos. Isto é, a de que o diploma que o Governo submete à Assembleia da República para obter uma autorização legislativa cai na alcada da inconstitucionalidade orgânica, mas também na de inconstitucionalidades materiais, constantes do articulado que vem anexo, se quisermos considerá-lo — o que, como é sabido, nesta sede não é um ângulo formal, relevante. Ademais, a autorização que nos é pedida não pode, de forma nenhuma, ser concedida porque o Governo, que pensa a PSP como força militarizada, almeja legislar numa área que a Assembleia da República não pode delegar, por muito que os Srs. Deputados do PSD e os restantes que o apoiam considerem que nele podem confiar tudo, até a alma.

O que não pode é um Parlamento responsável, dignificado e prestigiado, tombar nesse logro, sujeitando-se às declarações de constitucionalidade que tempestivamente não deixariam de ser produzidas e, por outro lado, submetendo-se ao escárnio público que se apresta quem, detendo poderes exclusivos, abre mão deles de forma totalmente indébita, como tem sido provado pelas diferentes intervenções dos deputados das diversas bancadas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, suponho que boa parte da discussão está feita; em sede material, tive oportunidade de, aquando do debate, a propósito do recurso interposto pelo PCP, da admissibilidade da proposta de lei, demonstrar quais eram, no articulado anexo, os preceitos que relevavam de uma visão da Polícia claramente desacomodada no texto constitucional.

E aquilo que pode parecer, a uma primeira leitura mero discurso político ganha, depois das demonstrações aqui produzidas, um outro conteúdo nodal que é o das verdades incontestáveis. Ou seja, na medida em que impede a sindicalização das polícias, na medida em que impede o exercício de direitos elementares, sabendo nós, como sabemos, o quanto a prática da actividade sindical e associativa é eminentemente democratizadora, aquilo que o Governo, ao cabo e ao resto, faz — e já não digo pretende, mas poderei dizer-lhe, se os senhores deputados insistirem muito — é criar uma polícia acrítica acefalizada constituída por cidadãos que não tenham capacidade volitiva própria, um mínimo de poder de assunção das posições que, em cada momento, devem assumir-se independentemente das regras de hierarquia e de disciplina que podem e devem estabelecer-se.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Isto é o que é grave, porque o 25 de Abril existiu, postulado legislativamente na Constituição da República, para que uma sociedade nova e livre pudesse ter uma polícia renovada, para que as concepções vindas, nesta esfera, do regime fascista, não perdurassem e para que, atentos os traços do quotidiano nos quais nos movemos obstantes, de uma vez por todas, a que, em Portugal, os direitos anciães dos cidadãos fossem postergados pelo belo talento de um legislador pouco vinculado à Constituição e politicamente apostado noutros rumos.

Aqui colocado, reafirmamos, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, sem prejuízo de tudo quanto fica, desde já, estabelecido, que, de facto, a situação presente é insustentável; há que caminhar para a feitura de um regulamento disciplinar da PSP que seja escorreito, do ponto de vista técnico-legislativo e do das grandes opções políticas a talhar, mas o expeditismo, o pragmatismo, desmuniados dos princípios da Constituição, são, de todo em todo, inacolhíveis, tanto mais quanto é possível laborar com celeridade e no respeito pelas normas que rege o viver democrático entre nós.

Somos pela elaboração urgente de um estatuto disciplinar para a PSP que responda às exigências constitucionais, legais e democráticas; seremos contra, nesta e em qualquer outra fase, a tentativa de, por via enviesada, impor mecanismos de constrição que contendem com muito do que é o fundamental do adquirido de Abril.

Por isso, o Partido Comunista Português votará contra a autorização legislativa e bater-se-á, durante o processo legislativo, para que a bondade das soluções prevaleça sobre o demérito e a indigência da argumentação para que o conjunto dos valores vertebrais da Revolução de 1974 se não perca, neste terreno sensível, a favor de engrenagens que forjam repressão dos cidadãos, quaisquer que sejam as roupagens de que se «travistam».

Isto dito, concluimos pela afirmação categórica de que deve o Governo saber arrepistar caminho. O que aconteceu com o Decreto n.º 440/82 é significativo: a declaração da sua constitucionalidade repristinaria o velho decreto de 1955, do tempo da ditadura, com o que ele contém de insuportável para uma sociedade democratizada.

É bom que se não intente um recurso que venha a resultar numa lei inconstitucional e que, apesar dos expeditismos, dos pragmatismos e de tudo o que há pouco pude qualificar, só propiciaria a manutenção de uma situação a todos os títulos atentatória da legalidade, como aquela que a PSP vive.

É bom que o Governo saiba optar, no bom sentido possível, por aquilo que se lhe impõe em termos da consideração das grandes realidades globais com que se defronta.

Applausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Sr. Deputado José Manuel Mendes, ouvi-o com muita atenção e devo dizer-lhe que não mostrou surpresa nenhuma. Fico, aliás, preocupado, porque não sei se o PCP pretende manter a situação de insegurança e de incerteza que se vive no interior da Polícia de Segurança Pública, e desse modo não lhe interessa a publicação rápida de um regulamento de disciplina, ou se quer introduzir uma forma de dilatar a publicação desse mesmo diploma, ao exigir que o Governo transforme o seu pedido de autorização legislativa numa proposta de lei de aprovação do próprio Regulamento.

Acontece que, como tenho dito — e creio que não estou sozinho, já demonstrei que a Procuradoria-Geral da República o tem expresso com uma certa frequência —, mais do que uma vez — tenho aqui comigo, pelo menos, dois pareceres onde essa ideia é repetida —, a Polícia de Segurança Pública, contrariamente ao que, há pouco, o Sr. Deputado pretendeu insinuar, não é um organismo militar, mas civil. Os agentes não são militares, mas civis. É a organização, são os métodos de trabalho, é a estrutura interna que tem feição militar.

Pergunto, então, ao Sr. Deputado o seguinte: se assim é, até porque, como muito bem sabe, a própria Constituição inclui a matéria relativa à Polícia de Segurança Pública no título da Administração Pública, não entende, na lógica da sua própria opinião, isto é, que a Polícia é um organismo civil, puro e simplesmente, que não se devem aplicar, então, neste caso, as alíneas *d*) e *u*) do artigo 168.º da Constituição e, desse modo, dar por resolvido definitivamente a constitucionalidade do pedido de autorização legislativa?

É que o Sr. Deputado acaba por concluir de modo contrário àquele que é a base do seu raciocínio: quer que a Polícia de Segurança Pública seja um organismo

civil, isto é, pretende que a matéria do seu Regulamento Disciplinar seja matéria própria da função pública, mas nega ao Governo a utilização do dispositivo constitucional que lhe permite legislar nessa mesma matéria.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, antes de mais queria fazer uma pequena correção elementar: não ouviu nunca dizer, a nenhum deputado do PCP, que pretendemos que não haja um regulamento disciplinar para a PSP, nem tem o direito, como já uma vez, nesta Câmara, lhe lembrei, de considerar manobra dilatória aquilo que não é mais do que a exigência da conformação constitucional dos actos do Governo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O Executivo não cumpre as normas basilares da lei fundamental. É preciso que afirmemos que as não cumpre e é preciso que responsabilizemos quem, sabendo que não cumpre, insiste, assumindo o ónus da dilação, da demora, da irresolubilidade de uma questão central como esta.

O Sr. Deputado cita-me um parecer da Procuradoria-Geral da República, ao qual outros se seguiram, em sentido completamente inverso (e tem a obrigação de não o ignorar...)

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: —... refere-me várias teorias — que são suas e que respeito apenas na estrita medida em que respeito o trabalho de quem quer que seja, por muito que as não acolha, e não acolho — e termina perguntando-me se existe na disponibilidade de aceitar que se aplica, presentemente, o que está estatuído nas alíneas d) e u) do artigo 168.º da Constituição, questão à qual respondi da tribuna, dizendo: «não». E «não» pelo seguinte: não é o PCP que pensa que não deve a PSP ser uma estrutura, uma força inteiramente civil; é o Governo que advoga o contrário, pelo que vem no articulado subjacente, e aquilo que está no articulado subjacente ou viola directamente o artigo 270.º da Constituição, na sua consonância com o artigo 18.º, n.º 2, como tive oportunidade de explicar com toda a clareza, ou, então, contende com a alínea m) do artigo 167.º, ao pretender legislar numa área que é reserva de competência absoluta da Assembleia da República. Disto não há que sair.

Por muito equilibrista e por muito gímica que seja a atitude mental do Sr. Deputado Figueiredo Lopes, a questão de fundo mantém-se e é totalmente indestrinçável nesta sede. O caminho pelo qual o Governo e o PSD se afoitam, é, efectivamente, trucidante, porque não tem ponta de arguição, minimamente credível, por onde se lhe pegue. Dá, naturalmente, vazão a discursos ditirâmbicos do tipo do que o Sr. Deputado produziu e a afirmações em que tem de recorrer àquilo que o deputado contraditor não proferiu, mas que o Sr. Deputado gostaria que ele tivesse proferido para poder ter uma qualquer razão para argumentar.

Como isso não acontece, Sr. Deputado Figueiredo Lopes, tenha paciência — tem de emendar o seu discurso de cabo a rabo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Suponho que à medida que avançamos neste debate fica claro que se algum problema existe ele resulta da impreparação com que o Governo aqui nos trouxe o pedido de autorização legislativa, na medida em que o Governo não terá ponderado suficientemente as implicações que este pedido de autorização traz consigo. Por isso mesmo, confrontou, inadvertidamente, porventura, a Assembleia da República com um problema que, se existe, existe justamente por negligência da atitude governamental.

Diz-se na exposição de motivos da proposta de autorização legislativa que o anteprojecto de Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública é sensivelmente idêntico àquele que já foi apresentado nesta Câmara na passada legislatura. Porque de facto o é, a primeira dúvida que nos fica é a seguinte: então se esta matéria já estava suficientemente elaborada, por que esperou o Governo para apresentar este pedido de autorização legislativa só em 6 de Junho de 1986? Terá alguma razão o Sr. Deputado Figueiredo Lopes quando agora acusa outros deputados de outros partidos de serem eles a estar, eventualmente, a criar dificuldades à entrada em vigor do Regulamento quando o Governo, por sua parte, deixou passar tantos meses sem tomar a iniciativa legislativa que lhe competia, ainda mais quando toda a matéria legislativa já estava suficientemente elaborada?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É óbvio, senhores deputados, que isso não é da responsabilidade dos partidos da oposição; é, naturalmente, da responsabilidade do Governo e do partido que, nesta Câmara, o apoia.

Mas a questão é um pouco mais complexa, como todos nós começámos a compreender. Diz-se ainda na exposição de motivos do pedido de autorização legislativa que a autorização concedida na legislatura passada — e pelas razões ontem e hoje aduzidas havemos de reconhecer que, quando foi concedida, foi-o com alguma imprevidência, na medida em que a Assembleia da República não pôde verificar até ao fim as implicações da matéria que estava a autorizar, uma vez serem essas mesmas matérias da sua competência exclusiva —, teria caducado por dissolução da Assembleia da República nessa mesma legislatura.

Sucede que essa proposta de autorização legislativa — a proposta de lei n.º 83/III — teve aqui o seu debate no dia 26 de Julho de 1984 e, nos termos em que foi pedida a autorização legislativa, isto é, por um prazo de 90 dias, a verdade é que a proposta caducou, e caducou por não ter sido exercida pelo Governo e não pelo facto da dissolução da Assembleia da República.

Se isto assim foi no passado, se o Governo com uma autorização legislativa não publicou um diploma que entretanto já estava pronto, que explicação temos para isso, senhores deputados? A meu ver, explicação que temos é a de que, no fundo, esse governo se confrontou com a impossibilidade constitucional de ser ele a publicar o regulamento para o qual estava autorizado pela Assembleia, depois de ter verificado que nele havia matérias que eram da competência exclusiva da Assem-

bleia da República. O pedido de autorização legislativa caducou na legislatura passada e caducou porque o Governo não o utilizou por ter compreendido que o não podia fazer nos termos em que tinha formulado o pedido. Era esta circunstância em que o actual governo deveria ter meditado, para não nos colocar de novo numa situação impossível, como entretanto parecemos estar colocados.

Mas gostaria de me referir a outros aspectos.

Era com natural expectativa que gostaríamos de ter ouvido, na intervenção inicial do Sr. Ministro da Administração Interna, uma explicação mais detalhada acerca da forma como têm evoluído os próprios quadros da Polícia de Segurança Pública após a publicação do seu estatuto. O Estatuto da Polícia de Segurança Pública entrou em vigor em 9 de Junho de 1985 e, nos termos desse estatuto — artigo 114.º e seguintes —, passava-se a uma fase de integração progressiva de oficiais do Exército nos quadros da Polícia de Segurança Pública. Essa integração era feita através de despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro da Administração Interna.

Para surpresa nossa, pareceu-nos ouvir, ontem, das palavras do Sr. Ministro da Administração Interna, que, até ao momento, tal iniciativa não tinha sido feita, ou seja, o Ministro da Defesa e o Ministro da Administração Interna não lograram pôr-se ainda de acordo quanto ao despacho que viabilize a integração de quadros do Exército na Polícia de Segurança Pública.

Se de facto assim é — e gostaríamos que esta questão fosse inteiramente clarificada — é estranho e grave que o Governo, após um ano de ter entrado em vigor o Estatuto da Polícia de Segurança Pública, venha queixar-se de que a PSP continua, de alguma maneira, limitada por força dos quadros do Exército, em comissão de serviço, que na PSP desempenham funções, mas continue sem tomar as providências legislativas que o Estatuto lhe impõe para que esta circunstância seja resolvida no mais curto prazo de tempo possível.

Temos, portanto, uma obstrução à integração natural de oficiais de patente superior do Exército na PSP e isso, certamente, é questão bastante diferente dos quadros que actualmente estão a ser preparados através da Escola de Polícia.

Importaria que o Sr. Ministro da Administração Interna aqui nos dissesse, depois da publicação do Estatuto, quantos oficiais do Exército passaram para o corpo e para o quadro da PSP e quantos coronéis, tenentes-coronéis e maiores são hoje superintendentes, intendentes ou subintendentes da Polícia de Segurança Pública, ao abrigo da possibilidade conferida por esse estatuto.

São questões que ontem não foram esclarecidas, mas conviria que, até ao final deste debate, o pudesse ser.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sem dúvida!

O Orador: — Também se sabe que, nos termos do Estatuto a que me tenho referido, dois anos após a sua vigência, todos os oficiais do Exército que tenham desempenhado seis anos de serviço na Polícia de Segurança Pública ficam com a facilidade de optar pela integração imediata nos quadros da PSP.

Também aqui se pergunta: que medidas terá, entretanto, tomado o Governo para viabilizar, incentivar e estimular esta passagem para que os quadros da PSP

possam, no mais curto prazo de tempo, estar preenchidos por um corpo que à própria Polícia de Segurança Pública pertence?

Estas são questões essenciais deste debate; são questões para as quais o Governo aqui não quis trazer resposta na sua intervenção inicial; são questões que não obtiveram nada de substancial por parte da intervenção do Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

Não há, portanto, resposta a estes problemas. Contudo, não se diga que são os deputados da oposição que estão a levantar dificuldades à publicação do regulamento disciplinar da PSP, e sobretudo não se diga que são os deputados da oposição que estão a criar essas dificuldades, levantando certos espantalhos de ordem jurídica ou constitucional.

Sabe-se — já aqui foi referido — que a Lei das Forças Armadas, nos seus artigos 31.º, 32.º e 33.º, tem matéria de restrição ao exercício de direitos por parte das forças militares e que, por força do artigo 69.º da mesma lei, essas restrições eram transitoriamente extensíveis à Polícia de Segurança Pública. Eram tão transitoriamente extensíveis que nos termos da própria Lei de Defesa Nacional se dizia, no n.º 2 do artigo 69.º, que o disposto nos seus artigos 31.º, 32.º e 33.º, sendo transitoriamente aplicável à Polícia de Segurança Pública, o era até à publicação de nova legislação, devendo o Governo apresentar à Assembleia da República a correspondente proposta de lei no prazo de seis meses. Sabemos que este prazo foi totalmente ultrapassado, mas está aqui dito que o Governo deveria apresentar à Assembleia da República a correspondente proposta de lei.

Também está dito na Lei de Defesa Nacional que as bases disciplinares são da competência da Assembleia da República.

Não se pretenda, portanto, inferir daqui a confusão estabelecida na intervenção do Sr. Deputado Figueiredo Lopes. Na verdade, não se trata apenas de regular matéria disciplinar da natureza dos funcionários civis do Estado. Nesta fase, não se trata, portanto, de compreender a PSP apenas como um corpo administrativo sujeito a normas de ordem administrativa, justamente como esses funcionários civis do Estado. Não somos nós que o dizemos. É o Governo que insiste na classificação da PSP como força militarizada.

E porque insiste nisso, no artigo 16.º do anteprojecto de Regulamento Disciplinar da PSP o Governo não prescinde de dizer o seguinte:

Constituem, ainda, deveres inerentes à especificidade das funções desempenhadas por pessoal da PSP os demais constantes de outras leis, nomeadamente das leis estatutárias da corporação e da legislação sobre segurança interna e defesa nacional.

Está aqui dito que os deveres especiais constantes da Lei de Defesa Nacional são também aplicáveis, por força deste artigo, à PSP.

Ora, esses tais deveres, já o vimos, são os das restrições ao exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Será que o artigo 168.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, quando fala do regime geral da punição das infracções disciplinares, bem como dos actos ilícitos da mera ordenação social e do respectivo processo, e a alínea u), quando fala nas bases do regime e âmbito da função pública, podem levar o Sr. Deputado Figueiredo Lopes a deduzir que se concede auto-

rização legislativa ao Governo para restringir direitos, liberdades e garantias, como sejam os direitos de expressão, de reunião e de associação?

Obviamente que isso não é possível. E se não é possível, então o artigo 16.^º do anteprojecto de Regulamento Disciplinar da PSP é matéria que não pode ser conferida ao Governo através de autorização legislativa.

Estamos, portanto, numa situação de bloqueio. Torna-se necessário votar contra o pedido de autorização legislativa que o Governo aqui nos traz, por uma razão evidente: não porque não queremos que se regule no mais curto prazo toda a questão disciplinar que diz respeito à PSP, porque é justamente isso o que queremos. O que não queremos é criar uma situação evidente de conduzir a que, em fase de controle posterior da constitucionalidade, seja o Tribunal Constitucional a vir declarar inconstitucional aquilo que, neste momento, para nós é já evidente que o seja.

Dessa maneira, em função de todos os problemas que acabo de referir, penso que fica claro que se alguma responsabilidade assiste, ela tem a ver com o atraso com que o Governo trouxe este problema a esta Assembleia quando, desde logo, poderia ter apresentado uma proposta de lei para que aprovássemos o Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública. Há muitos meses que o Governo o poderia ter feito, mas, no entanto, por razões que lhe assistem, assim não o entendeu. Toda a matéria já estava preparada, o atraso é da responsabilidade do Governo, que vai ter de o assumir em plenitude.

Pela nossa parte, suponho que está totalmente demonstrado que nada nos move contra a regulamentação disciplinar da PSP; bem ao contrário, queremos que isso se faça com celeridade, com eficácia e institucionalidade, através dos meios próprios. É isso que desejamos. Esperamos que nesta matéria o Governo não continue a alimentar debates estéreis.

Aplausos do PS e do deputado Jerónimo de Sousa (PCP).

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Vou prescindir completamente da análise técnica jurídico-constitucional para dizer apenas duas coisas.

Em primeiro lugar, parece-me uma imperdoável hipocrisia a posição que o Sr. Deputado acaba de tomar neste discurso. Primeiro, vem dizer que é urgente resolver o problema do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, e segundo, vem dizer que vota contra a proposta de alteração legislativa que iria resolver esse problema.

Se o Sr. Deputado tivesse dito que nessa autorização legislativa, como a Constituição permite, iria impor limites à sua extensão e ao seu sentido, de modo a, por exemplo — como é sua opinião e não minha — eliminar o artigo 16.^º, todos compreenderíamos que era coerente o seu discurso. Mas dizer que há um artigo 16.^º onde eventualmente se limitam direitos, liberdades e garantias, pelo que o seu partido vota contra o pedido de autorização legislativa, que poderia ter resolvido este problema nos limites impostos pela própria Assembleia, o mínimo que posso dizer é que se trata de um acto de mera hipocrisia política.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, não sei se me será permitido responder à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Presidente: — Não vejo inconveniente nisso, Sr. Ministro.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, tenho todo o gosto e até agradeço a disposição do Sr. Ministro para usar da palavra para me responder.

No entanto, quero que fique registado que na sequência das palavras do Sr. Ministro eu desejaría responder ainda ao Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

O Sr. Presidente: — Certamente que V. Ex.^a terá oportunidade de o fazer. A minha intenção era a de se ganhar tempo e, então, responder também ao Sr. Ministro.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo apenas dar dois esclarecimentos muito rápidos.

O facto de a lei facultar aos Ministros da Administração Interna e da Defesa, por despacho conjunto, a possibilidade de fazerem transitar oficiais das Forças Armadas para os quadros da Polícia, não quer dizer que o possam fazer de uma maneira coerciva. É preciso que esses oficiais se apresentem para essa transferência.

Já contactámos muitos oficiais que estão na disposição de transitar para a PSP, desde que lhes seja concedido, a título excepcional e por um período limitado de tempo, o estatuto de reserva. O diferendo encontra-se aí e não na vontade do Governo em fazer transferir esse oficiais, desde que os próprios estejam de acordo com essa transferência.

Sr. Deputado, não vamos nem podemos obrigar oficiais das Forças Armadas a serem transferidos para os quadros específicos da Polícia de Segurança Pública.

Em segundo lugar, o artigo 16.^º também se refere, naturalmente, às obrigações dos oficiais do Exército, obrigações essas que estão contidas na Lei de Defesa Nacional. Mais do que isso, a Polícia de Segurança Pública tem condicionalismos de armamento que estão bem expressos na Lei de Defesa Nacional. Nem a Polícia de Segurança Pública nem o Ministro da Administração Interna pode dotá-la do armamento que julgarem, mas, sim, dentro dos condicionalismos que estão na Lei de Defesa Nacional.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Em primeiro lugar, quero agradecer ao Sr. Ministro a resposta que me deu. Todavia, segundo suponho, torna-se legítimo concluir que, até ao momento, nenhum oficial do Exército transitou para o quadro permanente da PSP.

Sr. Deputado Figueiredo Lopes, na sua intervenção e nas posteriores intervenções para que foi solicitado, deu-nos mostras do pensamento que me permite qualificar do mais conservador possível, relativamente à compreensão da função da PSP.

Inclusivamente, ao contrário do Sr. Ministro da Administração Interna, o Sr. Deputado Figueiredo Lopes não veio aqui lamentar o facto de ter ainda que qualificar a PSP como força militarizada. Não veio aqui dizê-lo em função de conjunturas e de dificuldades que a corporação, eventualmente, atravessará. O Sr. Deputado foi mais longe: veio aqui defender como sistema ideal esse sistema de qualificação da PSP como uma força militarizada.

Quanto à questão de fundo, o Sr. Deputado entende que é muito bom que assim seja e que assim possa continuar a ser.

Não sejamos hipócritas de parte a parte.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não é nada disso. Trata-se de ser realista.

O Orador: — Não tomamos a iniciativa de alterar os termos da autorização legislativa porque é ao Governo em funções que, neste momento, compete ter importantes relações com uma corporação de polícia tão importante como é a PSP.

Se neste momento o Governo quer continuar a qualificar a PSP como força militarizada, não se espere que sejamos nós, partidos da oposição, que tomemos a iniciativa de alterar esse qualificativo, não vá o Governo vir amanhã dizer que perdeu completamente o controle e a ligação funcional essencial com a PSP por força de uma iniciativa legislativa impensadamente tomada na Assembleia da República.

O que sustentámos é que se o Governo continua a classificar a PSP como força militarizada e se, inclusive, essa é a posição ideal para o Sr. Figueiredo Lopes, então que assumam as consequências que, do nosso ponto de vista, são redutíveis a apenas uma: a de que esta matéria se revela, então, da competência exclusiva da Assembleia da República.

Os senhores definem os pressupostos e, então, tenho de dizer que a hipocrisia é vossa se se recusarem a retirar desses pressupostos a única conclusão possível.

Suponho que esta questão já está suficientemente evidente.

Procure o Sr. Deputado empenhar as suas boas diligências para que o Governo transforme o pedido de autorização numa proposta de lei e vamos, de imediato, deitar as mãos ao trabalho, para que, no mais curto prazo de tempo, a PSP tenha o seu regulamento disciplinar aprovado, como lhe compete.

O Sr. Presidente: — Agradeço aos serviços o favor de informarem os senhores deputados que se encontram a trabalhar em comissões de que se vão efectuar votações às 12 horas.

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Sr. Presidente, desejo usar da palavra para exercer o direito de defesa da honra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Deputado Jorge Lacão, convidá-lo-a a dar uma vista de olhos aos *Diários da República*, e, de uma maneira geral, às bases fundamentais do

regime da função pública, publicadas nos últimos anos. Aí encontrará o meu nome, a minha autoria, ficando demonstrado o meu conservadorismo.

Se o Sr. Deputado agora me acusa de conservador quando defendo que devem ser dadas à PSP todas as condições de que ela carece para que se constitua num órgão de segurança, de defesa e de protecção da comunidade, da ordem pública, da tranquilidade das populações perante ameaças e riscos graves que se lhes apresentam todos os dias, então, Sr. Deputado, não me importo que me chame conservador.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Suponho que entre o qualificativo que o Sr. Deputado Figueiredo Lopes me remeteu de imperdoável hipocrisia e o meu qualificativo de conservador, pelo menos em matéria de compreensão de função da PSP, vai, apesar de tudo, uma certa distância.

O meu qualificativo não prima por subjectividade e reporta-se, em termos objectivos, ao ponto de vista do Sr. Deputado Figueiredo Lopes.

Não deixa de ser curioso que quando os ventos da história sopram em determinado sentido — designadamente ao nível da Comunidade Económica Europeia ou ao nível da Organização Internacional do Trabalho se conheçam recomendações para que sejam progressivamente abertos os estatutos disciplinares de forças de polícias com as características desta, inclusive no sentido de lhes vir a permitir o direito ao associativismo —, o Sr. Deputado Figueiredo Lopes feche os olhos, cerre os ouvidos a essas indicações que a experiência dos Estados democráticos nos fornecem, para dizer que não é possível combater em termos adequados a criminalidade com um outro estatuto para a PSP.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não é nada disso!

O Orador: — É a isto que me reportei e é, naturalmente, perante isto que o Sr. Deputado Figueiredo Lopes ficou amarrado ao que chamo uma visão excessivamente conservadora do estatuto e da função da PSP.

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Sou a favor do associativismo!

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Sr. Presidente, desejamos solicitar se para isso houver acordo por parte das outras bancadas, que as votações marcadas para as 12 horas se realizem às 12 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há alguma objecção ao pedido agora formulado?

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, causa-nos o maior transtorno esse adiamento, mas para manifestar a nossa boa vontade no sentido de não pre-

judicar eventuais interesses particulares do Partido Socialista, não levantamos qualquer objecção a que o mesmo se processe.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, uma vez que não há qualquer objecção, as votações marcadas para as 12 horas ficam adiadas para as 12 horas e 30 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Creio que chegados a este ponto de debate, estão perfeitamente definidas as grandes linhas de opção que em torno dele se definiram e pouco poderei adiantar no sentido de enriquecer esse mesmo debate.

Ainda assim, não quero deixar de definir a posição do Grupo Parlamentar do CDS que vai claramente no sentido de conceder, aprovando-o na generalidade, o pedido de autorização legislativa feito pelo Governo.

Cremos que nada de verdadeiramente essencial se produziu no Plenário no sentido de modificar esta posição que, de algum modo, tínhamos já avançado aquando da discussão do recurso da admissibilidade que sobre esta mesma proposta de lei foi interposto.

Na realidade, toda a gente está de acordo — todos os grupos parlamentares o afirmam — de que é urgente, importante, necessário, aprovar um estatuto disciplinar para a PSP.

Conhece-se a situação em que vive a corporação, situação de indefinição, de incerteza, resultante das repetidas decisões dos tribunais no sentido de declarar a inconstitucionalidade orgânica do Decreto-Lei n.º 440/82. Essa mesma situação de incerteza, necessariamente, não pode continuar e a ela se deve pôr cobro rapidamente. A única forma de o fazer é através da aprovação de um estatuto disciplinar para a PSP.

Estando todos os grupos parlamentares de acordo com isso, entende-se que agora, na discussão de fundo da questão do pedido de autorização legislativa, se deveria reeditar muitos dos argumentos que já tinham sido produzidos e o debate que já tinha sido feito em torno da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da proposta de lei, isto é, reeditar o debate que à volta do recurso interposto foi já realizado nesta Câmara.

Na realidade, tudo se reconduziu, afinal, à questão de saber se a PSP é um organismo civil ou se, pelo contrário, tem uma estrutura militarizada como refere a proposta de lei e como tem sido aceite até aqui.

Sabemos que esta é uma questão que tem sido discutida, nem sempre com idêntica solução, nos nossos tribunais.

Há acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça que reconhecem a estrutura militarizada da PSP; há, pelo menos, um acórdão que entende que não lhe deve ser assacada esta estrutura. Há pareceres da Procuradoria-Geral da República que definem a PSP com uma estrutura militarizada e há um outro parecer que diz que assim não é.

Creio que esta disparidade de decisões e de posições, quer nos tribunais quer nesta Câmara, têm a ver com um certo deslocamento indevido do cerne da questão.

Na realidade, não se trata de saber se as funções da PSP são militarizadas ou não. É óbvio que essas funções administrativas, cívicas, não têm qualquer natureza militar.

As polícias podem ser-lhe de segurança, cívicas, judiciárias. Todos sabemos que há funções de polícias que são económicas, sanitárias, e em relação a essas polícias ninguém se lembrou de levantar a questão da sua natureza militarizada ou não.

A questão em relação à PSP não tem a ver, portanto, com as funções que a mesma exerce. Tem a ver, isso sim, com o modo como está estruturada, isto é, como um corpo hierarquicamente disciplinado, como um corpo fardado, como um corpo armado.

Portanto, as suas estrutura e natureza, tal como existem neste momento, são do tipo militarizado. Mas isto não quer dizer que tenha de ser assim, pois, sendo as funções que a PSP exerce de natureza cívica, administrativa, pode, em qualquer momento — e é, porventura, desejável, no plano das coisas práticas, que isso venha a acontecer logo que possível —, deixar de ser um corpo militarizado para passar a ser um organismo diferente, porventura até com um nome diverso, com uma situação jurídica totalmente diferente da actual, que desempenha as mesmas funções que neste momento são desempenhadas pela PSP.

Porém, a realidade é aquela que existe neste momento e já foi aqui amplamente demonstrado que ela não pode ser alterada agora. De resto, se algum grupo parlamentar considera que é possível já, neste momento, entregar o exercício das funções que vêm sendo cometidas à PSP a um corpo diferente deste, a um organismo inteiramente administrativo, inteiramente civil, nada impede que esse grupo parlamentar tome a iniciativa de o fazer, assumindo as consequentes responsabilidades.

Para já, creio que não vale a pena fazer-se um cavalo-de-batalha a esgrimir com argumentos de natureza constitucional no sentido de obviar, de impedir ou de retardar que a PSP possa ter (e já!) um estatuto disciplinar.

Da circunstância de no artigo 69.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas se ter dito que o regime da Polícia de Segurança Pública era transitoriamente o das restantes Forças Armadas, isto é, que se lhe aplicavam as restrições dos artigos 31.º, 32.º e 33.º dessa mesma lei por um período transitório, não resulta a imposição de, findo esse período transitório, o Governo vir apresentar um diploma em que abolisse totalmente a natureza militarizada da PSP. Não é isso o que resulta da lei mas, sim, o desejo de se fazer aprovar um estatuto, que, porventura, não seja exactamente o mesmo que essa lei define para as estruturas militares mas que também não tem de ser exactamente igual ao estatuto dos funcionários civis da administração central e local.

O que acontece, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que aquilo para que aponta a autorização legislativa pedida pelo Governo vai justamente no sentido de, considerando a natureza das funções exercidas pela Polícia, aproximar — e muito! — o seu estatuto disciplinar do estatuto dos funcionários civis, não podendo, em todo o caso, deixar de ter em atenção que a natureza específica dessas mesmas funções podem pôr algumas restrições perfeitamente legítimas.

De resto, a autorização legislativa, que de algum modo está insita no n.º 2 do artigo 69.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, está a ser aproveitada pelo Governo de uma forma que se me afigura bastante respeitadora dos direitos dos próprios agentes da PSP. Isto é: a autorização legislativa que é

pedida é, afinal, algo que é muito mais favorável e muito mais respeitador dos direitos dos próprios agentes da PSP do que seria o próprio Estatuto de Disciplina Militar a que, pelo menos transitoriamente e até à publicação do Decreto-Lei n.º 440/82, essa mesma polícia esteve sujeita.

Em suma, Sr. Presidente e Srs. Deputados, sem prejuízo de considerarmos que alguma coisa, em sede de especialidade, pode ainda ser revista designadamente quanto à tipicização de algumas das penas que o estatuto prevê, sem prejuízo, por exemplo, de no artigo 16.º se definir melhor o que é que se pretende dizer com «respeito pela Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas», e ainda sem prejuízo de entendermos que alguns pontos deverão, porventura, ser objecto de alguma ponderação em sede de especialidade, cremos que o diploma deve ser aprovado na generalidade por esta Câmara.

Aplausos do CDS.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para saber se o meu grupo parlamentar ainda dispõe de tempo para poder fazer um pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado, o PCP já esgotou o seu tempo.

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Neste momento das discussões, visto que várias vezes temos debatido este problema na Assembleia da República, creio que muito pouca coisa resta a dizer.

Pela minha parte, serei daqueles que mais dificuldade terá em não se repetir, já que, tendo votado contra o artigo 69.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas por ele constituir, do meu ponto de vista, uma inconstitucionalidade, ainda que então definida como transitória, e tendo ainda votado contra sucessivos pedidos de autorização legislativa nesta matéria, os argumentos que então aduzia não se modificaram ao longo do tempo.

Portanto, do mesmo modo que entendi não dever ser concedida autorização legislativa ao Governo anterior, também entendo que as mesmas razões militam para que esta autorização legislativa não seja concedida.

Na verdade, sob o ponto de vista jurídico-constitucional, a Constituição da República Portuguesa estabeleceu uma distinção clara e nítida entre Forças Armadas, a quem compete a defesa nacional, e forças de segurança. Essa é a única classificação a que nos temos de ater e segundo ela a Polícia de Segurança Pública não cabe, obviamente, dentro das Forças Armadas.

Creio que estamos todos de acordo quanto a isto, pelo que não valerá a pena insistir neste ponto.

Aliás, que os agentes policiais não são militares já era claro antes da própria revisão constitucional em 1982 e quanto a esse aspecto havia jurisprudência firmada e entendimentos da Procuradoria-Geral da República igualmente firmados nesse sentido. Não havia, pois, dúvidas sobre essa questão.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Ora aí está!

O Orador: — Contudo, restará possivelmente ainda a questão de saber o que é que, depois da revisão constitucional de 1982, se entende por agentes militarizados.

Creio que o conceito não é fácil de estabelecer e que só é possível chegar lá por aproximações sucessivas. Só que essas aproximações sucessivas conduzem-nos a uma única solução: em primeiro lugar, o uso generalizado de armas por parte de elementos de um determinado corpo não lhe atribui o carácter de corpo militarizado, nem aos seus agentes o carácter de agentes militarizados. Isto resulta com evidência da consideração de alguns elementos que ainda há pouco invocava. Por exemplo, os guardas florestais andam armados, a Polícia Judiciária anda armada, e até os deputados, através de um simples requerimento, têm direito a uso e porte de arma, sem que isso nos constitua, obviamente, na natureza de corpo militarizado. Penso que isso está fora de questão.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — E não nos obrigarem a usar farda ...

O Orador: — O segundo conceito diz respeito à existência de uma cadeia hierárquica de comando. Cadeia hierárquica de comando existe em toda uma série de serviços, o que, necessariamente, também não implica militarização. Ainda há pouco invocava também o caso dos bombeiros — e esses até usam farda —, que têm uma cadeia hierárquica de comando, mas não são, obviamente, agentes militarizados.

A subordinação e as relações hierárquicas existentes, por exemplo, na Polícia Judiciária também levam a que não seja este um critério a que possamos ater-nos.

Restará, portanto, saber qual o conceito de agente militarizado estabelecido pela Constituição no seu artigo 270.º Aí se fala, de facto, em agentes militarizados.

Como houve ocasião de esclarecer no debate sobre a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas e foi recordado num outro anterior sobre a Polícia de Segurança Pública, muito curiosamente veio a estabelecer-se que agentes militarizados eram apenas alguns elementos em serviço nas Forças Armadas que, pela sua situação especial, tinham de estar sujeitos ao Regulamento de Disciplina Militar. Era, por exemplo, o caso, como foi referido pelos Srs. Deputados José Luís Nunes, Ângelo Correia e João Amaral, entre outros, dos picadores da Escola de Educação Física de Mafra, dos faroleiros, etc. Apenas a esses agentes se poderia aplicar a designação de agentes militarizados.

Não serei propriamente defensor desta tese. Penso que, após a revisão da Constituição, a classificação da Guarda Nacional Republicana é a de força militarizada, bem como a da Guarda Fiscal. Elas não são, portanto, forças militares, ao contrário do que era a tradição da Guarda Nacional Republicana em Portugal, visto que as Forças Armadas — e as forças militares são forças armadas — têm por missão a defesa contra o inimigo externo (di-lo a Constituição).

Portanto, temos de concluir que a revisão constitucional operada em 1982 excluiu o carácter militar da Guarda Nacional Republicana. O Sr. Secretário de Estado pode dizer que não, mas a Constituição não lhe permite tirar outra conclusão, sob pena de ter de pôr a Guarda Nacional Republicana retirada das suas funções e a realizar missões de defesa contra o inimigo

externo, já que esse é o único atributo das Forças Armadas nos termos da Constituição, não podendo, portanto, fazer outra coisa.

Creio, assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a matéria parece ter sido razoavelmente esclarecida ao longo do tempo.

Todavia, chegámos agora aqui a uma situação cruel e difícil. É que se, ao contrário do que venho dizendo, têm razão os detractores desta tese e a Polícia de Segurança Pública é uma força militarizada, ainda que transitoriamente, na opinião de algumas pessoas, então o artigo 167.º, alínea m), da Constituição, é claro e taxativo: ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ora aí está!

O **Orador**: —... impõe que só possam existir restrições de direitos aos agentes militares e militarizados por lei da Assembleia da República, sem qualquer hipótese de delegação ou de autorização legislativa. Quer isto dizer que é a própria tese formulada pelo Governo e pelo Sr. Deputado Figueiredo Lopes em nome da sua bancada que leva a concluir que a autorização legislativa não pode ser concedida por força da Constituição.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, pensando em termos de força militarizada, que obriga a restrições de direitos, não se pode conceder a autorização legislativa, pois isso significaria ignorar o artigo 167.º, alínea m), da Constituição, que nesse aspecto é bem expresso — e não estou a fazer nenhuma interpretação pessoal, pois basta lê-lo. Por isso, recomendar-lhes-ia a leitura desse artigo, pois basta fazê-lo para concluir que a autorização legislativa não pode ser concedida. E isto tendo por base os vossos próprios argumentos ..., quanto mais os meus.

Aplausos do PRD, do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, dado não haver mais inscrições, dou por encerrado este debate, realizando-se a respectiva votação às 18 horas.

Por conveniência das comissões que se encontram reunidas e ainda porque, ao que suponho, foi estabelecido um consenso entre todas as bancadas nesse sentido, vamos entrar agora na apreciação da proposta de lei n.º 12/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para definir, no âmbito do Código das Sociedades Comerciais, ilícitos criminais e determinar as respectivas sanções penais.

Há, portanto, uma ligeira alteração na nossa ordem de trabalhos, o que, aliás, já tinha sido prevista na própria conferência de líderes que tratou das alterações que haveria necessidade de fazer conforme a necessidade de conjugar os trabalhos das comissões com os do Plenário.

Se os representantes dos grupos parlamentares não virem inconveniente, proceder-se-á de imediato à leitura do parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias acerca deste diploma que é longo, ainda que não esteja presente o Sr. Ministro da Justiça, que, aliás, já vem a caminho.

Pausa.

Dado não haver objecções, vai então ser lido o referido parecer.

Foi lido. É o seguinte:

Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei n.º 12/IV, que autoriza o Governo a definir ilícitos criminais e respectivas sanções no âmbito do Código das Sociedades Comerciais:

1 — Objecto da proposta de lei. — O objecto da presente proposta de lei de autorização legislativa vem circunscrito à definição de ilícitos criminais correspondentes à violação de normas constantes do futuro Código das Sociedades Comerciais e «definição das reacções criminais aplicáveis àqueles ilícitos, bem como dos respectivos pressupostos».

É uma definição suficiente por defeito. Mas de algum modo complementada pelo que se adianta, no artigo 2.º, a propósito da definição do sentido da autorização solicitada.

Em bom rigor, tomou-se por «sentido» o adiantamento, ainda que em termos lacónicos, de alguns dos ilícitos a definir e sancionar, o que ajuda a preencher a definição do objecto, mas deixa vazio o sentido.

É já conhecido — tendo inclusivamente sido facultado oficiosamente à Presidência da Assembleia um exemplar dactilografado — o anteprojecto do novo Código das Sociedades.

Trata-se de um texto superelaborado, vasto — 524 artigos redigidos sem preocupações de síntese e ainda sem normas penais —, cuja primeira pedra data de 1966 com a nomeação de uma comissão presidida pelo Prof. Vaz Serra.

Após um longo percurso em que as escolas de Coimbra e de Lisboa, superiormente representadas pelos Prof. Ferrer Correia e Raul Ventura, alternaram na incumbência da direcção do empreendimento, com conhecidas paternidades de concepção e de critério, tem-se à vista um ponto de chegada, por pouco a tempo de evitar que o Código Comercial de Veiga Beirão — ainda hoje a matriz do direito societário — perfizesse a vetusta duração de um século!

O produto final, tal como nos é apresentado, reflecte de algum modo as contingências do percurso. Mas a questão está em saber se devemos continuar a procurar a suprema perfeição onde se impõe a todas as luzes o pragmatismo de uma substancial mudança.

Estão aí — a engrossar o embaraço — as directivas vinculantes da Comunidade Europeia. Continuariam, apesar disso, a procurar o Código ideal?

Lido o anteprojecto, nele se encontra consagrado — porventura com excessos de burocracia, casuismo e pormenorização — o vultoso capital amealhado pela jurisprudência e pela doutrina, neste domínio mais do que em qualquer outro sistema de vasos comunicantes com as aquisições do direito comparado.

Na escolha das opções reside, porventura, o seu conteúdo mais polémico. Mas um pouco de familiaridade com a prática forense do âmbito das relações de comércio ensina-nos que teria sempre de ser assim, quaisquer que fossem as soluções consagradas.

Não é este o lugar nem o momento para esta Comissão se debruçar sobre o anteprojecto do Código. Os seus melhores críticos hão-de, aliás, ser os dados da experiência *a posteriori*, sempre mais complexa e imaginativa do que cuida da fantasia do mais perspicaz legislador.

Se aqui se o invoca, é tão-só para colocar em dúvida que a pré-tipificação quase taxativa constante do artigo 2.º da proposta cubra todas as exigências de tipificação criminal e de sancionamento que a leitura do anteprojecto permite suspeitar.

O anteprojecto é — felizmente — fértil em regras moralizadoras, a maioria das quais seria letra-morta sem adequada sanção.

E a simples aproximação dessas regras com a enumeração tentada no artigo 2.º permite concluir que, muito provavelmente, vão revelar-se necessários ilícitos criminais e penas de que se não cogitou ao redigir o artigo 2.º da proposta de lei.

É certo que se pede autorização para criminalizar a violação das condutas arroladas «de outras com elas conexas».

Mas aí reside, precisamente, o obstáculo. A relação de conexão é redutora e não cobre as exigências do que ficar fora dela.

2 — Sentido da proposta de lei. — Ainda que não suficientemente expresso, o sentido é, de toda a evidência, o de dar sentido — passe a tautologia — as regras moralizadoras do novo Código, cuja violação sem adequado castigo de todo em todo as inutilizaria.

Após uma primeira leitura, dir-se-ia que o legislador deixa passar pelo crivo da lei penal — confiado no efeito desestimulante da nulidade, da anulabilidade, da caducidade, do inquérito judicial e da obrigação de indemnizar, entre outras medidas de foro civil — condutas que só uma grande tolerância ética, porventura inspirada por tradicionais rotinas de passividade, permite excluir da tutela penal.

3 — A extensão da proposta de lei, ao menos no que se refere ao limite máximo das penas — embora se não esgote nesse limite — vem claramente definida: 3 anos de prisão e 300 dias de multa.

Mas também aqui pode discutir-se o bem fundado deste limite, dada a gravidade de alguns dos previsíveis ilícitos.

Acresce que a referência ao artigo 46.º do Código Penal ficaria mais precisa e completa aditando-lhe uma referência ao artigo 47.º

4 — A duração da autorização legislativa é normal, dado os melindres da matéria.

5 — Não deixará de estranhar-se que o Governo considere pronto o anteprojecto do novo Código das Sociedades Comerciais, ainda que despido da sua expressão penal.

Flui da proposta de lei que o Governo quer ser autorizado a tipificar crimes e a definir sanções «no» Código e não fora dele. É bom que assim seja. Quem ler a expressão de um imperativo ou de uma proibição fica a conhecer as consequências do seu incumprimento ou da sua violação.

Mas debalde se há-de recusar que a distribuição pelo texto do anteprojecto de novos dispositivos que lhe alterem a sistemática — se for esse o caso — se não fará sem dificuldades e delongas.

Decerto a pensar nelas se escreve a p. 17 do preâmbulo do anteprojecto: «Relegam-se para diploma especial as disposições penais e contravenctionais.»

Esta parece, pois, ter sido a opção dos autores do anteprojecto, não a escolha do Governo.

É bem assim?

Bom era que o Governo confirmasse que é mesmo no Código que pretende definir os ilícitos e as penas.

Isto porque, se é, comprehende-se a urgência e a autorização; se não é, comprehende-se menos bem uma coisa e outra.

6 — Nestes termos, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, emitiu o seguinte parecer, aliás dispensado pelo Regimento:

Esclarecimento que é no Código que o Governo pretende definir ilícitos criminais e penas, tida em conta a necessidade da urgente ultimação e publicação do Código de Sociedades Comerciais, nomeadamente em face das directivas vinculantes da CEE, a proposta de lei em apreço encontra-se em condições de ser admitida à discussão e votação, sem prejuízo de eventuais melhorias na especificiadade.

O Relator e Presidente da Comissão, *António de Almeida Santos*.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, lido o relatório, vamos entrar no período previsto das votações.

Como sabem, a proposta de lei n.º 26/IV (lei de segurança interna) tem dois pareceres, um respeitante ao recurso interposto pelo PCP e pelo MDP/CDE sobre a admissibilidade de todo o diploma e outro relativo apenas ao recurso da admissibilidade da proposta de alteração do seu artigo 18.º

Vamos, assim, proceder à votação do primeiro parecer a que fiz referência.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, é que estão a funcionar comissões nos 5.º e 6.º andares...

O Sr. Presidente: — Já foram avisadas, os senhores deputados.

O Orador: — Não sei se o foram ou não. A verdade é que a Comissão de Educação e a que está a analisar a questão do Código de Processo Penal ainda estão reunidas.

O Sr. Presidente: — Mas vejo que a Sr.ª Presidente da Comissão de Educação está aqui presente na Sala...

De qualquer forma, solicito aos Serviços que avisem as Comissões que ainda estejam a funcionar que é chegada a hora prevista para as votações.

Pausa.

Penso que os deputados que estavam reunidos nas diversas comissões já se encontram na Sala.

O Sr. Soares Cruz (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença que interpele a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Soares Cruz (CDS): — Sr. Presidente, queria só solicitar a V. Ex.^a que aguardássemos mais uns momentos porque está a decorrer a reunião do meu grupo parlamentar e já chamámos os senhores deputados que nela se encontram para virem votar.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Pausa.

Srs. Deputados, creio que já estamos em condições de proceder às votações.

Vamos, pois, votar o primeiro parecer que respeita ao recurso da admissibilidade de toda a proposta de lei.

O Sr. António Capucho (PSD): — Qual parecer, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Eu disse que era o primeiro parecer, ou seja, aquele que respeita a toda a proposta de lei.

Srs. Deputados, já informei a Câmara de que há dois pareceres: um que respeita a toda a proposta de lei e outro que respeita apenas a uma proposta de alteração ao seu artigo 18.^º Se o primeiro parecer não for aprovado, é claro que o segundo fica prejudicado.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas, como só cheguei agora, não sei qual a proposta de lei a que o Sr. Presidente se está a referir.

O Sr. Presidente: — Então, vou explicar.

Há uma proposta de lei, a proposta de lei n.º 26/IV, que tem como assunto a lei de segurança interna.

A admissão dessa proposta de lei foi impugnada e mereceu um parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que data de 10 de Julho de 1986, parecer esse que foi lido aquando da discussão e que vai agora ser submetido à votação.

Penso que já não haverá dúvidas quanto à votação a que iremos proceder...

Vamos, então, votar o referido parecer.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do deputado independente Ribeiro Teles, votos contra do MDP/CDE e a abstenção da deputada independente Maria Santos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora votar o parecer respeitante ao recurso da admissibilidade da proposta de alteração ao artigo 18.^º deste mesmo diploma.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do deputado independente Ribeiro Teles, votos contra do MDP/CDE e a abstenção da deputada independente Maria Santos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora votar o relatório e parecer relativo ao recurso de admissibilidade da proposta de lei n.º 29/IV — Introduz alterações a alguns artigos de Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro, que aprova as Bases Gerais da Reforma Agrária.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PRD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do MDP/CDE e dos deputados independentes Maria Santos e Ribeiro Teles.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos prosseguir com a discussão da proposta de lei n.º 12/IV.

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado e Srs. Deputados: Ao apresentar a proposta de lei n.º 12/IV, aprovada pelo Governo no passado dia 2 de Janeiro, a metodologia figurada foi a de fazer coincidir no tempo a publicação do Código das Sociedades Comerciais e a do seu espaço especificamente consagrado ao direito penal societário, bem como ao direito de mera ordenação social.

Aconteceu que a premência na publicação do Código fez com que depois se tivesse propendido para um tratamento faseado ou escalonado no tempo das duas áreas. Só que isso, obviamente, não altera o sentido e a razão de ser da presente proposta de lei: se concedida a solicitada autorização, em diploma complementar tratar-se-á do direito penal e contra-ordenacional.

Exactamente respondendo ao ponto de vista emitido pelo Sr. Deputado Almeida Santos — aliás, com inteira pretinência, como, de resto, é habitual —, relator do parecer de Comissão, de que acabo de tomar conhecimento, será, por assim dizer, um aditamento, não apenas material mas formal ao texto do próprio Código, embora em diploma autónomo.

Parece útil esta precisão liminar para que os senhores deputados possam decidir, com dados certos, sobre aquilo a que o Governo se intencionaliza, a unidade formal do Código não será infringida, assim como não é desvirtuada a formulação da proposta de lei.

Pertinente será ainda a interrogativa sobre a inclusão deste ramo do Direito Penal no Código das Sociedades Comerciais e não no Código Penal. Sabido é, no entanto, que ocorre neste domínio — como noutras respeitantes ao que amplamente (e com alguma dose de polissemia) está a ser designado por «Direito Penal» da «Economia» ou «Direito Penal Económico» — uma tendencial descodificação, tornando como bitola os característicos códigos penais. Constitui hoje um dado corrente em política criminal o não incorporar nos códigos penais, no seu sistema racional e ordenado, aquilo que corresponderá a uma «legislação residual»; esta, se integrada nos grandes corpos penais codificados, e porque está em continuada mutação, cedo passará a tornar-se parte do que sugestivamente foi já designado de «ramos mortos da árvore jurídica»; daí, o proliferarem as legislações sectoriais, por assim dizer específicas.

Estão em causa situações em significativa medida inseparáveis na *white-collar criminality* no *droit pénal des affaires*; sem esforço poder-se-ão subsumir em tal conceitologia «as infracções de vária ordem que podem lesar ou pôr em risco a garantia de solvência das sociedades face aos credores ou a garantia de direitos patrimoniais dos próprios sócios face à actuação dos responsáveis pela condução dos negócios da empresa», como caracterizou Pizarro Beleza na *Revista de Direito e Economia*.

Não é, aliás, recente o apelo à dogmática penal para a vida e o funcionamento das sociedades comerciais. Só que, numa rotina tradicional, tal inclusão não transcendia a aplicação aos responsáveis pela gestão das sociedades comerciais de certos tipos clássicos de crime, como o abuso de confiança, a burla e as falsificações. Para além deles, as sanções civis imaginadas pelo legislador bastariam para assegurar a correcção de procedimentos e a probidade dos protagonistas das relações societárias. Entretanto, o intensificado ritmo dos negócios fez sentir a indispensabilidade de incriminar autonomamente a violação das normas disciplinadoras dos momentos mais determinantes da actividade societária; assim, e desde logo, a constituição, a fiscalização, a publicidade, etc... O seu progressivo desligamento da matriz contratual e a acentuação da vertente institucional, a continuada dissociação entre a titularidade do capital e o controle de gestão, ou o poder de domínio, o surgimento de uma tecnoestrutura — levou a evidenciar, e a tornar por vezes «dramática», a insuficiência dos clássicos mecanismos repressivos. Estará mesmo aí um dos mais significativos pólos das modernas sociedades de consumo, frequentemente incentivadoras à busca de uma excessivamente fácil lucratividade.

Não será, pois, de estranhar que tenha sido nos países que primeiro acederam à era industrial que a tutela penal específica dos diversificados interesses em jogo logo tenha ganho presença. Desde as já distantes leis francesas de 14 de Julho de 1856 e de 24 de Julho de 1867 até às reformas nesse país introduzidas pela Lei de 24 de Julho de 1966 e na República Federal da Alemanha pela *Aktiengesetz* de 1965, a evolução tem sido, imparavelmente, no sentido de confirmar a necessidade de sanções repressivas como único meio eficaz de prevenir as violações da disciplina normativa das sociedades comerciais; isto para além de dar resposta ao próprio interesse do Estado na defesa de certos bens com uma marcante relevância económico-social.

Certo é que entre nós se terá de caminhar com avisada prudência para não incorrer nos riscos de um brusco «salto no desconhecido». Isto embora, ao invés, não se deva resvalar na excessiva reticência individualista e liberal de Hamel, quando propôs a interrogativa: «No domínio do direito societário será legítimo que o legislador intervenha tão amiudadas vezes, brandindo a ameaça das sanções penais? Alguns autores, dos mais eminentes, entendem que o Direito Comercial é um direito onde cada um deve defender os seus interesses pessoais com as armas civis e comerciais, sem fazer intervir a aparelhagem, sempre temível, do Direito Penal». Realmente, o justo meio termo estará em não criminalizar à *outrance* sem cair no perigoso reverso de uma permissiva descriminalização. Creio, na verdade, que sem se ir ao ponto máximo de tudo criminalizar, não se deverá perder de vista que certos comportamentos ilícitos poderão afectar em intoleráveis termos o património social, os direitos dos sócios e os legítimos interesses de terceiros.

Numa enumeração que se pretende possa ser quase exaustiva dir-se-á que a criminalização recairá nas seguintes condutas.

Passaria agora a elencar as condutas incriminadas, mas tendo tido uma premonição do justo reparo feito pelo Sr. Deputado relator do parecer da Comissão, de que a Assembleia teria todo o interesse em conhecer o próprio articulado constituendo, e como o mesmo acabou de ser distribuído aos grupos parlamentares, dispenso-me de fazer agora a síntese dos tipos legais configurados.

Diria apenas que, no tocante às penas previstas, é de pensar que o limite referenciado na proposta de lei (três anos de prisão ou multa até 300 dias), inspirado pela *Aktiengesetz* alemã, poderá ser moderado e, aliás, é isso que se vê do texto que entreguei; na generalidade dos casos, a pena de prisão não irá, por certo, para além de um ano e a de multa não excederá 100 dias. Quer isto dizer que, se concedida a autorização para legislar nos termos aduzidos na proposta, a dosimetria das penas e a descrição dos tipos legais virão a ser cuidadosamente ponderadas.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado e Srs. Deputados: Na proposta de lei não é convocada a tão controvertida problemática da responsabilidade penal das pessoas colectivas — no caso, das próprias sociedades como tal. Estão em mira responsabilidades assacáveis a pessoas físicas: gerentes, administradores ou directores das sociedades.

O que não significa, como é óbvio, que o legislador se alheie daquela problemática, que, aliás, tem encontrado o seu preferencial campo de eleição no Direito Económico ou no Direito Financeiro. Realmente, tem sido prevalentemente aqui que alguns sistemas jurídicos derrogaram o clássico postulado da responsabilidade penal individual, ainda reafirmado no artigo 11.º do Código Penal, como corolário do princípio da culpa, que prefigura uma das traves mestras da filosofia jurídico-penal que o movimenta; isto muito embora o próprio artigo 11.º comporte, como ele logo admite, possíveis excepções, ou seja, «salvo disposição em contrário».

Aliás, e como é sabido, em 25 de Junho de 1981, o Comité de Ministros do Conselho da Europa, na recomendação n.º R (81) 12, sobre a criminalidade económica, tinha convidado os Estados membros a encararem a possibilidade de instituir a responsabilidade penal das pessoas colectivas, como já o tinha feito em 27 de Setembro de 1977, na Resolução n.º (77) 28 sobre a protecção do ambiente, e como o viria a fazer em 24 de Setembro de 1982, na recomendação n.º R (82) 15 sobre a protecção dos consumidores.

Sucede, no entanto, que nas circunstâncias descritas na proposta de lei não estará em causa a responsabilidade directa da sociedade, como se os actos das pessoas físicas envolvidas fossem actos da própria sociedade, com ela se identificando. Será essa a hipótese prefigurada no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 630/76, de 28 de Julho, respeitante à prática de determinados actos ou operações cambiais; ou ainda a prevista no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 187/83, de 13 de Maio, relativo aos crimes de contrabando e descaminho; ou, finalmente, e culminando todo este processo de acolhimento da responsabilidade final das pessoas colectivas, o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, sobre as infracções contra a economia e contra a saúde pública.

O que está agora em jogo é a responsabilidade dos dirigentes das empresas, em que, designadamente, a lei francesa de 1966 foi pródiga, nos seus artigos 423.^º a 489.^º, complementados pelo Decreto n.^º 67-236, de 23 de Março do ano imediato.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Todos os aspectos das pretendidas inovações normativas são de fulcral relevo para a exactidão da actividade social. Entretanto, revestem alguns deles uma acrescida acuidade, até por não existir qualquer padrão de referência no ordenamento português que torne ilícita a conduta que deverá passar a ser sancionada. Este, por exemplo, o caso típico do «abuso de informações» que permita operações de bolsa por parte dos «iniciados», com base num conhecimento privilegiado transmitido por um dirigente societário, ou por um membro do órgão de fiscalização.

Desse conhecimento privilegiado advirá, necessariamente, a ruptura da deseável igualdade de oportunidade dos investidores e da credibilidade do mercado; daí que o tema esteja a ser objecto de especial preocupação a nível do Conselho da Europa, onde se prepara, em fase já adiantada, um projecto de Convenção, no qual tem cooperado, por parte do Ministério da Justiça, o Dr. António Agostinho Caeiro, procurador-geral-adjunto. Um pouco por toda a parte se sente que as informações privilegiadas sobre factos que podem determinar alterações importantes no valor dos títulos mobiliários (acções ou obrigações), por distorcerem a normalidade dos mercados bolsistas e financeiros, terão de ser criminalizadas — embora, como se torna evidente, com maior severidade quando os «iniciados» são os próprios dirigentes ou membros do órgão de fiscalização.

Não se porá em dúvida, por outro lado, que o particularismo do direito penal das sociedades comerciais impõe a sua particularização que só o seu tratamento específico viabilizará. Como sublinhou Jean-Marie Robert, o aparelho repressivo terá de ser aqui alargado, já que a tutela meramente civil ou contra-ordenacional sempre se mostraria insuficiente.

É com este propósito que o Governo pretende actuarizar o nosso sistema jurídico, buscando soluções realísticas; ora, o realismo, repito, estará em encontrar um equilibrado meio termo entre uma excessiva carga intimidativa e uma permissividade «passa-culpas».

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro de Justiça os Srs. Deputados Nogueira de Brito e Almeida Santos.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Ministro da Justiça: Ao explicar perante a Câmara uma certa inflexão nos propósitos do Governo nesta matéria, V. Ex.^a afirmou que, quando foi apresentado à Assembleia o pedido de autorização legislativa, o Governo tinha a intenção de fazer coincidir no tempo a publicação do Código das Sociedades Comerciais e das normas incriminadoras das violações das normas desse Código.

Sr. Ministro, coincidir no tempo era, já nessa altura, qualquer coisa que se afastava da redacção do próprio pedido de autorização, isto é, coincidir no tempo mas em diplomas separados, ou coincidir no tempo integrados no mesmo diploma?

Em segundo lugar, a questão ganha razão de ser porque, de certo modo, e na sequência do seu discurso, V. Ex.^a parece ter advogado a descodificação de matérias de direito penal, ou, pelo menos, encontrado justificação para elas. Nesse caso, essa mesma ideia podia estar já presente no espírito do Governo quando apresentou o pedido de autorização legislativa. É claro que não conseguiu exprimí-la no texto, mas a ideia podia estar já na mente do Governo.

De qualquer forma, Sr. Ministro, pergunto-lhe se a descodificação do Direito Penal se realizará por forma menos imperfeita, através de actuações deste tipo — considerando nós ainda o arquétipo do código e da codificação como o ideal a atingir nesta matéria —, em que as normas incriminadoras nos aparecem separadas das normas cujo cumprimento elas pretendem proteger.

Descodificação em relação ao Código Penal, sim — como V. Ex.^a disse —, mas não pulverização normativa, como acabará por acontecer com a concretização desta autorização legislativa, se for concedida.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Ministro da Justiça: Agradeço-lhe os subsídios que nos trouxe, alguns dos quais foram muito úteis, nomeadamente aquele que permitiu resolver, a meu ver, da melhor maneira, a pelo menos aparente contradição entre o anteprojecto que remetia para um diploma especial a parte penal do Código e o próprio texto da proposta de lei, que dizia que seria uma lei autónoma, ou melhor, é o contrário: o anteprojecto diria que seria em diploma autónomo e a proposta de lei diria que seria no Código.

Esse problema está arrumado e, por isso, far-lhe-ia apenas duas perguntas.

A primeira dessas perguntas é a seguinte: este texto, que o Sr. Ministro acaba de nos distribuir, é já um texto acabado, no sentido de que são estas, e só estas as normas penais a aprovar em complemento do Código ou, eventualmente, poderão ainda ser complementadas por outros tipos legais de crime? É que se são todas, e depois de uma leitura cuidada do Código das Sociedades, fico com a sensação de que as regras moralizadoras são tantas que talvez se justificasse a criminalização de algumas condutas que não estão previstas neste texto, sob pena de essas regras — com as quais não posso deixar de concordar na generalidade — poderem, na maioria dos casos, converter-se em intenções piedosas.

A segunda questão que lhe formulo é a seguinte: dado que a penalização é bastante suave, como o Sr. Ministro reconheceu — eu próprio entendo que talvez seja uma vantagem —, não caberia na autorização penal genérica de que o Governo já dispõe, por forma a não ser necessário este pedido de autorização legislativa?

Eram estas, e apenas estas, as questões que tinha para lhe formular, Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro da Justiça, se desejar responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados, tem a palavra.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Ambas as intervenções dos Srs. Deputados que me pediram esclarecimentos se enquadram

dentro de uma mesma perspectiva e, sem compartimentar a minha resposta, tentarei abranger as diversas interrogativas.

Devo dizer muito claramente que o que se pretendia no momento em que foi elaborado o anteprojecto do Código, depois transformado em projecto e aprovado em Conselho de Ministros, era que o pedido de autorização legislativa, apresentado, salvo erro, em princípios de Janeiro, tivesse sido encarado em tempo útil, em termos de haver uma unidade formal. Portanto, pretendia-se que o Código das Sociedades Comerciais fosse apenas um diploma com a parte — digamos — civil, *hoc sensu*, com a parte contra-ordenacional e com a parte declaradamente criminal.

Não houve, pois, inflexão nesta intencionalidade, o que houve foi uma perspectiva realística das coisas.

Sendo sabido, como é, que o Código das Sociedades Comerciais vai entrar em vigor no dia 1 de Novembro, e porque se trata de um diploma vastíssimo que altera profundamente todo o nosso ordenamento em matéria de sociedades comerciais, há que estabelecer uma *vacatio*, tanto quanto possível alargada e dar aos profissionais do direito, quanto mais não seja, a possibilidade de, com o devido tempo, dele tomarem conhecimento.

É evidente que, através deste faseamento ou deste escalonamento no tempo, que foi, aliás, a preocupação que tive logo no início da minha intervenção, permitir-se-á que o Código tenha sido aprovado, que seja promulgado — não sei mesmo se já o foi —, publicado e difundido, em termos de, aquando da sua entrada em vigor, já assentar num período adequado de maturação que permita uma pedagogia normativa em relação aos seus destinatários, ou nos mediadores da respectiva aplicação, principalmente os advogados.

É evidente que este corpo legislativo complementar, ou seja, esta parte criminal, será integrada, embora apenas formalmente, no texto do Código, o que, aliás, acontece frequentemente em países com um certo apuro na actividade legística, digamos. Esse o caso de algumas leis — e basta recordar, a propósito de uma intervenção sobre uma proposta de lei há dias aqui debatida, a lei de arbitragem —, ou seja, as leis francesas de arbitragem, de 1980 e de 1981 respeitantes à arbitragem interna e internacional, que constam de aditamentos ao Código de Processo Civil francês, o que não significa que deixem de fazer parte desse mesmo Código.

Portanto, mantém-se hoje a metodologia existente. Ocorreram, apenas razões de ordem prática, de que eu, clara e abertamente, dou conhecimento aos senhores deputados, como, aliás, já tinha dado no início da minha intervenção, no sentido de fazeer a publicação das duas áreas ou dos dois espaços, em termos de melhor servir, a comunidade dos utentes, o mesmo que é dizer: a comunidade jurídica.

Em relação ao Código Penal, é evidente que a descodificação não oferece qualquer dúvida, e isso foi justamente sublinhado pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito. Em relação ao Código das Sociedades Comerciais, não há qualquer descodificação: haveria uma descodificação se se tratasse de uma lei avulsa, destinada ou vocacionada a viver alheada, distanciada da própria estrutura do Código das Sociedades. Aqui não se passará isso, pois este conjunto de normas integrará o próprio Código das Sociedades, embora como seu aditamento.

É, portanto, nesse sentido muito concreto que se poderá falar, não em descodificação, mas em escalonamento formal da publicação de dois diplomas.

Quanto à pergunta do Sr. Deputado Almeida Santos sobre se o texto é um texto acabado, devo dizer que tive ocasião de lhe exprimir a preocupação do Governo em não dar um salto qualitativo demasiado brusco no sentido de tudo criminalizar numa área em que não há qualquer envolvimento criminalizante. De evitar será o passar-se do zero para o mil. Portanto, vamos tentar criminalizar aquelas áreas e aquelas condutas que, na realidade, violam interesses jurídico-criminais verdadeiramente configuráveis desde já, e relegaremos outras áreas para o direito contra-ordenacional, que também tem uma eficácia de prevenção geral e até de prevenção especial, suficientemente amplas para poder ir adquindo progressivamente a realidade à norma, sem que a norma violenta ou distorsa a realidade e, sobretudo, sem que a norma, por ser excessiva, resulte dificilmente cumprível.

Quanto à autorização genérica, é evidente que foi formulada porque se destinava a ser acompanhada do próprio Código das Sociedades Comerciais; só que isso não aconteceu.

Neste momento, VV. Ex.^{as} Srs. Deputados, já conhecem o Código das Sociedades Comerciais e o texto que, por esta via, se destinará a nele ser integrado. Suponho que, desta forma, a posição do Governo fica esclarecida.

O Sr. António Capucho (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, fica inscrito para intervir no início da sessão da tarde o Sr. Deputado Correia Afonso.

É chegado o tempo do intervalo para o almoço, pelo que vamos interromper os nossos trabalhos até às 15 horas.

Ainda antes de encerrar a sessão, solicito aos líderes dos grupos parlamentares, que relativamente ao voto de pesar e protesto anteriormente formulado decidam sobre se será ou não votado às 15 horas.

Srs. Deputados, está interrompida a sessão.

Eram 13 horas e 7 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 40 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos continuar com a discussão da proposta de lei n.º 12/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para definir, no âmbito do Código das Sociedades Comerciais, ilícitos criminais e determinar as respectivas sanções penais.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Vou dizer algumas palavras breves e despretensiosas para assinalar a passagem pela Assembleia de uma autorização legislativa claramente voltada para a inovação no ordenamento jurídico português.

Após quase 100 anos sobre o Código Comercial de 1888, que desenhou a figura das sociedades anónimas,

entre outras, e mais de 80 anos sobre a Lei das Sociedades por Quotas, que introduziu esta importante realidade societária no universo português, estamos agora a reflectir sobre a concessão ao Governo de uma autorização legislativa para definir ilícitos criminais num novo quadro: o Código das Sociedades Comerciais.

Aproximamo-nos do século XXI.

Vivemos numa sociedade aberta, sujeita à dinâmica impiedosa do progresso tecnológico.

Portugal tem necessariamente de acertar o ritmo com o desenvolvimento dos grandes espaços a que aderiu.

Situamo-nos na área das sociedades comerciais, cujo conceito se confunde com o de empresa, fortemente marcado pelo sentido económico.

O Código das Sociedades Comerciais vem agora, num único texto, abranger as sociedades em nome colectivo, as sociedades por quotas, as sociedades anónimas e em comandita, bem como o relacionamento entre elas.

Em todas, com maior ou menor prevalência, podemos distinguir dois grandes interesses: o social, virado para o trabalho e para os credores, e o lucro, ligado ao capital e aos sócios seus titulares.

Entre estes dois interesses tem balanceado o evoluir societário através dos tempos.

A limitação da responsabilidade dos empresários, sob várias formas de associação, tem permitido a expansão da vida económica, com benefícios, geralmente reconhecidos, na melhoria da vida dos cidadãos.

Mas a despersonalização do viver mercantil nos tempos modernos, em mercados desbloqueados e alargados, arrasta consigo o risco da fraude e da irresponsabilidade.

O Governo, ao mesmo tempo que moderniza a legislação sobre sociedades comerciais, adequando-a ao ordenamento comunitário, vem portanto pedir autorização legislativa para num prazo de 180 dias, como expressamente indica, definir ilícitos criminais correspondentes à violação daquelas normas e definir as reacções criminais aplicáveis a esses ilícitos, bem como os respectivos pressupostos.

O Governo pede autorização legislativa por se tratar de matéria da reserva relativa da competência da Assembleia da República.

Mas adianta que as penas a prever não poderão exceder 3 anos de prisão ou multa até 300 dias, não podendo a prisão em alternativa de multa ultrapassar os limites do artigo 46.^º do Código Penal.

O sentido da autorização é assim o da criminalização de comportamentos devidamente identificados, assumidos na execução do Código das Sociedades Comerciais.

Merecem especial relevo os seguintes: falsas declarações por constituição, alteração ou registo das sociedades; falta de cobrança de entradas de capital, aquisição de acções próprias e de participações recíprocas; atribuição ilícita de bens de sociedades; não revelação, alteração ou encobrimento de informações ou documentos que sirvam de base às contas de exercício; actividades fraudulentas tendo em vista alterações da cotação de títulos sociais.

A criminalização destas condutas parece traduzir uma medida não controversa para esta Câmara. O pecado será unicamente a sua chegada tardia.

O Governo anuncia, aliás, ser urgente essa necessidade de adaptar a legislação portuguesa às directivas da CEE.

Mais uma vez a Europa, mas agora uma Europa um pouco diferente da que, em 1888 — precisamente no ano em que nasceu o Código Comercial agora em extinção — na sua última carta de Fradique Mendes, Eça de Queirós se referia: «A Europa enfezada, que tem três mil anos de excessos, três mil anos de ceias e revoluções.»

Mas também a Europa das sociedades comerciais, a necessitar aqui e agora de uma nova tipificação de crimes.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: podemos dizer que na sua intervenção o Sr. Ministro da Justiça correu para o debate os argumentos que estão na base de um voto não concordante com a proposta de lei.

De facto, o Sr. Ministro da Justiça disse que a Assembleia da República dispunha dos dados certos para se poder pronunciar sobre o pedido de autorização legislativa.

Mas a verdade é que o Sr. Ministro reconheceu que a proposta de lei surgiu na Assembleia da República desacompanhada do projecto do Código das Sociedades Comerciais que só apareceu, e há pouco tempo, depois de instantemente solicitado pela Assembleia. Ora, a verdade é que discutir esta autorização sem se conhecerem e discutirem as opções do código é fazer um debate às avessas.

É começar por discutir as condutas a penalizar sem se discutir que condutas devem ser observadas. Se são umas e não outras.

Disse o Sr. Ministro que o Governo agia nesta matéria com avisada prudência no justo meio termo, sem resvalar para a tendência individualista.

Mas o que a Assembleia devia ter sabido e discutido atempadamente era se as soluções encontradas para o Código não sofreriam ainda dessa tendência demasiadamente individualista.

Entregue a uma comissão, que já teve alterações na sua constituição e que desde 1966 foi tomando o projecto de diploma repositório de variada jurisprudência e doutrina, o Código das Sociedades Comerciais deveria ter merecido um debate aprofundado e não o teve. Nomeadamente porque dizendo respeito, sobretudo, à iniciativa económica privada, se prende com outros ramos de Direito, com destaque para o Direito do Trabalho, aliás, também salientado pelo Sr. Deputado Correia Afonso.

Prendendo-se, portanto, com direitos de terceiros que algumas disposições do Código aparecem sem protecção, quando disposições constitucionais impunham a devida protecção e até as directivas da CEE.

Estamos a referir-nos, por exemplo, às questões complexas com repercussões no Direito do Trabalho, resultantes da cisão de sociedades, da sua fusão, da transformação de sociedades, da separação de partes do património de sociedades, que estão bem presentes na sociedade portuguesa e veja-se, por exemplo, o caso do que aconteceu com a separação de parte do património da SOREFAME, da Amora, entregue a uma empresa sem qualquer património e sem qualquer equipamento.

Estes actos que atrás referimos são actos que não poucas vezes deixam sem protecção os créditos dos trabalhadores. E verificamos da leitura do projecto do Código que nada se prevê para protecção desses mesmos direitos, não bastando aquela alínea dispersa em que se obriga a incluir no projecto de relatório da cisão o destino dos contratos de trabalho, sem norma moralizadora quanto à sua omissão.

Aliás, os direitos dos trabalhadores relativamente a actos que muitas vezes são apenas preparatórios de uma dissolução de sociedade são completamente postergados, não se lhes reconhecendo sequer o direito de oposição.

Assim, a obnubilação do projecto do código perante esta Assembleia, leva a que este debate se tenha, de facto, convertido num debate às avessas.

E nem mesmo o texto da proposta de lei esclarecia grande coisa.

Actos sancionáveis criminalmente deveriam ser aqueles que o Governo apontava? Ou seriam outros mais?

O texto hoje distribuído à Assembleia da República revela que não se atinge aquele termo que a vida revela necessário.

E mostra ainda que os direitos de alguns terceiros, nomeadamente os direitos de trabalhadores para os quais falta a protecção em sede do Código, ficam também sem a protecção do Direito Penal Comercial.

Desta forma, não se nos afigura que o Governo tenha ultrapassado todas as barreiras que se opõem a um voto concordante com a proposta de lei.

Mais: é uma operação arriscada aquela que hoje aqui tem lugar, no termo da sessão legislativa, à pressa, sem debate adequado.

A Assembleia vai deliberar mas não decidir com dados certos, nem decidir na inteireza.

Que o Código tenha andado de mestre para mestre não deverá deixar de ser assinalado, mas não nos dispensa de ponderar, nem obnubila a amputação de competências que o Governo quis operar.

Mas atenção a algumas das implicações dessa operação. Primeiro o Governo vai lançar o odioso de alguns aspectos da revisão das leis das sociedades comerciais sobre a Assembleia da República. É certo que esta tem competência exclusiva em matéria penal. Mas deve exercê-la plenamente ciente do quadro substantivo, não patológico.

Vamos punir as falsas declarações? Sem dúvida. Mas em que quadro?

Vamos punir a revelação abusiva de informações sociais? E em que termos? Com que limites?

Punimos as infracções à redacção de actas? Mas qual o sentido de autorização?

Em segundo lugar, o Governo subestima o impacte social da reforma que quer fazer passar à margem da Assembleia da República.

Que saibamos, estão por avaliar as consequências do diploma no tecido económico. Ora, a experiência da entrada em vigor do Código Cooperativo é elucidativa do péssimo impacte de uma reforma imponderada.

Em terceiro lugar, é de sublinhar que não se vislumbra razão para a concessão ao Governo de um prazo dilatado de 180 dias como o proposto. E bem importaria que o Governo fosse mais preciso quanto ao calendário da reforma, que ficou largamente por definir.

Lamentamos particularmente que à dinâmica de reformas participadas e ponderadas o Governo substi-

tua um galope de debates apressados, que não prestarão a Assembleia da República e lhe poderão acarretar responsabilidades que não pode avaliar.

Por tudo isto, o PCP votará contra a proposta de lei n.º 12/IV e estaremos atentos à forma como o Governo exercerá os poderes que agora lhe vão ser conferidos!

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr.ª Deputada Odete Santos, é inquestionável que a matéria em discussão é controversa até porque é inovatória. Compreendo perfeitamente a preocupação da Sr.ª Deputada a respeito dos créditos dos trabalhadores que, no seguimento da intervenção que produzia, classificou como «créditos de terceiros», reconhecendo-lhe toda a garantia e defesa que os créditos de terceiros têm no novo Código de Sociedades Comerciais. Aliás, como sabe, hoje já há créditos privilegiados.

No entanto, creio que a grande preocupação — e era sobre isso que queria questionar a Sr.ª Deputada — que esta legislação nos pode trazer refere-se ao facto de sabermos que a vocação do cidadão português para ser comerciante, para ser pequeno comerciante, para prestar serviços comerciais — tudo isto numa tradição de séculos —, tem sido baseado mais numa experiência do dia-a-dia do que numa aprendizagem teórica e fundamentada.

O Sr. Ministro da Justiça disse há pouco — e muito bem — que teve de escolher entre o zero e o infinito. Segundo julgo, quis dizer com isso que é necessário, pouco a pouco, ir habituando o pequeno comerciante português não preparado para todas estas questões complexas que vêm no Código das Sociedades Comerciais, de forma a que ele próprio possa enfrentar a incriminação ou penalização que esta autorização legislativa prevê.

Independentemente de perfeccionismos técnicos ou de maiores ou menores adaptações comunitárias, gostaria que a Sr.ª Deputada me dissesse se não fica preocupada — e acho legítimo que todos nós fiquemos — acerca das consequências que estas incriminações poderão ter sobre uma grande parte dos comerciantes portugueses não preparados para elas.

O Sr. António Capucho (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Correia Afonso, a pergunta que coloquei é bastante fácil de responder e na intervenção que formulei encontra-se essa resposta.

A parte final dessa mesma intervenção revela precisamente a profunda preocupação que o Grupo Parlamentar do PCP tem em relação à aprovação de uma autorização legislativa repentina, sem um debate sobre a matéria substantiva e as consequências que dessa aprovação virão a surgir no tecido económico português. Portanto, já manifestei a minha preocupação na intervenção que formulei e torno agora a reafirmá-la.

Sobre as outras considerações que o Sr. Deputado Correia Afonso produziu e que não dizem propriamente respeito ao pedido de esclarecimento que fez, mas constituem um pano de fundo sobre esta matéria, quer dizer que realmente no campo do Direito Comercial e em relação à questão dos direitos dos trabalhadores já há uma larga experiência, até na jurisprudência, dos problemas mais instantes para os trabalhadores, nomeadamente em questões de arrestos que têm a ver com a definição do que são dívidas comerciais.

Na verdade, no Código das Sociedades Comerciais não vemos qualquer preocupação em relação a essa componente social que o Sr. Deputado Correia Afonso até salientou na sua intervenção. Não vemos nada neste pedido de autorização legislativa e não vemos nada que corresponda a directivas da CEE que dizem que devem ser protegidos os direitos dos trabalhadores em matéria de fusão das sociedades, em matéria de cisão das sociedades. Não encontramos aqui nem uma résstia; apenas uma alínea dispersa, mas sem qualquer concretização na prática.

São estas as preocupações que temos em relação a esse ramo do Direito. Aliás, há aqui muitos outros interesses que conviria que a Assembleia da República discutisse aprofundadamente, mas não o pode fazer. São, pois, essas as preocupações que temos em relação à aplicação deste código, em relação à criminalização de umas condutas e não de outras.

Foi isto que a Assembleia não debateu — aliás, nem sequer principiou o debate. Assim, em relação à prática, temos apreensões e é também esse facto que nos leva a votar contra este pedido de autorização legislativa.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: A evolução do Direito Comercial moderno vem no sentido — e isso é particularmente nítido na reforma do Direito de Falências operado em 1967 no Direito francês — de considerar que a empresa já não é, como no período liberal, uma unidade isolada cuja validade se aferisse exclusivamente em termos dos respectivos accionistas e em relação à qual toda a influência no mundo exterior se desenrolar apenas quando a empresa entra em falência e, assim mesmo, dando lugar a uma relação bilateral entre credores e sociedade falida.

Entende-se hoje que as sociedades comerciais têm um valor na vida económica e social de um país que ultrapassa essa relação pura e individualista que diz respeito aos seus sócios e, pelo contrário, tem a ver não apenas com os trabalhadores dessa empresa, mas com a vida económica desse país, em que o desaparecimento de uma unidade económica corresponde, de algum modo, ao empobrecimento da vida económica e social de um país. Daí que o Direito Comercial tenda a alargar-se; daí, portanto, que aquilo que diz respeito à constituição e à evolução de uma sociedade deixe de ser algo de interesse privado exclusivamente dos seus accionistas ou dos seus sócios para ter repercussão pública e dizer respeito ao conjunto social.

Daí que bem se compreenda que no âmbito da modificação de um código das sociedades alguns dispositivos

desse código sejam objecto de penalização. E são-no na perspectiva também das directivas comunitárias, aquelas que têm a ver com a própria confiança que a constituição e a vida da sociedade comercial devem merecer a todos os concidadãos.

Dai que seja essencial garantir que a declaração de constituição de uma sociedade é, até mesmo nos seus aspectos patrimoniais, não algo de privado entre os respectivos sócios e accionistas, mas algo que tem de merecer fé pública e, como tal, desde que a declaração seja falsa, deve ser punida criminalmente. É também tudo o que tem a ver com a própria vida colectiva dessa sociedade comercial nas suas repercussões em tudo o que tem a ver com o relacionamento dessa empresa em toda a vida social.

Daí que o sentido e o alcance deste pedido de autorização legislativa se compreenda neste contexto. Os dispositivos que nos são apresentados têm a ver rigorosamente com aquilo que muito sumariamente acabo de enunciar.

De facto, o que é penalizado no Código das Sociedades Comerciais são as falsas declarações ou as declarações em que se ocultem factos importantes respeitantes à constituição, à alteração ou ao registo da sociedade; são a falta de cobrança de entradas, de aquisições de doações próprias ou de participações recíprocas; são uma atribuição ilícita de bens da sociedade; são as infracções relativas à apreciação anual da situação das sociedades, à preparação de assembleias, ao funcionamento das assembleias, à redacção das respectivas actas. Ou seja, e em resumo, o que se pretende penalizar é tudo aquilo quanto corresponde a esta transparência da vida da sociedade comercial na sua repercussão na vida colectiva.

Entendemos que esta evolução do nosso direito corresponde àquilo que comecei por dizer que é a evolução do direito moderno das sociedades comerciais e que é um pensamento que, do nosso ponto de vista, se nos afigura correcto sobre aquilo que são e que valem as sociedades comerciais na vida de hoje: não apenas um círculo fechado, mas alguma coisa que tem a ver com todos nós.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr. Ministro da Justiça, nós, que temos uma posição restritiva em relação à concessão de autorizações legislativas, porque entendemos também que ao Governo compete a elaboração do Código das Sociedades que a Constituição só nos obriga como Assembleia da República a termos de nos pronunciar sobre estas disposições de natureza penal, conhecendo como conhecemos o projecto de Código das Sociedades, conhecendo este enquadramento, conhecendo, portanto, o sentido e o alcance da autorização legislativa que nos é solicitada, não temos dúvidas em a conceder.

Portanto, votaremos favoravelmente o pedido de autorização legislativa e as razões por que o fazemos são aquelas que sumariamente expus.

Aplausos do PRD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Em primeiro lugar fazer a justiça devida, louvando a iniciativa de quem finalmente se decide a publicar um Código das Sociedades Comerciais, acompanhando-o com normas destinadas a sancionar penalmente as infracções a alguns dos seus dispositivos.

Trata-se, é certo, de um sintoma de publicização, em domínio até agora reservado por excelência à autonomia privada e à sua capacidade de produção normativa.

Mas trata-se, também, de atender à necessidade de protecção do crescente número de interesses envolvidos pela vida e actuação das sociedades comerciais e ao mesmo tempo o reconhecimento do papel importante, cada vez mais importante, desta forma privada de intervenção, na perspectiva da realização do interesse colectivo.

A penalização deste tipo de infracções é, de resto, regra na quase totalidade dos países de economia de mercados e no Código ou no projecto de Código que nos chegou às mãos constituem expressão da mesma ideia, entre outras, as normas sobre cláusulas proibidas, protecção dos credores e das minorias no capital e responsabilidade de fundadores e gestores.

E o mérito da iniciativa não resulta diminuído com a necessidade de actualização que, sem dúvida, nos é imposta pelas normas comunitárias que aceitamos aplicar.

Com efeito, a Grécia, mais antiga do que nós na Comunidade, ainda não deu cumprimento a nenhuma das sete directivas comunitárias emitidas sobre a matéria, sendo certo que a 6.^a, a 7.^a e a 8.^a (a 5.^a continua por aprovar) ainda só deram origem a transformações do direito interno em três países.

Seremos, portanto, pioneiros, só nos restando esperar que a pressa com que o fazemos não redunde em precipitação, sendo certo que, em domínios como o das regras de qualidade, estamos a adoptar excessos de zelo que não são compatíveis com a situação da nossa economia e que não atendem aos interesses que verdadeiramente nos interessa, nesta fase, defender, aproveitando todas as possibilidades nesse sentido consentidas pelo tratado.

Mas não diminuindo o mérito deste governo, não devemos esquecer que os trabalhos de revisão conheceram um impulso decisivo no segundo governo AD e que foi no tempo do Ministro Meneses Pimentel que este projecto do Código foi pela primeira vez publicado e pela primeira vez pedida a autorização legislativa para nele incluir normas incriminatórias.

E depois dos louvores, Sr. Ministro, as recriminações.

Não que tenhamos pendor para recriminar, nem que entendamos a atitude de oposição como simples exercício do dever de criticar.

Nada disso.

Apenas porque o pedido que hoje estamos a apreciar apresenta alguns aspectos que podemos qualificar de caricatos.

Não há dúvida de que o Governo a que V. Ex.^a pertence não acerta muito bem no seu relacionamento com a Assembleia.

Com efeito, a autorização foi pedida em Janeiro para, no Código das Sociedades Comerciais, a publicar, definir ilícitos criminais correspondentes à violação de normas do mesmo Código e às respectivas sanções a aplicar a tais violações.

Entretanto, já em Julho ou fim de Junho foi-nos remetido, por gentileza, um projecto de Código sem normas incriminatórias e mesmo sem normas definidoras dos ilícitos de contra-ordenação social.

Interrogamo-nos actualmente — e a interrogação cessou já com as informações transmitidas pelo Sr. Ministro durante a parte da manhã — sobre os objectivos

do Governo, que manteve os propósitos de agendamento, mas que, entretanto, há já duas semanas aprovou o Código sobre a forma de decreto-lei.

Quer dizer que o Parlamento estava até hoje perante um Código que não tem normas incriminadoras, prestes a discutir uma autorização legislativa, sem conhecer o projecto do diploma que no seu uso o Governo se propõe publicar. A situação foi, felizmente, ultrapassada em termos para nós considerados positivos.

Tudo isto nos levava a questionar sobre se faria sentido discutir e votar esta iniciativa que já não tinha propriamente o alcance com que fora inicialmente apresentada à Assembleia.

Claro que não pretendímos discutir e votar uma autorização para publicar o Código das Sociedades como um todo, no escasso tempo de fim de sessão legislativa e em matéria que não é da nossa exclusiva competência.

O que queríamos era, com algum tempo, dispor do diploma para que o Governo pretende a autorização, de modo a cotejá-lo com o texto do Código que, como já referi, teve a gentileza de nos mandar.

Até hoje de manhã chegou-nos apenas o texto publicado em 1983, que nada nos garantia que corresponde ao que neste momento está nas intenções do Governo, intenções que, ao menos em relação à parte restante do Código, se modificaram de modo sensível. A estrutura do Código não é idêntica à do projecto que foi publicado em 1983 e muitas normas receberam alterações que consideramos significativas e positivas em muitos casos.

A dosimetria utilizada no projecto de 1983, quando encarada na perspectiva dos vários tipos legais e quando em confronto com os ilícitos de mera ordenação social, levantava-nos algumas dúvidas. E é a este respeito que não podemos deixar de chamar a atenção para a novidade da medida e para a necessidade de evitar que a sua adopção, embora benéfica a título genérico, acabe por se traduzir em mais um factor de paralisação da vida económica a juntar aos muitos que ultimamente têm vindo a ser colecionados pelo Governo.

Pensamos, por exemplo, nas espantosas medidas sobre a actividade bancária privada — capital dos bancos e fixação das taxas de remuneração das operações passivas — e na elevação brutal das taxas pagas a alguns organismos de coordenação económica. Pelo projecto que o Sr. Ministro nos distribuiu esta manhã, verificamos que esta questão da dosimetria recebeu consideração adequada e que a dosimetria das penas prevista nesse projecto já não corresponde, está atenuada, supomos que de uma forma positiva, em relação ao projecto de 1982, publicado em inícios de 1983.

Assim sendo, e estando certos de que o Governo vai fazer o necessário relacionamento entre as medidas incriminatórias e o Código, tendo em atenção aquilo que nos foi dado ler esta manhã, o CDS votará favoravelmente a autorização legislativa que foi pedida.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, dou por encerrado o debate, realizando-se a votação correspondente às 18 horas.

Porque julgo que se estabeleceu consenso entre todas as bancadas, vou ler o voto de pesar e protesto, subs-

crito pelos Srs. Deputados do PRD José Carlos Vasconcelos, Magalhães Mota e Cristina Albuquerque, para posterior votação:

A Assembleia da República manifesta o seu profundo pesar e exprime o seu veemente protesto pela execução na Guiné-Bissau de seis acusados de conjurar contra o Governo.

Pergunto aos senhores deputados se pretendem que o voto seja posto à discussão, dispondo cada partido de cinco minutos, ou se preferem proceder à votação com declaração do voto posterior de três minutos.

O Sr. António Capucho (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

A O Sr. António Capucho (PSD): — O Sr. Presidente autoriza uma pequena pausa de um minuto nos nossos trabalhos para que possamos trocar algumas impressões?

O Sr. Presidente: — Está concedida, Sr. Deputado.
Pausa.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, é para sugerir a V. Ex.^a que, se possível, a votação se fizesse às 18 horas, juntamente com as outras votações marcadas, pois é possível que, com uma pequena alteração do texto, o voto venha a merecer o consenso de todos os partidos.

O Sr. Presidente: — Neste caso, tudo tem de resultar de consenso das bancadas. Se assim é, a votação far-se-á às 18 horas.

Entretanto, agradeço que os presidentes dos grupos parlamentares lembrem aos senhores deputados que integram a Comissão Eventual para a Elaboração da Nova Lei Orgânica da Assembleia da República de que lhe será dada posse às 16 horas e 30 minutos.

Peço ao Sr. Vice-Presidente José Vitoriano o favor de me vir substituir, pois vou dar posse à referida Comissão Eventual.

Neste momento, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos iniciar a discussão da proposta de lei n.º 26/IV — Lei de segurança interna —, visto que a proposta de lei n.º 35/IV não está, ainda, em condições de poder ser apreciada, dado a Comissão respectiva continuar reunida.

Segundo informação do Sr. Deputado Jerónimo de Sousa, o Grupo Parlamentar do PCP não estará ainda em condições de discutir a proposta de lei sobre segurança interna, pelo que perguntava ao Grupo Parlamentar do PCP qual é a situação.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, para além da questão de indagar sobre se, neste momento, existe ou não quórum de funcionamento...

O Sr. Presidente: — Bom, essa é outra questão que depois se verá.

O Orador: — ... acontece que as informações prestadas pelo meu camarada de bancada Jerónimo de Sousa são verdadeiras, têm a ver com a organização dos trabalhos pela nossa bancada, e se houver a intenção de discutir, desde já, em âmbito de fundo, a lei de segurança interna, pediria, nos termos regimentais, uma suspensão dos trabalhos por quinze minutos.

O Sr. Presidente: — Está concedida a suspensão dos trabalhos e retomaremos os nossos trabalhos às 16 horas e 55 minutos.

Eram 16 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão, Srs. Deputados.

Eram 16 horas e 40 minutos.

Srs. Deputados, encontra-se presente o Sr. Ministro da Administração Interna, pelo que passaríamos, agora, a discutir a proposta de lei n.º 26/IV — Lei de segurança interna.

No entanto, o PCP diz que não dá consenso para a alteração da ordem do dia e entende que se deveria discutir a proposta de lei n.º 35/IV, que autoriza o Governo a continuar a execução dos programas plurianuais de reequipamento das Forças Armadas.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, se bem entendi, V. Ex.^a informou a Câmara de que o PCP, agora, não daria o consenso para uma coisa para a qual já o deu. Confesso que não percebo. Se há poucos minutos atrás foram interrompidos os trabalhos, para o PCP conseguir a presença no Plenário dos deputados que iriam intervir na discussão da proposta de lei sobre segurança interna, agora diz que já não dá consenso?

Sr. Presidente, pediu-se ao Sr. Ministro da Administração Interna que viesse a esta Assembleia neste momento, já não se encontrando na Assembleia o Sr. Ministro da Defesa. Considero isso absolutamente inaceitável em termos parlamentares.

O Sr. Malato Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Neste momento, estamos preparados para avançar com o debate sobre segurança interna e, se se decidir discutir agora a proposta de lei de programação militar, vamos estar outra vez parados com um novo pedido de interrupção dos trabalhos por 15 minutos ou mais, para vir o Sr. Ministro da Defesa, que se transformarão em meia hora ou em 45 minutos, o que não está certo.

Tendo havido inicialmente consenso, deve-se iniciar, de imediato, o debate de proposta de lei sobre segurança interna.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, pretendo, apenas, esclarecer a Câmara que nós, há momentos, nos vimos confrontados com a realidade de não estar na Mesa o parecer relativo à proposta de lei sobre programação militar e, para que não houvesse impasse nos trabalhos, nesse preciso instante, tivemos de recorrer à figura regimental de suspensão do Plenário por quinze minutos.

Neste momento o parecer existe. Logo, retoma-se a ordem natural das matérias agendadas. Não vejo onde é que há razão para tanta crise da Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, o consenso, aliás, foi estabelecido na conferência de líderes de ontem, em que se acordou que, se no momento em que terminasse o debate anterior não estivesse presente na Mesa o parecer ou não estivessem reunidas as condições para apreciarmos a proposta de lei n.º 35/IV, avançaríamos com a discussão da proposta de lei sobre segurança interna.

Interromperam-se os trabalhos por quinze minutos e, entretanto, apareceu o parecer. Mas as condições mantêm-se, pelo que devemos iniciar o debate sobre a lei de segurança interna.

O Sr. Presidente: — A nota que tenho na Mesa refere que a proposta de lei n.º 25/IV, sobre arrendamento rural, será apreciada nesta sessão, se não houver possibilidade de discutir qualquer dos diplomas agendados.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, essa era outra questão. Apenas se, após termos discutido a proposta de lei sobre segurança interna, não estivéssemos em condições de discutir o reequipamento das Forças Armadas, em desespero de causa, é que avançaria com matéria agendada para amanhã, no caso, o diploma sobre arrendamento rural.

Devo, aliás, acrescentar que, ainda há poucos minutos — não sou advogado de defesa do CDS e, muito menos, do seu líder —, em conversa com o líder do Grupo Parlamentar do CDS, me foi por ele referido que, face à antecipação da discussão da matéria sobre segurança interna, o Sr. Deputado Adriano Moreira iria para Évora, onde está a fazer exames, pois provavelmente só iria intervir à noite sobre esta matéria do reequipamento das Forças Armadas. O mesmo aconteceu com o Sr. Ministro da Defesa, que já se foi embora.

Francamente, acho totalmente insólita esta nova alteração.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que valerá a pena recordar as condições em que foi estabelecida a ordem de trabalhos e as suas condicionantes.

A pedido do Governo, foi inscrita com caráter de urgência na agenda a proposta de lei relativa à programação militar, que só não foi apreciada mais cedo porque o atraso no envio de elementos por parte do Governo à Assembleia da República o não permitiu. O Governo sempre manifestou todo o interesse em que, tão cedo quanto possível, houvesse parecer da Comissão, de forma que a proposta de lei sobre programação militar fosse discutida e entrasse na agenda.

O entendimento da conferência de líderes foi precisamente esse, ou seja, se estivesse pronto e quando estivesse pronto o parecer relativo à proposta de lei sobre programação militar, seria essa a proposta de lei que seria discutida e não outra.

Apenas se pôs a hipótese de haver alterações, de subirem outras matérias, caso a relativa à programação militar não estivesse em condições de subir.

Creio que não é o caso e não há, portanto, equívocos. O que está agendado deve manter-se, sem haver qualquer tipo de alteração da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Parece que não se encontra presente o Sr. Ministro da Defesa.

Vozes: — Já está o Secretário de Estado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, cingi-me à ordem do dia e, se não houver consenso, não a posso alterar.

Propunha então, que se convocasse uma conferência de líderes para resolver rapidamente esta situação.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas o consenso tinha sido dado antes, ou seja, antes da interrupção dos trabalhos tinha sido conseguido o consenso para iniciar os trabalhos sobre a proposta de lei de segurança interna.

Se a Mesa entende o contrário, recorro da decisão da Mesa para o Plenário e acho inconcebível que se venha com os argumentos agora aduzidos, porque isto já se sabia há 30 minutos atrás, não é nada de novo. Aliás, não se venha dizer que a proposta de lei sobre reequipamento das Forças Armadas entra imediatamente, pois não entra imediatamente, entra daqui a um bocadinho — hoje há sessão à noite e pode-se iniciar o debate sobre esta matéria, ainda hoje, como todos nós sabemos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Desde a parte da manhã que está assente, em considerações havidas entre membros da Comissão de Defesa, dado o facto de terem sido recebidos os elementos fundamentais requeridos relativos à proposta de lei sobre programação militar e de estar agendada uma reunião da referida Comissão para o início da tarde sobre a matéria, para prestação de informações complementares, que a proposta de lei estava ou poderia estar agendada em condições normais, ou seja, naquelas que resultam da ordenação feita na primeira versão na conferência de líderes.

A Comissão de Defesa acabou já a sua reunião com a indicação de que a proposta de lei poderia ser discutida, independente do sentido do voto de cada grupo parlamentar nessa reunião de Comissão.

É, pelo menos, um pouco estranho que, neste momento, se procure levantar questões que não parecem muito claras, quando a própria Comissão de Defesa fez um esforço adequado para permitir a discussão — e eventual aprovação ou rejeição — desta proposta de lei, nos termos que estavam previstos na ordenação dos trabalhos da conferência.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, quero manifestar a estranheza do meu partido pela alteração da ordem de trabalhos que tinha sido previamente acordada na conferência de líderes, na pressuposição de que haveria alguma dificuldade em iniciar a discussão da proposta de lei sobre programação militar no tempo inicialmente previsto. Isto é, no início da sessão de hoje organizámos o funcionamento do nosso grupo parlamentar e, designadamente, um conjunto de obrigações do Sr. Deputado Adriano Moreira, pelo que em função dessa programação nos vemos, agora, em grande dificuldade para a alterar.

Portanto, fazia um apelo à Mesa — penso que não é necessária uma conferência de líderes para se resolver esta questão —, no sentido de que fosse mantida a agenda previamente fixada, por acordo na conferência de líderes, na convicção, também, de que é possível iniciar e terminar hoje a discussão da proposta de lei sobre programação militar.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Gomes de Pinho, a manter-se o que está na agenda, o que dela consta, em primeiro lugar, é a proposta de lei n.º 35/IV, sobre os programas plurianuais e só depois a proposta de lei sobre segurança interna.

Na agenda é o que está.

O Sr. António Capucho (PSD): — Mas qual é a decisão da Mesa, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Naturalmente que não temos nenhuma vontade especial em complicar os trabalhos e criar situações de impasse. Só que temos de organizar o trabalho do nosso grupo parlamentar — e os senhores deputados sabem as circunstâncias em que estamos a trabalhar, com comissões permanentemente a funcionar, aprovando leis importantes — e de organizar, de uma maneira muito complexa, a distribuição dos deputados. Não pretendemos impor o nosso ritmo a ninguém mas também não podemos andar aqui a «toque de caixa» do Governo ou de um grupo parlamentar mais numeroso, que é o do PSD, e que, naturalmente, não tem as dificuldades com que nós nos debatemos.

Mas a verdade é que, ainda hoje de manhã, no nosso grupo parlamentar, tivemos a preocupação de saber qual era a situação em relação à agenda. Uma vez que na agenda o ponto seguinte era a programação militar e nos foi garantido que estaria em condições de ser discutida no momento em que chegássemos a esse ponto da ordem do dia, organizámo-nos para, neste momento, podermos discutir a referida proposta de lei.

Temos deputados distribuídos por todas as Comissões e outros que, neste momento, não estão na Assembleia e que, consequentemente, não podem estar presentes, devendo participar neste debate.

O Sr. António Capucho (PSD): — Posso interrompê-lo Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Acho espantoso, mas o Sr. Deputado está a entrar em contradição com declarações anteriores da sua bancada. A sua bancada há poucos minutos atrás, pediu um intervalo de quinze minutos para que o deputado que iria intervir sobre segurança interna pudesse chegar ao Plenário.

Interrompemos os trabalhos, espero que o deputado do PCP já tenha chegado, pelo que parece que o PCP está em condições...

O Orador: — Sr. Deputado António Capucho, naturalmente que tomo por boa a interpretação que o Sr. Deputado fez das alegações que foram feitas, nessa altura, pelos meus camaradas de bancada.

Mas a situação que se lhes criou foi a de lhes ter sido dito que a Comissão ainda estava reunida e que ainda não havia parecer, pelo que foram tentar encontrar no grupo parlamentar uma solução — que é o que temos de fazer —, para colmatar esta brecha e não se paralisarem os trabalhos do Plenário por nossa iniciativa ou por nossa incapacidade. Foi isso o que aconteceu.

Entendemos que, uma vez que estão aqui criadas as condições para retomar a ordem do dia, ela deve ser retomada e que não há nada que justifique, agora, este novo salto na ordem do dia.

Talvez que para os senhores deputados seja mais conveniente ou que o seja para o Governo. Nós pensamos que não, que a estabilidade da ordem do dia é um princípio fundamental do funcionamento democrático da Assembleia da República.

Portanto, em nosso entender, não devemos ultrapassá-lo, a menos que, de todo em todo, se torne necessário.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para recordar o que, ontem, ocorreu na conferência de líderes, em que — penso — estava presente o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares e representantes de todos os grupos parlamentares.

Resolvemos, ontem, alterar a ordem do dia da sessão de hoje e acordámos em começar a discussão pelo pedido de autorização legislativa — para além da continuação dos trabalhos ontem suspensos, naturalmente — sobre as penalizações em matéria de sociedades comerciais, e, em segundo lugar, porque está dependente de uma votação de uma impugnação, discutir-se-ia a proposta de lei sobre segurança interna.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não foi isso!

O Orador: — Em seguida, discutir-se-ia a proposta de lei sobre reequipamento das Forças Armadas e, caso

não estivesse em condições de ser discutido, adiantava-se a discussão sobre a Lei do Arrendamento Rural. Foi isto que ficou combinado, e penso que foi esta a ordem do dia que ficou fixada.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Magalhães Mota, reparo que não é isso o que está na agenda escrita, que foi distribuída no início da reunião, e não foi isso que foi anunciado, ontem, pelo Sr. Presidente, ao encerrar a sessão.

O Orador: — De facto, foi isto que ficou acordado na conferência de líderes, com consenso do Governo e de todos os grupos parlamentares.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Sr. Deputado Magalhães Mota estará recordado de que houve o cuidado, por parte da conferência de líderes, de ter em atenção, sempre, o pedido de urgência para a proposta de lei sobre a programação militar e que só no caso de ela não estar pronta se alteraria qualquer ordem do dia. Foi isto o que ficou definido.

O Sr. Deputado poderá ter tido outra interpretação, mas o que ficou definido foi, rigorosamente, isto: que passaria para primeiro ponto a discussão sobre as sociedades comerciais, imediatamente a seguir à conclusão da agenda de ontem, e que se manteria a ordem do dia. Caso a proposta de programação militar não estivesse em condições de entrar, começar-se-ia, então, com a segurança interna; seguir-se-ia a programação militar e, caso não estivesse pronta, seria discutida a proposta sobre arrendamento rural e assim sucessivamente, até que estivesse pronta a proposta de lei de programação militar. Mas não houve qualquer tipo de alteração do agendamento das matérias.

Tenho aqui nota disso, o Sr. Deputado Magalhães Mota poderá ter as suas, mas eu também tenho as minhas.

O Orador: — Com certeza. Mas, Sr. Deputado Jorge Lemos, se bem o entendi coincidimos num ponto, ou até, em dois: a primeira matéria de discussão era a dos ilícitos criminais nas sociedades comerciais, a segunda a da segurança interna e a terceira o reequipamento das Forças Armadas, que só seria tirada da agenda se não estivesse pronta.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não, Sr. Deputado. Disse precisamente o contrário.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Se o Sr. Presidente bem se lembra, ontem, no fim da sessão, V. Ex.^a anunciou a ordem de trabalhos para hoje e eu tive ocasião de referir — suponho que era o único líder que ainda

aqui estava presente — o que precisamente o Sr. Deputado Magalhães Mota acabou precisamente de dizer. Isto é, que tinha havido consenso na conferência de líderes, no sentido de se introduzirem as alterações que, agora, foram referidas e o Sr. Presidente, por sua iniciativa, corrigiu a ordem de trabalhos que tinha acabado de anunciar, no sentido de a ordenar desta maneira.

Portanto, não encontro nenhuma explicação para que, agora, se proceda a uma alteração em relação a uma matéria sobre a qual havia consenso na conferência de líderes, consenso que, aliás, não foi posto em causa; hoje, durante a sessão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Gomes de Pinho, se bem me lembro, a correção que V. Ex.^a fez foi em relação à proposta de lei n.º 12/IV, que entraria antes, no caso de não estarem em condições de entrar quaisquer das outras propostas de lei que estavam anunciamas em primeiro lugar. Creio que foi em relação à proposta de lei n.º 12/IV que entraria antes, no caso de não estarem em condições de entrar quaisquer das outras propostas que estavam agendadas anteriormente. Creio que isto se passa em relação à proposta de lei n.º 12/IV.

Tem a palavra, para interpelar a Mesa, o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, não quero prolongar a discussão. Quero apenas dizer que a minha intervenção de ontem foi no sentido de referir que a ordem de trabalhos coincidia com a que foi agora lembrada pelo Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para interpelar a Mesa, o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, a minha memória da conferência de líderes de ontem coincide com a do Sr. Deputado Magalhães Mota. Parece-me que a posição dele é rigorosa, mas, no entanto, perdemos tempo, visto que é possível, por decisão maioritária da Assembleia, alterar a sequência das matérias agendadas. Não se pode modificar a ordem de trabalhos, pois ela apenas pode ser alterada por consenso, mas o seu ordenamento é possível de ser alterado pelo Plenário. Não comprehendo por que é que os grupos parlamentares que querem alterar a sequência da ordem de trabalhos não fazem uma proposta nesse sentido, resolvendo, assim, o assunto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma interpelação à Mesa, o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não pedi a palavra anteriormente, porque aguardava uma decisão da Mesa que até agora não surgiu. Seja como for, para mim é despiciendo saber o que é que a conferência de líderes agendou em primeiro lugar. O que não é despiciendo é aquilo que referi há pouco, ou seja, que em determinado momento dos trabalhos desta tarde, se chegou à conclusão, por não estar pronta a lei de programação militar, que iríamos entrar na discussão da lei da segurança interna. E entrámos, ou melhor, apenas ficámos à espera do término de um intervalo pedido pelo PCP.

Portanto, do meu ponto de vista, não há nenhuma outra razão que possa fazer alterar esta decisão. Seja como for, e porque não pretendo arrastar esta discussão, faço um requerimento oral, no sentido de entrarmos imediatamente na discussão da proposta de lei n.º 26/IV, sobre segurança interna.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. António Capucho (PSD): — Eu fiz um requerimento oral, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor de interpelar a Mesa Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, fiz um requerimento no sentido de entrarmos imediatamente na discussão da proposta de lei n.º 26/IV, sobre segurança interna.

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, fiz um pedido de interpelação à Mesa, que predece sobre o requerimento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Capucho, enquanto o Sr. Secretário procura no Regimento a disposição que trata dessa questão, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, em face das interpretações que ouvimos da parte das outras bancadas e independentemente de na minha bancada haver uma interpretação diferente quer em relação ao que se passou na conferência de líderes quer em relação ao que se passou no Plenário, da parte do PCP — e como não estava no nosso espírito, de qualquer modo, que se criasse uma situação em que não fosse possível prosseguir os trabalhos com a proposta de lei de programação militar —, nesta situação, pois ao que parece os outros partidos não estão preparados ou não querem discutir a lei da programação militar, aceitamos que se retomem os trabalhos discutindo-se a lei de segurança interna.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna.

O Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna (Eurico de Melo): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo apresenta à Assembleia da República a proposta de lei da segurança interna, cuja preparação foi rodeada do maior cuidado.

Por um lado, ponderando criteriosamente as consequências que neste domínio resultam da Constituição da República. Por outro, inventariando os contributos que, para o esclarecimento dos seus aspectos mais delicados, decorrem do debate parlamentar da proposta de lei que, com o mesmo objectivo, foi apresentada pelo IX Governo Constitucional, sem esquecer o texto dessa mesma proposta que por esta Câmara chegou a ser aprovada na generalidade.

Com a apresentação da presente proposta, cujos objectivos e limites se encontram conformados na Constituição da República, visa o Governo contribuir com um elemento de grande relevo para a concretização da ordem democrática. Com efeito, fixado que foi o conceito de defesa nacional e estruturada a componente militar da segurança global do Estado, através da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, definido que será, a breve prazo, os regimes de estado de sítio e de emergência, impõe-se o estabelecimento, em lei, do conteúdo e limites da actividade de segurança interna, bem como a definição das entidades que, articuladamente, a devem executar.

É essa a finalidade visada com a presente proposta de lei, que tem por objectivo fundamental assegurar de forma permanente o normal funcionamento das instituições democráticas e o regular exercício dos direitos e liberdades fundamentais por parte dos cidadãos.

Para tanto se estrutura um sistema e se estabelecem medidas que, na óptica do Governo, viabilizam tais finalidades.

Senhores deputados, com a preocupação de respeitar escrupulosamente todas as regras e princípios que neste domínio a Constituição estabelece e tendo plena consciência que a natureza e a importância das matérias contidas na proposta aconselham a criação, em seu torno, de um amplo consenso, propõe o Governo a esta Assembleia as soluções que considera as mais adequadas ao interesse nacional.

Condicionada e orientada pelos parâmetros que referi, a proposta do Governo visa criar um sistema que, a ser consagrado em lei, viabilizará de forma equilibrada medidas eficazes no combate à criminalidade violenta e organizada. De qualquer modo, é a esta Assembleia que compete apreciar e julgar as soluções preconizadas pelo Governo.

Senhores deputados, pese embora o cuidado colocado na preparação desta proposta, estou certo que o debate que se vai suscitar permitirá melhorar e aperfeiçoar algumas das medidas e mecanismos previstos. Para tanto o Governo apresenta esta proposta de lei acerca da qual VV. Ex.^{as} decidirão soberanamente.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento inscreveram-se os Srs. Deputados Seiça Neves, João Corregedor da Fonseca, José Manuel Mendes, Carlos Brito e Andrade Pereira.

Tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna, a lei de segurança interna tem sido uma das leis mais discutidas. O Governo tem feito dela o *modus publicitandi* de que os órgãos de comunicação social têm feito eco. Esta Assembleia tem tido, também, um papel determinante nisso, pelos sucessivos pedidos de impugnação que existiram.

Por isso, digamos que, após ouvir o Sr. Ministro, fiquei com a convicção de que a montanha pariu um rato.

Quero perguntar-lhe, desde já, o seguinte, Sr. Ministro: o Governo apresentou uma alteração à proposta de lei, nomeadamente ao seu artigo 18.º, a *vexata quaestio* que vem, ao arrepio de que o MDP/CDE há muito vinha questionando e pedindo, bem como diversas forças populares e organizações de democratas

vinham fazendo, impedir que, ao menos, seja transferido para os poderes do juiz, essa competência administrativa de ordenar a intercepção de correspondência e de escutas telefónicas.

Pergunto, pois, que diferença é que há entre transferir para o poder jurisdicional essa possibilidade de ordenar a execução de normas excepcionais em processo penal, tais como as escutas telefónicas e as intercepções de correspondência, sendo certo que o Governo nesta alteração à sua proposta de lei subverte o princípio da competência territorial dos tribunais. Isto é, institui poderes de competência genérica para o juiz de instrução criminal e a subversão do artigo 45.º do Código de Processo Penal que fala no princípio da competência territorial dos tribunais — esta pergunta vai para a sua direita, salvo o devido respeito, para o Sr. Secretário de Estado. Pergunto, pois, se institui ou não um magistrado com competência genérica e se é verdade ou não que o Estatuto da Magistratura impunha aos magistrados a residência na sua própria comarca.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna, ouvi com respeito e atenção a sua telegráfica exposição de motivos.

O Sr. António Capucho (PSD): — Telegráfica, mas boa!

O Orador: — Demasiado telegráfica, no nosso entendimento, já que esta é, com certeza, uma das leis mais importantes e mais graves...

Aparte inaudível do deputado do PSD Silva Marques.

O Sr. Deputado Silva Marques está a precisar de férias e se pretende dizer alguma coisa diga-a no seu tempo, mas diga algo útil. Durante o ano inteiro V. Ex.^a tem sido, realmente, um deputado que apenas «dá bocas» e «bocas» lamentáveis...

Vozes do PSD: — Não apoiado!

O Orador: — Se tem alguma coisa a dizer, diga-o, mas já chega de bocas.

O Sr. Deputado esquece-se de tempos antigos. Esqueceu-se muito depressa de tempos antigos, Sr. Deputado.

Protestos do PSD.

O Sr. Deputado está aqui apenas para isso e nada mais.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Você foi preso pela PIDE, seu palerma!

O Orador: — Não sabem defender coisa nenhuma e o Sr. Deputado está aqui de forma caceteira a dizer isso.

Santa paciência, Sr. Deputado, não estou, rigorosamente, para o aturar!

Protestos do PSD.

Apesar dos sorrisos todos não o aturo, Sr. Deputado. Sr. Ministro, o Sr. Deputado Silva Marques que só dá...

Apartes inaudíveis do deputado do PSD João Poças Santos.

Pois, o Sr. Deputado — não sei o nome de V. Ex.^a —, como tem sido muito actuante nesta Casa ninguém o conhece. Queira fazer o favor de me deixar concluir, Sr. Deputado «loirinho» que «está para aí a falar».

Risos.

Sr. Ministro, V. Ex.^a diz-nos das suas razões, para a apresentação desta proposta de lei. O Sr. Ministro já alterou o artigo 18.º e com muito gosto tivemos oportunidade de ser recebidos por V. Ex.^a Também já manifestámos, muito claramente, a nossa posição quanto à forma como o Sr. Ministro apresentou a alteração ao mesmo artigo.

Mas, temos o Conselho Superior de Segurança Interna, temos o Gabinete Coordenador de Segurança, temos as funções de segurança interna, as autoridades de polícia e temos outros órgãos. Em relação às entidades de polícia temos a GNR, a Guarda Fiscal, a PSP, a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros, órgãos de sistema de autoridade marítima e Serviço de Informações de Segurança. Autoridades de polícia, Sr. Ministro, temos, no artigo 15.º, dezenas de personalidades. É o comandante-geral, é o 2.º comandante, é o Chefe de Estado-Maior, etc.

Sr. Ministro, não há real perigo, por uma diversificação tão grande de personalidades e de órgãos, que de um momento para o outro tornem o País num entrelaçado de autoridades de polícia e de podermos estar a ser supervigiados e de serem criadas situações desagradáveis que podem ter como um dos aspectos mais graves, o que consta do artigo 17.º, isto é, o facto de uma pessoa poder ser presa ou detida por existir suspeita de recair sobre ela ordem ou mandato de captura?

Esta cláusula, Sr. Ministro, não poderá ser extremamente perigosa, tanto mais que o Governo nos apresenta tantas e tão variegadas entidades que podem actuar neste campo da segurança interna?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna, a segurança não se reduz, obviamente, a uma questão de polícia. De resto, diria, sem receio de ser desmentido, que a policialização é, em si mesma, uma fonte de insegurança.

Boa parte das questões que intranquilizam os cidadãos está a carecer de uma resolução activa em sede que não seja, propriamente, a do tecido normativo. Aquilo de que se precisa não é de mais polícia, não é de mais pancada, não são mais prisões, mas sim de um outro «P», isto é, de maior progresso no desenvolvimento das ideias e na capacidade de encontrar as soluções para fazer face à realidade com que nos defrontamos.

O Governo tem da política de combate à criminalidade violenta uma visão inteiramente errada, porque, desde logo, ao repousar tudo no diploma legal, se esquece de que estão por levar a cabo parcelas inali-

veis de um trabalho sério: a coordenação das polícias, o preenchimento das vagas de efectivos e a realização dos meios que permitam, articuladamente, prosseguir uma actividade capaz, credível e responsável.

Temos aí o exemplo da lei que esta Câmara aprovou, e bem, para reprimir e impedir a vaga incendiária que alastrá no País. A verdade é que uma lei, por mais sancionatória que seja, não supre a falta de meios e a descoordenação das acções que solucionem os problemas concretos.

Ao remeter tudo para a lei — ademais para uma lei de excepção com normas manifestamente inconstitucionais — o Governo sabe que não resolverá absolutamente um mínimo do que enfaticamente diz querer resolver. Ao invés, deveria trazer-nos fundamentação bastante das medidas que vai adoptar noutros domínios, sejam eles, como referi, o do preenchimento das vagas dos efectivos de polícia, o da coordenação e organização legal das polícias.

Sobre isto o Sr. Ministro nada disse na sua intervenção, de facto, parcimoniosa. Creio que sobram razões para afirmar que não há defesa para uma proposta de lei deste jaez, nem os critérios de pragmatismo bastam para, em nome deles, se escudar na não alegação em favor de um texto que restringe direitos dos cidadãos e que gera instabilidade, in tranquilidade e insegurança onde se intenta fazer valer a segurança, uma vez que só vale a pena e só tem sentido falar na segurança dos cidadãos quando eles não vêm substituída a insegurança da alta criminalidade pela desencadeada por leis do Estado, completamente contrárias àquilo que a lei fundamental estatui.

É sobre isto, Sr. Ministro, que sugiro se pronuncie uma vez que há outras questões relativamente às quais a minha bancada terá oportunidade de emitir o seu ponto de vista.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna, V. Ex.^a fez um notável esforço de síntese. Admito que ele tenha sido motivado pela informação que recebeu sobre o tempo diminuto de que dispúnhamos para o debate, mas creio que foi demasiado sintético para a natureza e a importância da lei que estamos a discutir, pelas suas implicações e, desde logo, por se tratar de uma lei de excepção que contende com os direitos e liberdades dos cidadãos.

Creio que se justificaria uma maior fundamentação, desde logo em relação à urgência. Porquê discutirmos nestas condições? O Sr. Ministro pode dizer que já houve contactos com os partidos — é verdade, não o negamos —, mas eles foram feitos sobre aspectos concretos da lei. Não se fez o aprofundamento, que se devia fazer aqui, da filosofia da própria lei. O Sr. Ministro poderá dizer que houve contactos na Comissão, mas creio que, perante o País, é importante que transpareça a filosofia do Governo nesta matéria, coisa que o Sr. Ministro, até agora, não permitiu que acontecesse.

Bem, depois, coloca-se a questão da desnecessidade. O Sr. Ministro sabe que muitos sectores da vida nacional, não afectos ao meu partido, inclusivamente altas autoridades ligadas à segurança e mestres de Direito Processual Penal, colocam em dúvida a necessidade desta lei, particularmente a partir do momento em que

estão praticamente prontas e vão ser aprovadas até ao termo deste período de trabalhos da Assembleia da República as bases para a reforma do Código de Processo Penal.

Bem, também é verdade que está pronta — vai ser aprovada amanhã — a lei do estado de sítio. Assim sendo, há vozes que dizem que esta lei não é necessária. Uma alta individualidade ligada à segurança diria mesmo que depois do Código de Processo Penal não precisaria de mais legislação. O que necessitaria, seriam recursos.

Havendo estas dúvidas que pesam na opinião pública e que certamente vão ser aqui suscitadas por deputados de outras bancadas — uma vez que na Comissão já o foram — o Sr. Ministro entende que não lhes deve dar uma resposta? Entende que se devem reduzir liberdades e condicionar o seu exercício, quando algumas vozes dizem que isso não é necessário, que não é disso que se trata, que a nossa legislação trata desses problemas?

Do que se trata agora é de outra coisa. O meu camarada José Manuel Mendes já dela falou mas eu pergunto, novamente, o que é que o Governo está a fazer de concreto para modificar a situação de in tranquilidade em que vive uma parte da população portuguesa. Determinado tipo de crimes tem aumentado, a segurança dos cidadãos está a ser posta em causa, a in tranquilidade aumentou e nós pretendemos saber o que é que o Governo está a fazer para dar resposta a este desassossego.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna, o CDS tende a dar maior importância ao valor da segurança da vida das pessoas, da segurança social e dos próprios fundamentos do Estado democrático de direito que somos.

Por isso considera que pode ser necessário compreender, respeitados que sejam os princípios da necessidade e da proporcionalidade, alguns valores constitucionais se o valor, também constitucional, da segurança o exigir.

Era por isso que, por um lado, entendíamos que a primeira versão da proposta de lei apresentada pelo Governo não nos chocava e não concordámos — embora possamos compreender as razões íncitas na explicação que V. Ex.^a teve a gentileza de nos dar — com a postura do Governo no que concerne ao recuo que significou essa alteração do artigo 18.^º da proposta de lei.

Mas há ainda uma outra questão que se nos depara e que neste momento lhe coloco: comprehendo que o Governo tivesse feito a proposta nos termos em que a fez, designadamente colocando como únicas medidas especiais de processo penal aquelas que têm a ver com a correspondência quer escrita quer telefónica, mas sem qualquer outro tipo de medidas especiais de processo penal como as que tenham a ver com buscas, revistas e apreensões.

Compreendo, porque na verdade, se o projecto do Código de Processo Penal viesse a ser aprovado exactamente nos termos que constam do diploma que acompanha a proposta de lei do Governo, é óbvio que nada mais seria necessário em termos de segurança interna.

A dúvida coloca-se quanto a saber se efectivamente esse poder especial que no Código de Processo Penal se atribui às polícias — e reputo legítima esta dúvida porque acho que é duvidoso atribuir a quaisquer autoridades policiais a competência para fazer uma valorização do que sejam valores grandemente importantes face à Constituição — não virá a ser transformado em lei c, então, interrogo-me sobre se, para estes crimes especiais de terrorismo e de alta criminalidade organizada — para que aponta o artigo 16.^º da proposta de lei —, não se deviam prever também outras medidas especiais de processo penal.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Fernando do Amaral.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro de Estado e da Administração Interna: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma tónica geral do lado esquerdo desta Assembleia — lado esquerdo devido à posição em que me encontro —, foi a crítica por ter feito uma exposição demasiado curta para a apresentação da lei de segurança interna, matéria que já deu azo a grandes debates neste Parlamento.

Srs. Deputados, queria poupar-lhos à maçada e a não despender tempo de ler oito páginas da exposição de motivos que acompanha a lei.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Se VV. Ex.^{as} ficassem contentes ou se quisessem poderia ler essas oito páginas, mas penso que os senhores deputados, que já se pronunciaram sobre o assunto e que fizeram perguntas ao Ministro da Administração Interna, com certeza já as leram. No entanto, poupar-lhes-ia esse trabalho.

A alteração apresentada em relação ao artigo 18.^º desta proposta de lei insere-se no pensamento que temos de que a lei de segurança interna —, que consideramos fundamental para o Estado inserida no contexto da Lei da Defesa Nacional, da lei de estado de sítio e de emergência e de uma proposta de lei que em breve apresentaremos sobre protecção civil — é uma lei de Estado e não uma lei de governo, nem uma lei de partido. Portanto, essa alteração teve em mente conseguir o maior consenso possível desta Câmara para que ela fosse aprovada.

Não se trata de cedência por parte do Governo, mas sim de uma postura de diálogo que tivemos com os partidos da oposição por duas vezes em que, naturalmente, fora dessas reuniões formais, alguns foram consultados, nomeadamente em conversas que tivemos a nível de delegações dos próprios partidos. Isto é uma abertura que o Governo faz. Muitas vezes somos criticados por posturas demasiado rígidas, mas neste caso estou a ver que somos criticados por ouvirmos o que nos dizem e por tomarmos na devida conta essas objecções.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Srs. Deputados, para a feitura desta lei procurámos os documentos apresentados há cerca de um ano nesta mesma Câmara e que levaram a um vivo debate e também lemos o *Diário da Assembleia da Repúblíca* relativo às intervenções que na altura aqui

foram produzidas. Procurámos ver se existiam mais leis de segurança interna em diversos países para nos servirem de orientação para uma lei que pretendíamos fazer e encontrámo-las, por exemplo, e para não me alargar no terreno, em todos os países que constituem a CEE; procurámos ver se existiam antes do 25 de Abril, mas não existiam; procurámo-las no Chile, mas também não existiam; procurámo-las no países de Leste, nomeadamente na Rússia, e também não existem.

É que os Estados autocráticos não carecem de leis de segurança interna, pois a arbitrariedade que lhes é possibilitada faz com que leis deste tipo sejam absolutamente dispensadas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Já cá faltava essa!

O Orador: — Faltava, mas é oportuna, Sr. Deputado!

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Essa é um bocado velhota!

O Orador: — Não sei se isso o incomoda!

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Nada, Sr. Ministro.

O Orador: — Quanto ao aumento de criminalidade em Portugal, posso facultar ao Sr. Deputado, naquilo a que se chama criminalidade não violenta, os dados estatísticos para lhe mostrar que nos últimos dez anos, em média ponderada de todos os tipos de criminalidade, esta não tem aumentado, pelo contrário, tem diminuído.

O que se tem feito nestes últimos tempos, sobretudo nos últimos meses, é uma grande propaganda a respeito desse tipo de criminalidade, que é usual no tempo e no espaço português e que se concentra em urbes muito bem definidas, nomeadamente em Lisboa e no Porto, e se ultimamente existem algum sentimento de preocupação quanto à criminalidade é porque ela se está a estender, mas ao mesmo tempo a ser combatida com eficiência, na província sul de Portugal, no Algarve.

Os crimes que não são de alta violência, têm-se mantido, felizmente, com uma certa estabilidade em Portugal e muitos deles com tendência para baixar.

Obviamente, esta lei não se aplica a esse tipo de crimes, mas sim à criminalidade organizada, à criminalidade violenta e naturalmente a questões de tráfico de drogas, de espionagem e coisas congénères. Queremos dotar as forças de segurança dos meios necessários para que estejam atentas a esses problemas.

Ainda há pouco tempo foram expulsos dois cidadãos que faziam espionagem em Portugal e tenho impressão que muitos outros o seriam também se as forças de segurança fossem dotadas dos meios eficazes para controlarem, sobretudo, o que os cidadãos estrangeiros fazem e não deviam fazer no nosso país.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Há determinados aspectos de ordem jurídica-constitucional que não quero abordar, pois já

aqui confessei a minha ignorância sobre eles — não ficará mal a ninguém não se declarar polivalente. Se a Câmara o permitir e o Sr. Presidente o consentir, passaria a palavra ao Sr. Secretário de Estado para os abordar.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Ministro. Tem, então, a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (Durão Barroso): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta breve intervenção vou apenas responder a uma pergunta que foi dirigida ao Governo em relação ao artigo 18.º da proposta de lei em apreço e que foi no sentido de saber se, na redacção actual deste artigo, ele constitui ou não uma subversão do princípio da competência territorial do juiz de instrução criminal.

Como o Sr. Deputado Seiça Neves sabe, uma vez que é jurista, já existem actualmente várias alterações a esse princípio da competência territorial. Existem alterações em matéria de interconexão subjectiva e objectiva e em matéria de apresentação do arguido perante o juiz, portanto, não é nada de novo.

De qualquer forma, a Assembleia é que decide e não se pode pôr aqui o problema de isto ir ou não contra o Código de Processo Penal, porque uma lei de segurança interna, no plano da hierarquia das fontes de direito, está exactamente à mesma altura.

Portanto, se a Assembleia da República entender que se justifica, nos casos extremamente graves e muito rigorosamente delimitados, que deve haver uma alteração às regras normais de competência territorial, será uma boa solução! Está nas mãos da Assembleia decidir.

Apresentámos esta alteração porque achamos que — repito —, nos casos de criminalidade violenta e organizada, nos casos de espionagem, de sabotagem e em casos especialmente graves, se justifica plenamente essa alteração às regras da competência territorial, mas será a Assembleia que soberanamente decidirá.

O Sr. António Capucho (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Peço aos serviços o favor de informarem os senhores deputados que estão a trabalhar em comissões que às 18 horas haverá votações.

Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Coloquei algumas questões ao Sr. Ministro, mas o Sr. Ministro entendeu não responder a duas delas, talvez por terem um recorte técnico. A primeira versa sobre a urgência a e segunda sobre a dispensabilidade e os argumentos que são evocados por vários sectores da opinião democrática nacional e também por sectores estreitamente ligados a esta matéria, quer no campo do processo penal quer mesmo no campo da intervenção em acções de segurança. Em relação a estas duas questões, gostaria que o Sr. Secretário de Estado nos dissesse o que é que pensa.

Quero agora colocar-lhe, em especial, uma questão. Foi-me dito — não estava presente na Comissão e, portanto, admito o erro da minha informação — que o Sr. Secretário de Estado teria afirmado que o cerne desta proposta de lei residia, nas condições inicialmente propostas, nas escutas telefónicas.

Sr. Secretário de Estado, pergunto-lhe se, alteradas as condições pela alteração que o Governo entendeu fazer, em face das críticas públicas que a sua proposta estava a sofrer, ainda assim, e depois de desaparecer o cerne da proposta de lei em seu entender, tem sentido esta proposta de lei. Qual é agora o seu novo alcance, uma vez que desapareceu o cerne que era o essencial de toda a proposta para o Sr. Secretário de Estado?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Também para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário de Estado, tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Secretário de Estado, V. Ex.^a disse que o princípio da competência territorial dos tribunais tinha tido já certas *nuances*, na medida em que, sendo o arguido detido, pode ser apresentado sem observância dessas normas de competência territorial.

Ora, pergunto-lhe se, invertendo a questão — como deve ser invertida, pois é assim que devemos ver as coisas — pelo lado da judicatura conhece algum caso de invasão deste princípio, isto é, se pelo lado da emissão do poder de império, que comete aos juízes de instrução criminal e a toda a judicatura em geral, conhece algum caso, a não ser esta tentativa de lei, para invadir o princípio da competência territorial dos tribunais.

Em segundo lugar, V. Ex.^a traz um argumento pueril, perdoar-me-á, dizendo que, neste momento, é a Assembleia da República que decide sobre isso. Porém, Sr. Secretário de Estado, pergunto-lhe se conhece algum princípio que permita que, por via de lei ordinária, se derroguem princípios constitucionalmente garantidos.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário Adjunto do Ministro da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna: — Em relação à questão coloca pelo Sr. Deputado Carlos Brito, dir-lhe-ei que a urgência desta proposta de lei resulta de, em primeiro lugar, se tratar de uma proposta de lei que já tinha sido aprovada na generalidade, ainda que com redacção substancialmente diferente, na anterior legislatura, mas que caducou e, mesmo que consigamos aprová-la no final desta sessão legislativa, como esperamos, a sua aprovação já é bastante tardia.

Em segundo lugar, esta urgência resulta do conhecimento de problemas que nos são colocados no Ministério da Administração Interna pelos homens que diariamente, com risco seu e das suas famílias, perseguem o terrorismo e a criminalidade violenta e organizada. Convém também ouvir esses.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É importante ouvi-los, pois são pessoas que diariamente, noite e dia — se me permitem o reforço —, com sacrifício da sua segurança e das suas famílias, perseguem o terrorismo. Esses homens também precisam de um sinal do poder político que lhes diga: «São vocês que estão no bom caminho, não é o

terrorismo que olhamos com complacência; não são os terroristas que são os heróis, mas sim vocês, que defendem a legalidade democrática.»

Aplausos do PSD.

Quanto ao problema da dispensabilidade, o Partido Comunista Português tem a este respeito uma posição curiosa: diz que a proposta de lei é dispensável, porque o essencial está no Código de Processo Penal, mas, sempre que pode, opõe-se ao próprio Código de Processo Penal. Sugere-nos que devemos integrar a disposição da intercepção das comunicações no Código de Processo Penal, mas, nesse caso, por que razão é que os senhores deputados do Partido Comunista Português, na discussão na especialidade, não propõem essa medida no Código de Processo Penal?

Os senhores deputados do Partido Comunista Português estão a pretender deslocar a discussão da lei de segurança interna para o Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal para a lei de segurança interna, essencialmente com um objectivo: não permitir que o Estado democrático se dote dos meios necessários para reforçar a sua própria segurança e dos cidadãos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quanto ao problema das escutas, o Sr. Ministro da Administração Interna já aqui explicou por que razão é que modificámos a nossa posição. No entanto, gostaria de dizer que continuamos a considerar que a solução preconizada na primeira redacção era a melhor, e não fica mal a um governo, para tentar obter um consenso mais amplo, abdicar da solução que considera óptima em favor de uma solução que considera boa.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, tenho de invocar o direito de defesa em relação às expressões utilizadas pelo Sr. Secretário de Estado Durão Barros.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Secretário de Estado permitiu-se dizer nesta Câmara que o PCP se opõe ao Código de Processo Penal e que entende que o Código de Processo Penal abrange tudo, não havendo lugar para uma lei de segurança interna, evitando, depois, que naquele diploma fiquem preceitos de exceção.

Em seguida, fez as suas costumeiras apreciações em relação a esta matéria, as quais me dispenso de qualificar neste momento, para não ter de utilizar adjetivo demasiado grosso. No entanto, esquece-se de coisas elementares.

Primeira questão: esquece-se que se deve, seguramente, ao PCP, tanto como a qualquer outro partido representado nesta Câmara, a celeridade no tratamento

do Código de Processo Penal. Não posso deixar de considerar intolerável que o Sr. Secretário de Estado ignore isto.

Segunda questão elementar: estamos disponíveis para considerar, na discussão do Código de Processo Penal, tudo o que tenha a ver com o excepcionamento que agora se quer introduzir na lei de segurança interna. Apresente o PSD, apresentem os representantes da ideologia governamental na Comissão o que lhes aprovam apresentar e aí se confrontarão com a posição do PCP, tendo adequadamente em conta o que deve ser a matriz constitucional da legislação a produzir.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Finalmente, o Sr. Secretário de Estado atreveu-se a dizer que o País está desarmado em matéria de segurança interna, sabendo que isto é uma rotundidade inadmissível. O País não está desarmado, a não ser do ponto de vista em que possui um governo incapaz de lavrar uma lei de organização das polícias e de dar a estas os meios efectivos para combater a criminalidade violenta. Não venha o Sr. Secretário de Estado afirmar, em estilo louvaminhesco e um pouco piegas, que há cidadãos que todos os dias correm o risco da própria vida para enfrentar o terrorismo. Se correm esse risco é porque o Governo não é capaz de lhes facultar os meios indispensáveis para uma acção protegida, consequente, séria e municiada, com vista a levarem a bom porto as suas tarefas.

Não está tudo na lei. O Sr. Secretário de Estado não pode desconhecer isto. E não pode assumir perante o Plenário a postura de quem veste brancos véus, quando, no fundo, todos nós sabemos, de forma muito clara, que tipo de alma é a sua, o que é que lhe dói, quais os problemas que, sem disfarce, o estão, de modo tenebroso, a inquietar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, solicito à Mesa que chame os senhores deputados que estão a trabalhar nas várias Comissões, nomeadamente na Sala do Conselho de Ministros.

Os senhores deputados sabem que as votações estão marcadas para as 18 horas, mas talvez fosse conveniente chamá-los.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, há cerca de cinco minutos solicitei aos serviços que avisassem os senhores deputados que se encontram nas Comissões para virem para a Sala, a fim de procedermos à votação, e já me informaram que foram avisados. Além disso, a campainha, como é regimental, já há cerca de dez minutos que está a tocar.

Assim sendo, penso que estamos em condições de proceder à votação na generalidade da proposta de lei n.º 30/IV...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, a campanha está a tocar há algum tempo. No entanto, os deputados encontram-se em Comissões que são distantes do Plenário e provavelmente alguns deles estão no uso da palavra.

Portanto, ainda há várias Comissões que estão a funcionar e, por isso, os deputados não estão aqui, pelo que talvez fosse conveniente aguardar um pouco mais, Sr. Presidente. O processo não é automático.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos Vasconcelos.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, vim agora mesmo da Comissão que está a trabalhar sobre o Código de Processo Penal e ainda lá ficaram três senhores deputados que devem estar mesmo a chegar.

O Sr. Presidente: — Então vamos aguardar uns minutos.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, há pouco tinha intenção de usar da palavra, mas não quis fazer perder tempo à Câmara.

No entanto, como estamos com os trabalhos interrompidos, refiro que, do meu ponto de vista, não há nenhuma razão para esperarmos pelos senhores deputados que estão nas Comissões, uma vez que as votações foram marcadas para as 18 horas. Os senhores deputados e os senhores presidentes das Comissões sabem isso perfeitamente e sabem também o caminho que têm de percorrer desde as Comissões até ao Plenário. Por isso, interrompam os trabalhos às 17 horas e 55 minutos!

É só mais um motivo para protelarmos os trabalhos.

Do nosso ponto de vista, a partir deste momento e sempre, aliás, mesmo com prejuízo de eventuais retardatários do PSD, estamos prontos para votar às 18 horas em ponto.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação na generalidade da proposta de lei n.º 30/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS, do PRD, do PCP, do MDP/CDE e dos deputados independentes Maria Santos e Rui Oliveira e Costa e votos a favor do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Figueiredo Lopes, pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): — Sr. Presidente, só quero informar que faremos chegar à Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Presidente, também vamos apresentar uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Fica registado, Sr. Deputado. Vamos proceder à votação da proposta de lei n.º 12/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para definir, no âmbito do Código das Sociedades Comerciais, ilícitos criminais e determinar as respectivas sanções penais.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do CDS, do MDP/CDE e dos deputados independentes Rui Oliveira e Costa e Ribeiro Teles, votos contra do PCP e abstenções do deputado do PRD Vasco da Gama Fernandes e da deputada independente Maria Santos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação na especialidade deste diploma, o qual tem quatro artigos.

Os Srs. Deputados vêem alguma objecção em que se votem estes quatro artigos em conjunto?

Visto não haver quaisquer objecções, assim se fará, Srs. Deputados.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do CDS, do MDP/CDE e dos deputados independentes Rui Oliveira Costa e Ribeiro Teles, votos contra do PCP e abstenções do deputado do PRD Vasco da Gama Fernandes e da deputada independente Maria Santos.

São os seguintes:

Artigo 1.º

É concedida ao Governo autorização legislativa para, no Código das Sociedades Comerciais:

- Definir ilícitos criminais correspondentes à violação de normas legais constantes do mesmo Código;
- Definir as reacções criminais aplicáveis àqueles ilícitos, bem como os respectivos pressupostos.

Artigo 2.º

A autorização legislativa concedida pelo artigo anterior tem como sentido a criminalização das seguintes condutas e de outras com ela conexas e que a execução do Código imponha — e que não devam ser qualificadas como contra-ordenações:

- Falsas declarações para o efeito de constituição, alteração ou registo de sociedades;
- Falta de cobrança de entradas do capital, aquisição de acções próprias e de participações recíprocas;
- Atribuição ilícita de bens de sociedades;
- Infracções às normas referentes à convocação, preparação, funcionamento e participação em assembleias sociais e à redacção das actas respectivas;
- Omissão do dever de propositura da dissolução de sociedades ou de redução do capital, verificando-se a perda deste em metade;
- Não revelação, alteração ou encobrimento de informações ou documentos que sirvam de base às contas de exercício;

- g) Oposição à fiscalização do funcionamento de sociedades;
- h) Revelação abusiva de informações sociais;
- i) Actividades fraudulentas tendo em vista alteração da cotação de títulos sociais;
- j) Emissão irregular de títulos sociais.

Artigo 3.º

1 — As penas previstas nas normas do Código das Sociedades Comerciais ao abrigo da presente lei não podem exceder 3 anos de prisão ou multa até 300 dias, devendo ser doseadas por referência às que, no Código Penal, correspondam a ilícitos de gravidade semelhante.

2 — A prisão em alternativa da pena de multa não poderá ultrapassar os limites decorrentes do disposto no artigo 46.º do Código Penal.

Artigo 4.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei caduca, caso não seja utilizada no prazo de 180 dias.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder agora à votação final global deste diploma.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do CDS, do MDP/CDE e dos deputados independentes Rui Oliveira e Costa e Ribeiro Teles, votos contra do PCP e abstenções do deputado do PRD Vasco da Gama Fernandes e da deputada independente Maria Santos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação final global da ratificação n.º 34/IV, do PCP, respeitante ao Decreto-Lei n.º 151/84, de 10 de Maio, que regulamenta os requisitos mínimos de escolaridade e capacidade física para ingresso nas profissões marítimas.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Manafaia.

O Sr. António Capucho (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, se bem me recordo, na última conferência de líderes ficou deliberado que só haveria lugar a declarações de voto a seguir às votações finais globais, se, previamente, a mesma conferência desse acordo ao que seria uma situação excepcional, ou seja, que cumpriríamos o Regimento neste ponto.

Assim, porque não creio que tenha havido acordo nesse sentido, suscite esta questão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, quero lembrar a V. Ex.ª que houve uma deliberação da conferência de líderes, que tem feito norma, segundo a qual em todas as votações finais globais sempre haverá declarações de voto orais.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, não nego essa deliberação anterior da conferência de líderes com uma leitura abrangente desse dispositivo regimental.

A verdade é que, tendo em conta a necessidade de acelerarmos os trabalhos e em relação às votações finais globais agendadas para esta última semana parlamentar, acordámos, se bem me lembro, que não haveria lugar a declarações de voto após as votações finais globais, salvo se, previamente, houvesse acordo nesse sentido. Posso estar enganado, mas creio que foi esse o consenso havido.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Carlos Manafaia já teria produzido a sua declaração de voto e teríamos evitado estes incidentes.

Além disso, gostaria de lembrar ao Sr. Deputado António Capucho que o que foi dito em conferência de líderes foi precisamente o contrário. Isto é, que quando houvesse acordo de não produzir declarações de voto se prescindiria delas. Porém, sempre que um partido fizesse questão em as produzir, não se prejudicaria esse seu direito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não vamos perder mais tempo com este assunto.

Para uma declaração de voto, tem então a palavra o Sr. Deputado Carlos Manafaia.

O Sr. Carlos Manafaia (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Porque entendemos que o acesso a qualquer profissão não pode e não deve ser impedido por razões que escapam completamente aos trabalhadores e porque entendemos também que a exigência de formação profissional e ou escolaridade obrigatória só poderá ser posta em prática quando houver mecanismos que satisfaçam cabalmente aquela exigência, o PCP pediu a ratificação do Decreto-Lei n.º 151/84, tendo em conta o n.º 2 do artigo 1.º daquele decreto-lei, que condicionava o acesso às profissões marítimas.

A proposta de substituição ao n.º 2 do artigo 1.º do referido decreto-lei, proposta pelo PCP, depois de discutida em Plenário, baixou à Comissão de Agricultura e Pescas, que, por sua vez, a remeteu à Subcomissão Permanente das Pescas, para discussão em especialidade.

Pese embora que nem todos os pontos de vista do PCP tenham sido considerados, julgamos que o debate ali realizado foi vivo, franco, transparente. O consenso foi possível e o texto alternativo, embora do nosso ponto de vista não seja o melhor, é positivo.

Por isso o nosso voto favorável.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Há mais alguma declaração de voto, Srs. Deputados?

O Sr. António Capucho (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para anunciar que o nosso colega, deputado Reinaldo Gomes, fará entrega de uma declaração de voto escrita na Mesa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura do voto de pesar que, posteriormente, irá ser submetido à vossa votação.

Foi lido. É o seguinte:

Voto de pesar

A Assembleia da República manifesta o seu profundo pesar e exprime a sua veemente indignação pelo fuzilamento, na Guiné-Bissau, de seis acusados de conjura contra o Governo.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Luís Nunes pede a palavra para que efete?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, para sugerir que, embora esse voto de pesar tenha sido obtido por consenso, antes da expressão «acusados» se coloque a expressão «cidadãos».

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados vêem algum inconveniente em que se faça esse aditamento?

Pausa.

Visto não haver quaisquer objecções, o texto incluirá o referido aditamento.

Srs. Deputados, vamos então proceder à votação deste voto de pesar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos favoravelmente o voto de pesar.

Entendemos que a Assembleia da República deve lamentar os tristes factos ontem ocorridos na Guiné-Bissau, em nome da nossa consciência de homens livres e da única pena que ética e juridicamente recusamos, que é a pena de morte. A morte nega-nos e é tudo.

O facto de termos sido pioneiros da abolição da pena de morte constitui-nos na obrigação, em jeito de homenagem aos nossos liberais, de repudiar a pena de morte; já que esta põe em questão o mais fáustico e irreversível direito de personalidade, que é o direito à vida.

O MDP/CDE entende que todas as formas, codificadas ou não, que ponham em questão este direito, repugnam à nossa consciência colectiva e são contrárias à nova filosofia penal que, acima de tudo, põe em questão a ressocialização do delinquente e a sua recuperação enquanto homem detentor de uma universalidade de direitos.

À luz desta tradição humanista e humanizante da ordem jurídico-penal, não podemos recusar este gesto de solidariedade *post-mortem*, já que no dizer do grande mestre Orlando de Carvalho, «a missão de cada

jurista exigente — e de cada homem fraternal e consciente — é a de prosseguir esta luta em todos os lugares e situações».

Aqui estamos, dispostos a assumir a nossa fatia de responsabilidade.

Que, entre a inteligência e a metralha, todos os povos do mundo saibam assumir as suas.

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O direito à vida não se discute, reconhece-se. Aqui estamos, uma vez mais, para o fazer. Não para o comemorar em datas festivas, como são aquelas em que os Estados, numa apologia da vida, aboliram as condenações à morte. Infelizmente não são estas datas, nem o aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem que aqui nos trazem. São as sirenes da sua defesa, que, face à sua violação, aqui unem bandadas tão diferentes.

Sem espectáculo, mas com firmeza, sem andarmos à cata de aproveitamentos políticos, pois a vida não se leiloa, mas em nome da coerência, sem instigarmos emoções ou violências, mas em apelo sereno à reflexão, é a hora de ninguém ficar indiferente quando dobram os sinos pelo direito à vida.

Fazendo tábua rasa do mais elementar dos direitos do homem, insensíveis aos apelos de clemência mais diferentes, sóis, isolados, como se as vozes da razão fossem exclusivamente as suas vozes, os governantes da Guiné mandaram matar seis opositores seus.

Pode o machado do algoz tirar a vida, pode a rajada da metralhadora tirar a voz, pode a lâmina da guilhotina ressuscitar gestos, que julgávamos proscritos. O que ninguém pode é esperar o nosso silêncio calculado ou a nossa fuga envergonhada. Sempre que isto aconteça, seja onde for, levantar-se-á a nossa mágoa, o nosso repúdio, o nosso protesto. Este não pode, em tempo algum, ser escravo de considerandos diplomáticos requintados ou prisioneiro de cautelas excessivas que imobilizam. Nesta denúncia, firme mas vigorosa, a intensidade da nossa voz é sempre a mesma e nem varia de acordo com a geografia onde as mortes brutais acontecem.

Chorando os que caíram e ao lado das famílias incompletas que ficaram, vestimos o luto desta civilização, que se envergonha da morte lenta para onde se sente empurrada quando estas mortes brutais se sucedem.

O nosso protesto, finalmente, é tanto maior por tudo isto se ter passado numa terra onde levámos a cruz antes da espada, onde erguemos padrões de fraternidade, pesem os pecados e a debilidade dos homens, onde a coragem portuguesa, por entre atalhos de convívio, venceu medos e venceu matos. Todo este processo decorreu nesta língua em que nos amamos e onde por vezes, como agora aconteceu, menos nos queremos bem. A nossa tristeza é, por isso, maior ainda.

A V. Ex.^a, Dr. Viriato Pâ, ex-estudante de Coimbra, ex-delegado do procurador da República em Alvaiázere, e a todos que caíram a seu lado, aqui lhes deixamos os protestos da solidariedade, que já não escutam, mas que a memória dos homens livres para sempre registará.

V. Ex.^a, Dr. Amílcar Cabral, felizmente que já não houve este ritual de violência, tão avesso ao humanismo que aos Africanos, a todo o mundo livre, em boa hora legou.

Votámos, por isso, favoravelmente.

Aplausos do CDS, do PSD, do PS e do PRD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Crespo.

O Sr. Vítor Crespo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Um dos valores mais fundamentais para o PSD é o respeito pelos direitos humanos, e, de entre estes, o mais precioso de todos, que é o direito à vida.

Não concebemos que haja quem possa, em fins do século XX, defender qualquer humanismo, quaisquer princípios respeitadores do homem sem que a este se lhe outorgue o primeiro dos direitos, que é o direito à vida e que se aceite a prática da pena de morte.

Condenamo-la liminarmente, onde quer que tenha lugar. Porque isso faz parte da cultura política desta bancada, a qual também aqui se integra no sentido profundo da sociedade portuguesa.

Fomos dos primeiros países a abolir a pena de morte — fizemo-lo em 1852. Primeiro para os crimes políticos e, em 1867, para todos os crimes. Tornámos esta medida extensiva às então colónias em 1870. Portanto, há bem mais de um século. E tínhamos no nosso íntimo o direito de pensar que esta conquista em nome do homem e da sua dignidade fosse uma matriz cultural que perdurasse nos espaços que os Portugueses percorreram.

Não compreendemos as razões pelas quais se possa concretizar a uma barbaridade retrógrada, para mais por crimes que têm muito a ver com as questões de convicção de cada um.

Condenamos e protestamos pela prática da pena de morte. E com isso não procuramos ingerir-nos nos negócios internos de qualquer Estado. Mas antes, produzir um grito de alma, na esperança que ele possa alertar as consciências para a construção de um mundo melhor.

É este o contexto que nos confere o direito de condenar as execuções que tiveram lugar na Guiné-Bissau.

Fê-lo já o PSD, aliás como o fizeram outras forças políticas, morais e sociais do País. Repito-o aqui em nome da minha bancada, ao mesmo tempo que, com a maior tristeza, deploramos que não tenham sido atendidos os pedidos de clemência que surgiram dos mais variados quadrantes.

Neste sentido, a bancada do PSD deu o seu inteiro apoio ao voto de pesar que acabámos de votar.

Aplausos do PSD, do PRD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos Vasconcelos.

O Sr. José Carlos Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que se passou na Guiné-Bissau mereceu o nosso pesar — que todos manifestámos aqui — e o nosso protesto, suscitando também a nos indignação.

Já aqui foi acentuado, e nunca é demais lembrá-lo, que Portugal foi o primeiro país a abolir a pena de morte.

Porém, para além de reivindicarmos tal facto, que é uma das glórias do nosso passado, designadamente na história das instituições penais, e de podermos lamentar que tal facto, que é uma tradição positiva do nosso país, não tenha deixado raízes em terras em que, infelizmente, os nossos exemplos nem sempre foram os melhores, queremos lamentar e condenar aqueles que utilizaram a forma última e mais extrema de violência, representada pela pena de morte, ignorando, de modo frontal e flagrante, os apelos vindos de todos os quadrantes, das mais destacadas figuras morais e políticas de muitas latitudes e fazendo, portanto, ouvidos surdos a tais apelos para que este acto de barbaridade se não consumasse.

A situação é ainda, se possível, mais preocupante se nos recordarmos de que no decurso do processo que conduziu a estas penas de morte morreram nas cadeias da Guiné-Bissau, em circunstâncias que não podemos considerar devidamente esclarecidas, outros acusados neste mesmo processo.

Os direitos humanos são para ser respeitados em todas as latitudes e em todos os regimes, sendo que também nisto não pode haver discriminações raciais ou de qualquer outra ordem. Todos devem respeitar os Direitos do Homem, o que, infelizmente, e uma vez mais, não aconteceu.

E isto choca, particular e naturalmente, de forma especial, o povo português, que tem tido e quer continuar a manter as relações mais fraternas com o povo da Guiné-Bissau, onde se espera que os Direitos do Homem passem a ser integralmente respeitados.

Aplausos do PRD, do PSD, do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Congratulamo-nos com a posição solene que a Assembleia da República acaba de tomar contra as execuções registadas na Guiné-Bissau, as quais se revestem de enorme gravidade.

O recurso à liquidação física dos adversários políticos é um instrumento a que julgávamos que as autoridades da Guiné-Bissau jamais recorreriam, por as considerarmos respeitadoras da inspiração humanista de Amílcar Cabral. Daí o choque que sentimos e a reprovação que, de imediato, fizemos como partido.

Tememos que a Guiné-Bissau tenha, com estas condenações, deslizado no plano inclinado da violação dos direitos fundamentais do homem dos quais o direito à vida é o valor supremo, e que venha a fazer parte, a curto prazo, do mapa ignominioso dos países em que impera o terror político.

Seria para nós, Portugueses, que tanto estimamos o povo da Guiné-Bissau e por cujo progresso nos batemos, uma atroz decepção.

Esperemos que esta profecia se não verifique e que os governantes da Guiné-Bissau não percambem, de todo em todo, a razão e arrepiem caminho.

É este o nosso voto.

Aplausos do PS, do PSD, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tínhamos confiado, até ao último momento, num acto de clemência para todos os condenados por parte do Conselho de Estado da Guiné-Bissau.

. Foi com profundo pesar e uma grande decepção que recebemos a notícia da situação irremediável que se criou com as execuções de ontem à tarde.

Temos em alto apreço a força que o direito à vida adquiriu no nosso país e orgulhamo-nos de termos sido um dos primeiros povos do mundo a abolir a pena de morte.

Por isso mesmo, e sem querermos, de forma nenhuma, ofender a soberania da Guiné-Bissau ou de nos ingerirmos, de qualquer forma, nos seus assuntos internos, afirmamos que nos desgostou profundamente o que se passou e que lamentamos que as condenações à morte tenham sido levadas até ao fim.

. Votámos, por isso, favoravelmente.

Aplausos do PCP, do PS, do PRD e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão, para uma intervenção.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Garantir a segurança interna é hoje uma exigência e um dos mais graves problemas das sociedades livres, democráticas e abertas. O crime e a violência organizados deixaram de ter uma lógica evidente e um sentido único. A sociedade civil transforma-se, quantas vezes, na vítima indefesa e inocente às mãos de um terrorismo de largo espectro e largas conexões, tanto no domínio interno como externo. Acresce a estas preocupações o facto de os recursos dia a dia utilizados no mundo do crime serem progressivamente sofisticados, exigindo que a resposta de detecção, protecção e combate possa, ela própria, ser eficaz, actualizada e célebre.

A segurança interna é uma preocupação que não deve dividir os governos das oposições e o Estado da sociedade. Os cidadãos desejam ver criadas à sua volta condições de tranquilidade e de bem-estar e, por isso, é dever de todos nós emprenharmo-nos na realização de tais condições. Certos de que a segurança é o complemento natural de liberdade e que o aprofundamento desta exige a garantia daquela.

Eis, pois, colocada em toda a sua evidência e mesmo em toda a sua crueza uma das questões mais dilacerantes do Estado de direito contemporâneo: até onde e com que legitimidade podem e devem ser cerceados os direitos e garantias individuais dos cidadãos para preservar valores jurídicos de igual ou superior importância, como tal reconhecida nos próprios termos fundadores da axiologia de liberdade?

Uma lei de segurança interna, encarada como resposta jurídica necessária ao combate a certo tipo de crimes é, deve ser, o instrumento jurídico adequado a regular o conflito potencial que se suscita entre a preservação da esfera de autonomia individual e a garantia tanto da segurança colectiva como da segurança pessoal?

A pergunta afigura-se pertinente, na medida em que suscite uma resposta clara ao desafio que a todos nos está colocado.

Responder exige que apreciemos os institutos jurídico-constitucionais de que o Estado actualmente dispõe e em face deles concluamos, fundamentalmente, ou pela sua suficiência ou pela sua insuficiência.

Face à proposta de lei de segurança interna, ora em discussão, pode concluir-se que ela representa a inovação indispensável à superação de sérias limitações com que o Estado se confronta para assegurar a exigência constitucional da segurança?

Dito de outra forma: o remédio que a lei de segurança interna pretende ser é verdadeiramente um remédio ou, nalguns aspectos, não passará de paliativo para certas doenças ou certas inerícias existentes, designadamente no domínio da organização das actuais polícias criminais? Por outro lado, a medida de resposta certificada às exigências do terrorismo e de mais formas de criminalidade violenta e organizada será a medida ponderada ou incorrerá no vício do excesso?

Se o Governo tivesse podido e sabido definir um conceito bem delimitado de segurança interna, destinável — se o é, e é-o certamente — de um conceito mais amplo de defesa da legalidade democrática e mais precioso de garantia dos direitos dos cidadãos, teríamos encontrado, na origem, um caminho mais certo e mais profíquo para abordar as sucessivas dificuldades de uma lei deste tipo.

Do modo com está, segurança interna tanto é a função policial de dar cumprimento às regras de trânsito como a de dar caça aos terroristas. Não sendo assim possível destrinçar, com rigor, medidas de polícia tipificadas em razão da particular natureza das diferentes funções de polícia.

Ninguém estranhará que este sincretismo legislativo e, portanto, este sincretismo prático preocupe as bancadas do PS, que hoje como ontem sempre defendem a conveniência de uma tipificação legal das medidas de polícia.

Aliás é esta tendência persistente para a falta de rigor que conduz à propositura de normas cujas implicações se não medem suficientemente. É o caso do artigo 5.º da proposta governamental, segundo a qual os cidadãos em geral e os funcionários em especial ficariam sujeitos a deveres de cooperação com as forças e os serviços de segurança que, a serem assim concebidos, não estariam longe de transformar todo e qualquer agente do Estado num polícia à paisana.

Pensamos, naturalmente, que a colaboração dos particulares na detecção da criminalidade é um factor de peso a ter em conta. Mas as sociedades exprimem, e ainda bem que exprimem, muitos comportamentos em função de ditames que estão para além dos comandos jurídicos e se inscrevem na consciência cívica. Promover o civismo exige leis cívicas; discutivelmente pede leis com excesso de coactividade.

Excesso de coactividade: eis mais uma das dificuldades a que importa saber atalhar.

Ninguém de boa fé negará, por exemplo, a dificuldade concreta com que os agentes das forças de segurança se confrontarão perante suspeitos ou detidos com ausência ou carência de identificação concludente. Daí que o reconhecimento do facto conduza a procurar uma solução exequível, apta, sobretudo, a corresponder às exigências do combate à marginalidade.

Vai-se então permitir a detenção, para identificação, na esquadra mais próxima, apenas com a recomendação de que a detenção deve processar-se pelo menor curto espaço de tempo necessário? E se alguém é detido a uma sexta-feira à tarde deve aguardar que os serviços de identificação reabram à segunda-feira para apurar eventuais suspeitas? E será abusiva a dúvida de que a possibilidade de recurso a uma detenção assim venha

vulgarmente a ser utilizada para fins diversos? Que hipóteses de garantia se facultam aos cidadãos detidos para averiguação?

A proposta de lei do Governo não delimita prazos máximos, não exige nenhuma forma de validação suprapolicial da detenção, não garante nenhuma hipótese de recurso ou de queixa do cidadão indevidamente detido. Nestas circunstâncias, a lei de segurança interna alcançaria o que a Constituição expressamente proíbe — a verificação de um regime de prisão preventiva, só admissível em casos especiais e só sustentável, além de certo tempo, mediante decisão judicial de validação ou manutenção.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos, nesta aproximação aos aspectos mais salientes da proposta de lei de segurança interna, a alcançar o que julgamos ser dois problemas nevrálgicos.

O primeiro afivelava directamente a questão relativa à diminuição dos direitos e garantias individuais; o segundo reporta-se ao domínio que na lei é, provavelmente, o mais útil, ou seja, ao da organização e coordenação das polícias.

No primeiro caso, e numa primeira versão, o Governo pretendia que ao Ministério da Administração Interna fosse conferida a faculdade para autorizar o controlo prévio das comunicações. Do inicial ponto de vista governamental ou o Ministro dispunha dessa faculdade ou por certo o terrorismo alastraria como nódoa incontrolável. Foi outro, como se viu, o ponto de vista da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. E o Governo reponderou, encontrou outra solução para opor aos perigos reais ou potenciais da criminalidade violenta organizada. A faculdade para autorizar o controlo das comunicações, máxime das escutas, voltou à esfera do juiz de instrução criminal. E é o próprio Governo que não hesita em qualificar tal medida como medida especial de processo penal.

Chegados aqui afigurar-se-ia possível dizer que afinal tudo está bem quando acaba bem. Teria cessado o perigo de decisões arbitrárias do poder político e administrativo; teria sido salvaguardada a independência dos tribunais; teria ao fim e ao cabo sido remetido para o âmbito do processo penal, matéria que do âmbito do processo penal nunca deveria ter saído. As coisas, porém, não são tão simples. E a Assembleia da República não fica indiferente ao ponto de vista do presidente da comissão revisora do Código de Processo Penal, Prof. Figueiredo Dias, segundo o qual tal medida de segurança interna revela ser um excesso inútil em face das normas vertidas no anteprojecto do Código, cuja autorização legislativa o Governo acaba de ver aprovada.

Na verdade, deve questionar-se se o que se visa alcançar com o dispositivo agora proposto não está já garantido, no essencial, através das normas que no anteprojecto do Código permitem autorizar as escutas.

Do ponto de vista do processo penal é evidente que sim. Simplesmente é aqui que o problema surge na sua crueza. O Governo chama à medida proposta uma medida especial de processo penal mas, na prática, quer ainda subtraí-la às regras essenciais do processo penal. Com efeito, o controle jurisdicional proposto esconde mal um outro controle encoberto: o de que as escutas poderiam processar-se no âmbito do Serviço de Informações de Segurança. Tal serviço, é sabido, não tem o controle jurisdicional efectivo nem do Ministério

Público nem do juiz de instrução criminal; o Serviço de Informações de Segurança — di-lo a lei — está impedido de exercer acções próprias dos tribunais e do processo penal; tal serviço não é equiparável a uma polícia, muito menos a uma polícia criminal; o Governo considera, e bem, a medida de controle das comunicações como uma medida especial de processo penal; mas o Governo encolhe os ombros perante a contradição gritante que consiste em que uma medida de processo penal possa ser executada por quem está expressamente proibido de ter iniciativa em tal matéria.

Um problema que o Governo não resolve, ou resolve mal, não interdita os deputados de o resolver bem ou, pelo menos, de o resolver melhor. Começando por exigir um tratamento sistematicamente coerente das medidas de processo penal no respectivo Código; exigindo depois que os Serviços de Informação de Segurança mantenham uma fronteira suficientemente clarificada e delimitada de acção. A proposta de lei sobre segurança interna não pode fazer entrar pela janela o que a lei dos serviços de informações inequivocavelmente expulsou; uma concepção de omnipresença e de impunidade no funcionamento de tais serviços.

O segundo aspecto a que nos referimos como mais saliente nesta proposta de lei liga-se ao domínio organizativo e de coordenação das polícias.

Sem prejuízo de observações de especialidade, que a seu tempo serão enunciadas, há que apoiar o esforço de conferir maior organicidade, coerência e funcionalidade tanto na programação e direcção das acções de polícia como na definição da estrutura e objectivos próprios dos vários corpos policiais e dos vários organismos de segurança.

Deve, à partida, conferir-se a todos os organismos de polícia com assento no Conselho Superior de Segurança Interna [artigo 11.º, n.º 1, alínea f)] igual competência para a promoção de todas as acções de segurança? Mas se a tendência for para a não distinção, como também ocorre com o anteprojecto do Código de Processo Penal, que natureza qualitativa própria manterá, no futuro, a Polícia Judiciária? O que a justificaria dependente do Ministério da Justiça se a par, por exemplo, da GNR, ambas são qualificáveis como polícias criminais?

É, como se vê, uma questão que ultrapassa a própria lei de segurança interna, como a ultrapassa a qualificação legal da natureza da Polícia de Segurança Pública. Mas se cada lei, à sua maneira, tende para confundir em vez de desfrifar, poderemos ter, a curto prazo, mais problemas insolúveis do que aqueles que se visaram combater.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As presentes considerações surgem ditadas por uma preocupação segura com as dificuldades que se levantam no combate à criminalidade, mormente à organizada e de alta violência. Não pretendem levantar barreiras insuperáveis no esforço de encontrar soluções certas e ponderadas. Inscrevem-se, por isso, na tentativa de contribuir para que as soluções sejam certas e ponderadas. Mas a certeza e a ponderação exigem contenção na medida e prudência na sua aplicação.

Este governo vezes de mais se tem mostrado inconstante e imprudente. Em matéria de segurança interna, mostra-se agora aparentemente mais flexível a ouvir a voz da Assembleia da República. Como quer que seja,

a Assembleia da República tem o direito e o dever de levantar o véu a todas as dificuldades — para que, conhecendo-as, todos as possam resolver melhor.

A proposta de lei do Governo sobre segurança interna visa alcançar um objectivo útil e necessário. Frequentemente por caminhos inadequados, às vezes invios. Pela parte do PS, em atenção aos objectivos, procuraremos corrigir os caminhos. Pelo que a nossa posição final, só no final, em face do resultado, se mostrará decisiva.

Por ora não inviabilizaremos o proposta do Governo. O que não inviabilizaremos, seguramente, é as críticas que lhe fazemos e que em sede de especialidade ganharão sentido legislativo.

A ver se uma proposta que entrou coxa, muito coxa, pode sair com atestado de validez.

Aplausos do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para formular um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Ângelo Correia.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lacão, só lhe queria fazer duas perguntas.

Em primeiro lugar, o Sr. Deputado diz que esta é uma proposta de lei muito coxa. Quererá V. Ex.^a objectivar as áreas em que o sente, ou V. Ex.^a delega noutro colega da sua bancada a explicitação desse facto?

Em segundo lugar — e a segunda pergunta articula-se com a primeira —, V. Ex.^a também tocou o problema de o Governo ter objectivos correctos (se é que o podemos dizer) quanto à proposta de lei em discussão. Todavia, V. Ex.^a diz que os que o Governo utilizou não são os melhores para esse efeito. Importar-se-ia V. Ex.^a, para esclarecer o pensamento do Partido Socialista neste domínio, de explicitar essas questões com um pouco mais de detalhe, já que o não fez na intervenção que acabou de proferir?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito, para formular um pedido de esclarecimento.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Jorge Lacão, ouvi com atenção a sua intervenção, que merece a minha concordância em muitos pontos e como o Sr. Deputado Jorge Lacão, embora descutindo a proposta de lei na generalidade — o que, aliás, se torna necessário —, ilustrou frequentemente os seus pontos de vista com a citação e a análise do articulado, colocar-lhe-ia uma questão que também me parece importante e que creio que o Sr. Deputado não abordou, pelo menos com a clareza que me parece merecer a matéria que lhe vou colocar, que é a questão da identificação.

Não lhe parece que tal como estes dispositivos são apresentados, eles podem conduzir, efectivamente, à prisão preventiva, isto é, a uma prevenção sem mandado judicial e por tempo indefinido?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Ângelo Correia, lembra-se, com certeza, que, aquando da discussão da antiga proposta de lei de segurança interna, já tivemos oportunidade de debater neste Plenário muitas das questões que, novamente, voltam a estar em causa.

Suponho que tanto o Sr. Deputado Ângelo Correia quanto eu próprio estamos de acordo em que uma lei de segurança interna se revela necessária para que o governo e as forças de segurança detenham instrumentos essenciais no combate ao terrorismo e à criminalidade organizada de alta violência. Isto mesmo disse na minha intervenção mas também referi que a proposta de lei do Governo se afigurava falha de muitos aspectos e tive, mesmo, oportunidade de enunciar alguns deles.

Desde logo, comecei por salientar o problema da delimitação do conceito de segurança interna, porque continuamos, ainda aí, a não encontrar uma clareza na delimitação quanto a sabermos se segurança interna é ou não sinónimo de defesa da legalidade democrática e dos direitos individuais do cidadão em toda a sua extensão.

Como sabe, a Constituição autonomiza estes três conceitos mas na definição de segurança interna, expressa nesta proposta de lei, todos estes vêm subservíveis ao conceito de segurança interna. Daí, também, que outra limitação, directamente resultante desta, é a de que assim se torna muito difícil tipificar certas medidas de polícia, que só possam ser recorribles justamente em matérias de segurança interna para os tais crimes de alta violência e no combate ao terrorismo.

Mas referi-me, também — e nisto aproveito desde já para responder à questão colocada pelo Sr. Deputado Carlos Brito —, ao problema da identificação e da detenção para identificação. Suponho que o Governo foi excessivamente negligente na forma como formulou este comando e que a Assembleia da República nisso não pode acompanhar o Governo. Porque se é sabido que em matéria de prisão preventiva esta só pode ser efectuada nos casos estritamente definidos pela Constituição e se nunca se pode prolongar para além de 48 horas sem validação judicial, com esta proposta de lei do Governo estávamos a assistir ao facto de não ser necessária uma prévia delimitação dos casos em que a identificação poderia ser feita, nem do tempo máximo durante o qual um cidadão poderia ficar preso ou retido na esquadra.

E muito menos ainda a proposta de lei do Governo teve o cuidado de salvaguardar um mecanismo de reacção por parte de um cidadão indevidamente detido ou quando a sua detenção tenha sido utilizada para fins diversos da alegada identificação.

São, portanto, questões essenciais que, obviamente, têm de ser tratadas em sede de especialidade e que não podem vir a aparecer no texto final de uma lei com o figurino que o Governo apresentou agora.

Mas reportei-me, também, à questão das escutas e afirmei que, para mim, um dos problemas mais essenciais e mais importantes a definir numa lei de segurança interna é o de saber se é possível que os serviços de informação de segurança possam, eles próprios, executar escutas telefónicas a partir de uma validação judicial prévia, mas sem controle posterior do resultado dessas mesmas escutas.

Uma outra questão que importa colocar é a de saber se todas as forças de segurança podem ter capacidade para recorrerem a todas as medidas de polícia, designadamente às mesmas escutas. É um problema que vem agora muito complicado face ao dispositivo do anteprojecto de Código de Processo Penal que define como polícia criminal não apenas a Polícia Judiciária, como até agora acontecia, mas também as demais polícias de segurança. E se atendermos para esta extensão na qualificação das polícias, podemos ter, amanhã, agentes indevidamente preparados, excessivamente mal prepa-

rados, a recorrerem a certas medidas que, pelo seu melindre, devem ser salvaguardadas para utilização por certas forças preparadas para o efeito.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lacão, muito obrigado pela sua explicação.

Gostaria de precisar duas questões. As críticas fundamentais que o Partido Socialista faz a este diploma são, primeiro, quanto à definição do próprio conceito, segundo, quanto ao número de inscrições policiais com acesso ao exercício das medidas de polícia, terceiro, o problema da identificação e quarto o das escutas telefónicas e da maneira como são formuladas em relação aos serviços de informação.

A esse propósito queria só dizer-lhe duas coisas. A primeira é esta: quando o Sr. Deputado pretende dizer que houve uma inovação no Código de Processo Penal, afirmando que, agora, há poderes de polícia criminal nas mãos de outras instituições que não a Polícia Judiciária, lembro-lhe que, anteriormente e como sabe, estes poderes já existiam para a Guarda Nacional Republicana, para a PSP e para a Direcção-Geral do Serviço de Estrangeiros e existiam com um comportamento e um limite determinados na própria lei. Digo que não há inovação, há uma continuidade de diálogo que a própria lei mantinha.

Mas a pergunta mais importante que lhe ia fazer, e que é extremamente importante no contexto deste debate, é esta: Sr. Deputado Jorge Lacão, no caso de a Direcção dos Serviços de Informações de Segurança (SIS) solicitar ao magistrado uma interconexão nas telecomunicações e se o resultado desta for posteriormente transmitido ao mesmo juiz ou à Polícia Judiciária, o Sr. Deputado admitiria que assim se pudesse fazer?

O Orador: — A primeira questão que se coloca, com este melindre do controle prévio das comunicações, é o facto de passar a estar na disponibilidade de varia-díssimas forças de segurança — Guarda Nacional Republicana, Guarda Fiscal, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Director do Serviço de Estrangeiros e Serviço de Informações de Segurança — a capacidade para virem a realizar-se, na prática, as escutas telefónicas que fossem autorizadas pelo juiz de instrução criminal. E, a ser assim, poderíamos entrar aqui numa floresta verdadeiramente insustentável para o Estado de Direito, que queremos e devemos preservar.

Quanto à questão que o Sr. Deputado Ângelo Correia formula, naturalmente que a formulação que o Governo apresentou na correcção ao artigo 18.º deixa-a totalmente sem resposta, na medida em que se limita a exigir que haja uma autorização prévia para o controle da comunicação mas, depois, não cura de saber o resultado apurado e muito menos cura de salvaguardar o sigilo desse resultado, não havendo sequer nenhuma referência à necessidade de uma nova intervenção por parte do juiz de instrução criminal.

Esta situação é extremamente preocupante e não permite que possamos, desde logo, dar uma resposta concludente quanto à melhor solução possível. O que podemos desde já dizer — e foi o que fiz na minha intervenção — é que assim não pode ser, que isto tem de ser profundamente corrigido e que temos de fazer reverter para a polícia criminal especialmente preparada

a competência para exercer o controle prévio das comunicações quando autorizadas pelo juiz e que, depois, o resultado material desse controle deverá também vir a ser fiscalizado pelo juiz de instrução.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lacão, devo informá-lo de que a Mesa não teve para com V. Ex.^a outra generosidade que não fosse a de descontar o tempo que utilizou nos tempos globais de que o PS dispõe.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, V. Ex.^a também terá compreendido que comprehendo a preocupação da Mesa, pelo que não suscitei nenhuma dificuldade.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: As inconstitucionalidades desta proposta não se resumem a questões de forma, nem em termos de número é tão escassa que possa deixar de sugerir o observador, ainda que pouco atento, como, aliás, foi reconhecido pelo parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, ontem aprovado.

Em termos de prevenção geral e especial dos crimes enunciados na proposta de lei que serão objecto de legislação especial, somos, felizmente, e ainda, um oásis europeu onde a criminalidade violenta por via de associação criminosa tem repercussões comparativamente diminutas.

Digamos, assim, e como primeira conclusão extraível que é demasiada a pressa e que serão demasiadas as sanções tendo em conta que o direito deve ser uma emanacão da *praxis* social e não o contrário.

Mas, ainda assim, razões de prevenção especial podem justificar a elaboração de uma prática normativa que reprima e desaconselhe as associações criminosas e a prática dos crimes que vêm enunciados no artigo 18.º da proposta de lei.

Mas a verdade impõe que se diga que, em termos de prevenção geral, a desadequação de penas tem tido resultados catastróficos para os países que pretendem introduzir sanções mais gravosas para os respectivos agentes.

E, em termos de prevenção especial, outras medidas não contempladas no diploma se tornariam aconselháveis, designadamente através do reequipamento tecnológico das polícias, do aumento dos respectivos efectivos e meios de investigação e ainda da formação de uma sólida consciência ética antiterrorista que, sob a capa de direita ou de esquerda, enfaticamente repudiamos e combatemos.

Ainda assim, é evidente que aplaudimos a medida governamental que transpõe as escutas telefónicas e a interceptação da correspondência da via político-administrativa para a via judicial.

Isto porque desde a primeira hora o MDP/CDE se bateu por esta medida racionalizadora da supressão de direitos e ainda porque os juízes de instrução criminal são autoridades criadas pelo novo espírito legislativo do 25 de Abril, que decidiu entregar as instruções dos crimes mais graves e a autorização de medidas vexatórias da cidadania a uma entidade verdadeiramente independente, inamovível e autónoma.

Claro que nem isto impediu as mais desbragadas usurpações de poder por parte de polícias que, divididos entre o combate ao banditismo e o combate a organizações de esquerda e aos movimentos que representa,

se utilizavam de uma *vacatio legis* primeiro, e da fraqueza das instituições democráticas que mal gatinhavam, depois, para tentarem prolongar a impunidade que o fascismo lhes consentia, pedia e aconselhava.

Mas nem assim poderemos deixar de dizer que os actuais juízes de instrução criminal são, por norma, jovens magistrados que, por essa via, têm o primeiro contacto com a judicatura.

É, na nossa perspectiva, facto notório que a tarimba da judicatura fornece aos magistrados grande parte de autonomia e de independência capazes de assegurar o justo juízo de equidade que o direito romano consagra nos seus princípios basilares *suum quique tribure et alterum nom laedere*.

Mas, ainda assim, quando o Governo transpõe para a judicatura a autorização destas medidas excepcionais em processo penal, não o faz impune ou inocentemente, mas violando princípios constitucionais e princípios processuais de competência territorial e consciente de que pode entregar de novo à um comissário, a um agente quase administrativo a emanação de mandados para que as escutas telefónicas sejam feitas contra cidadãos livres e porventura irresponsáveis.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A criação de mais de uma centena de autoridades de polícia com poderes limitativos da liberdade dos cidadãos, os poderes que a essas autoridades são cometidas, a subversão das normas de competência dos tribunais de instrução criminal e a implementação da denúncia organizada sancionando os não delatores imprimem a esta lei um cunho passadista, abrindo-se à sua volta todas as luzes vermelhas das inconstitucionalidades.

Mais possibilidade de repressão significa menos democracia, menos Estado de direito, menos transparência da Administração e do Executivo.

Por nós, estamos pela democracia e contrá esta lei.

Aplausos do MPD/CDE e do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que, ao debatermos na generalidade a proposta de lei de segurança interna, cumprirá, em primeiro lugar, que sobre ela tenhamos uma palavra que julgo ser de elementar justiça: a proposta de lei apresentada, ainda que mereça algumas discordâncias da nossa parte, representa um substancial progresso em relação à proposta de lei aqui apresentada e votada na generalidade no decurso da III Legislatura. Creio que isto deveria ser dito, e logo de entrada, neste debate, porque enquadra de algum modo a posição que entendemos dever tomar.

Quando do debate operado ao longo da III Legislatura sobre uma proposta de lei de segurança interna, tive ocasião de dizer que, numa proposta de lei desta natureza, não se pode colocar o poder de um lado e a liberdade do outro. Acrescentei também que é a interpenetração destas duas realidades que torna possível e tolerável a existência colectiva: só com liberdade é possível a um poder ser democrata.

O fim e a razão do Estado hão-de ser a realização, ao nível de cada pessoa, dos direitos humanos funda-

mentais. Por isso, não há poder legítimo que não esteja ao serviço do homem e da sua realização, a qual pressupõe a sua liberdade.

Jean Lacroix escrevia se já se perguntou se seria possível uma sociedade que tivesse em conta e até ao fim o homem interior. E respondia:

A democracia é uma resposta afirmativa e optimista a esta questão. A democracia é não apenas um vínculo com a esperança que vive do possível e das longas perspectivas, mas também, ela própria, um género de segurança.

Conhece-se a célebre definição de que «a democracia é quando se toca às cinco da manhã e é o leiteiro» e o comentário, feito a propósito, de Jeanne Hersch de que «em democracia um homem não pode desaparecer sem que se saiba nem porquê nem como, porque a democracia se fundamenta na fraternidade». É que, se a sociedade é uma garantia contra os medos da natureza, a democracia é uma garantia contra os medos nascidos da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que o sentido último de uma iniciativa desta natureza há-de ser aferido no sentido de saber até que ponto os direitos, liberdades e garantias de todos estão em causa, na medida em que estes podem estar em causa quando os direitos, liberdades e garantias de cada um sejam colocados em dúvida. É por isso que qualquer legislação restritiva dos direitos, liberdades e garantias tem de ser aferida com particulares critérios de exigência, pelos quais nos pautaremos na apreciação desta proposta.

Não creio de modo nenhum que seja antecipar questões e aflorar desde já alguns dos grandes problemas que esta proposta de lei nos levanta.

Creio poder começar por salientar que é, do nosso ponto de vista, inaceitável a definição de «política de segurança interna» constante do artigo 3.º da proposta, no qual se diz:

A política de segurança interna consiste no conjunto de princípios, orientações e medidas elaborados com vista à prossecução permanente dos fins de segurança interna.

Risos do PRD e do PS.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como tive ocasião de referir numa reunião do meu grupo parlamentar, ocorreu-me de imediato uma definição que no meu tempo de estudante vigorava na então Escola Naval, que definia «zona de perigo» como sendo «a zona dentro da qual os navios que estão fora da qual não correm perigo algum».

Risos do PRD, do PS, do PCP e do MDP/CDE.

Creio que esta definição, para além de nada definir, tem uma perigosidade latente, que consiste precisamente no seu carácter de nada delimitar, nada fixar, nada rigorosamente dizer. E, porque esta política de segurança interna consistente no «conjunto de princípios, orientações e medidas elaborados com vista à prossecução permanente dos fins de segurança interna» é definida pelo Governo, ainda que sem prejuízo das competências próprias da Assembleia da República, estamos em pleno campo da indefinição e num campo que poderia mesmo ser o cerne desta proposta de lei.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, creio que, para além deste artigo, outros há. Falarei apenas daqueles que maiores reflexos oferecem na economia da proposta e, como tal, influenciam de tal modo as suas bases e princípios gerais que terão de merecer a nossa reflexão, mesmo no campo da apreciação na generalidade.

Quero ainda referir-me àquilo que consta do artigo 5.º em matéria de deveres gerais e especiais de colaboração dos cidadãos e, em especial, dos funcionários e agentes do Estado e das pessoas colectivas de direito público, especialmente daqueles que exercem funções de direcção, chefia, inspecção ou fiscalização em qualquer órgão ao serviço da Administração Pública.

A independência funcional é aqui, de algum modo, posta em causa e é criada de tal forma uma situação genérica de obrigação de participação que das duas uma: ou, por comodidade, todas as circunstâncias seriam comunicadas e estaríamos de algum modo a instituir um Estado de características policiais, pelo menos na nossa Administração Pública, ou, então, rigorosamente nada seria dito e o artigo não seria para cumprir, mas haveria lugar a infracções disciplinares que, ainda por cima, constituem falta disciplinar grave nos termos do n.º 4 do artigo 5.º

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em todo o caso, e para além de exemplos como estes, creio que a reflexão da Assembleia da República no campo da apreciação na generalidade há-de incidir fundamentalmente na questão de saber em que medida esta proposta de lei vem à Assembleia da República.

Não é, naturalmente, por causa da organização das polícias, porque, se o fosse, ela não carecia da intervenção desta Assembleia. E havemos de convir que, naturalmente porque nenhum de nós está interessado na prática de acções inúteis, a sua apresentação e apreciação só tem sentido na medida em que algo de inovatório e exclusivamente dentro das competências da Assembleia se pretende introduzir na ordem jurídica portuguesa.

Do meu ponto de vista, essas medidas que se pretendem introduzir são essencialmente duas: as medidas de polícia, em especial as medidas especiais de polícia referidas nos artigos 16.º e 17.º da proposta de lei, e as medidas especiais de processo penal a que se refere o artigo 18.º da proposta de lei. Merecem, por isso, que nos debrucemos de algum modo sobre estes dois preceitos para que possamos estabelecer uma posição quanto a eles.

Sobre as medidas de polícia, alguma coisa foi dito já sobre a medida prevista no artigo 17.º, sob o título «Identificação». Para nós, temos que tais medidas de identificação carecem de uma limitação temporal que implique que para elas sejam definidos limites máximos em relação aos quais não possam ser prolongadas, para que não se transformem não numa identificação, mas numa prisão oculta sob qualquer eufemismo designativo, e, especialmente, para que, quando o agente ou funcionário interpelante tenha dúvidas sobre os elementos de identificação, ou seja, quando a pessoa se identificou mas os elementos de identificação suscitem dúvidas quanto à sua autenticidade, essa dúvida acusatória seja transformada em auto. De outra forma, o agente não é de modo nenhum responsabilizado e, sob o pretexto das dúvidas quanto à autenticidade dos documentos de identificação, qualquer indivíduo identificado poderia ser, com o pretexto de identificação, detido.

Creio que aqui está uma matéria que, no campo da discussão na especialidade, merecerá naturalmente propostas de alteração a introduzir por nós, mas que tem desde já reflexos e merece ser ouvida e discutida no próprio campo da discussão na generalidade.

Mas as medidas de polícia não ficam por aqui e têm alguma forma de situações que nos suscitam alguma dificuldade na medida da sua indefinição.

É o caso da medida especial que consiste na «cessação temporária da actividade de empresas quando da mesma resulte grave risco para a segurança interna». Este caso da alínea *d)* do n.º 4 do artigo 16.º é uma medida de intervenção administrativa policial cujo significado em termos de direitos, liberdades e garantias nos parece extremamente grave e que não podemos aceitar sem uma definição mais rigorosa e precisa das condições em que tal medida se justifique ou imponha. Não podemos, especialmente, permitir que uma medida desta natureza seja considerada uma medida especial de polícia.

Finalmente, quanto às medidas especiais de processo penal, creio que, por se tratarem de medidas especiais de processo penal, se justifica naturalmente a sua introdução no lugar próprio, ou seja, no Código de Processo Penal. De outra forma, estaríamos, mesmo sob a segunda modalidade introduzida na proposta de lei, isto é, sob a forma jurisdicionalizada, a andar ao arrepio do Código de Processo Penal, permitindo a intervenção de outras autoridades na dinamização do processo que não o Ministério Público e o alargamento do conceito de suspeito, extramamente indefinido do nosso ponto de vista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que as reflexões que acabo de fazer justificam, como tal, várias restrições em relação ao conteúdo da proposta de lei — e já não me refiro a situações menores.

De algum modo, e em todo o caso, temos por importante que, a propósito do artigo 14.º, naturalmente ao arrepio e — perdoe-se-me a expressão — a despropósito, se aproveite para definir por via legislativa e enviesada como são constituídas as chamadas forças de segurança e que se diga, no n.º 2 do artigo 14.º, que a Guarda Nacional Republicana e a Guarda Fiscal são forças militares, constituindo corpos especiais de tropas com funções policiais, que a Polícia de Segurança Pública seja uma força policial militarizada, etc. Não aceitamos estas definições, que temos por inúteis no conteúdo da proposta de lei, mas não queremos deixar sem reparo a sua inclusão, que poderia ser um forma disfarçada e enviesada de fazer consagrar à Assembleia da República, por via legislativa, definições a que sempre tem manifestado a sua discordância.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nós pensamos que o Estado Português precisa de constituir as suas condições essenciais de modo a garantir o normal funcionamento das instituições, a proteger as populações e a assegurar o regular exercício dos direitos e liberdades essenciais dos cidadãos.

Digamos mesmo que, do nosso ponto de vista, e atendendo à evolução de direito e de facto operada na nossa sociedade, neste momento e lugar preferiremos uma lei e as garantias de uma lei às possibilidades conferidas por actuação administrativa em matéria de coordenação e actuação de acções de segurança. Pensamos que por essa forma e por via legislativa melhor poderão ser assegurados os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Mas das nossas objecções em relação à formulação em concreto obtida, creio já ter dado uma ideia ao Plenário.

Aplausos do PRD e do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, inscreveram-se o Sr. Deputado Borges de Carvalho, o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e os Srs. Deputados José Manuel Mendes, Silva Marques e Carlos Brito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

O Sr. Borges de Carvalho (Indep): — Sr. Deputado Magalhães Mota, ouvi com a maior atenção e com muito agrado a defesa intransigente que fez dos direitos do homem perante as eventuais prepotências do poder, e agradeço a forma como o fez sobretudo pela grande cópia de citações com que teve a honra de nos brindar e que, certamente, muito contribuíram para a ilustração dos membros desta Câmara. Pelo menos no meu caso pessoal assim foi.

Queria, no entanto, pedir a V. Ex.^a que fizesse a conciliação entre a defesa desses princípios e um projecto, que é pelo menos subscrito pelo seu partido — não sei se V. Ex.^a o subscreve, mas, na qualidade de presidente do seu grupo parlamentar, deve ser co-responsável por ele — que nos diz que, perante a Alta Autoridade Contra a Corrupção, é isento de pena o primeiro denunciante. Como é que V. Ex.^a concilia isto com as profundas e razoáveis afirmações que há pouco fez?

Como é que V. Ex.^a concilia isto com um outro preceito do mesmo projecto que nos diz que, perante a Alta Autoridade contra a Corrupção, cessam os deveres de sigilo dos profissionais e, portanto, inibem os Portugueses de confiar nos seus médicos, nos seus advogados, nos seus poderes?

Como é que é possível propor estas coisas, ainda por cima em relação a uma autoridade que nem sequer é judicial, e vir, por outro lado, fazer a correcta e justa defesa dos direitos humanos perante as prepotências do poder?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Magalhães Mota, pretende responder já ou no fim dos pedidos de esclarecimentos?

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Respondo no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem, então, a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna: — Queria pedir três esclarecimentos ao Sr. Deputado Magalhães Mota, mas antes começo por me congratular pelo acto de elementar objectividade, que é o de reconhecer que esta proposta de lei, em relação à anterior, tem progressos em matéria de defesa dos direitos humanos, enquanto outros, que agora acusam esta proposta de excesso, se esquecem que ela peca por defeito em relação àquela que eles defenderam há bem pouco tempo.

A primeira pergunta que queria colocar-lhe é a seguinte: o Sr. Deputado referiu a tal definição de polí-

tica de segurança interna como algo redundante. No entanto, com certeza que não ignora o contexto em que isso aparece. Nós definimos política de segurança interna em relação aos fins de segurança interna, porque há aqui uma hierarquização, que é: fins de segurança interna, princípios fundamentais e política, isto é, execução, acção, tendo em vista a realização desses fins e desses princípios.

E não se diga que é muito lata a nossa definição. A definição de segurança interna é a que consta das alíneas *a), b), c) e d)* do artigo 1.º, que é extremamente restritivo, e que diz:

- a)* Manter a ordem, segurança e tranquilidade públicas;
- b)* Proteger as pessoas e bens removendo os perigos que os ameaçem;
- c)* Prevenir a criminalidade, mormente a criminalidade organizada e a prática de actos de espionagem, sabotagem e terrorismo;
- d)* Prevenir a infiltração no território nacional e desencadear a expulsão dele de estrangeiros que ponham em perigo valores e interesses penalmente protegidos.

É esta a definição de segurança interna.

Por outro lado, o Sr. Deputado Magalhães Mota insiste num problema que, sei, o preocupa bastante e que tem a ver com a caracterização da GNR, por exemplo.

Pergunto: como é que concilia a sua posição com a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas que define a GNR como um corpo especial de tropas com funções policiais? Como é que concilia a sua posição com o que, embora com o seu voto contra, ficou consagrado na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas?

Em terceiro lugar, o Sr. Deputado manifestou a preferência por integrar o problema da intercepção das comunicações no Código de Processo Penal.

Pergunto: por que é que outras ordens jurídicas, que também têm Código de Processo Penal, incluem isso numa legislação à parte, como são os casos espanhol, francês, italiano e tantos outros?

Não será precisamente para marcar o carácter verdadeiramente excepcional dessas medidas? Não será precisamente por respeitar o Código de Processo Penal e querer marcar que se trata de um recurso a que a ordem democrática tem de chegar para se defender? Não haverá também uma certa razão de ser nesta opção do Governo de colocar isso na proposta de lei de segurança interna — ainda que eu não considere isso uma questão decisiva e, se estivesse no Código de Processo Penal, também não seria mau? Mas não acha que haverá um fundamento?

Por que é que outras ordens jurídicas, que têm Código de Processo Penal, colocam numa lei especial essas medidas especialíssimas de processo penal? Nós queremos marcar o carácter muito especial dessas medidas e por isso é que as pretendemos consagrar numa lei que consideramos especial em relação a um Código de Processo Penal. Quando não houver medidas especiais, aplicam-se todas as regras do Código de Processo Penal, como, por exemplo, a salvaguarda do sigilo, etc.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Magalhães Mota, é sabido que não falta quem tente jogar no mercado do medo e na psicose securitária para, com base no lançamento de normativos constritores dos direitos, liberdades e garantias, implantar, a partir dai, uma malha da policialização da sociedade e, concomitantemente, impedir a livre expansão natural da democracia.

Para este facto têm chamado a atenção teóricos, pensadores, analistas do fenómeno da criminalidade violenta, que, certamente, conhece. Daí colocar-lhe a questão singela, mas nem por isso despicienda, de apurar se vamos tolerar, de forma passiva, laxista ou indébita, a diminuição dos direitos, liberdades e garantias individuais numa legislação de tipo especial, como esta que o Governo pretende, com normas como as que estão nos artigos 16.º, 17.º e 18.º, seja no âmbito das medidas especiais da polícia, seja no das medidas especiais do processo penal. Onde chegaremos, atenta base nesta realidade subjacente, com a tentativa governamental de obter, pelas vias da exploração psicológica, instrumentos perigosos que levariam efectivamente muito longe?

Gostaria de o ouvir sobre isto, tanto mais quanto é certo que, em consonância com o que sinalizei, tem sido reiterado pelo Sr. Ministro da Administração Interna e pelo Sr. Secretário de Estado que o valor dissuasório, o valor psicológico desta lei seria, em si mesmo, um factor, não se dirá bastante, mas relevante, para o combate à criminalidade.

Sem fazer outros comentários, eu, por agora, deixava-lhe a si a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Magalhães Mota, como sabe há quem jogue com tabus ditos antifascistas para paralisar o Estado democrático. A meu ver, não é de toda a evidência o caso do Sr. Deputado, nem decerto da sua bancada, e essa é, com certeza, a razão do conteúdo positivo da sua intervenção.

Exactamente porque a sua intervenção, a meu ver, tem um conteúdo positivo, pareceram-me excessivas as reticências pontuais que fez, sobretudo porque penso que elas não tinham uma fundamentação objectiva.

Por isso lhe faço duas perguntas exemplificativas quanto às retrições que colocou e, em relação a elas, desejava ouvir, da sua parte, uma melhor fundamentação.

O Sr. Deputado pôs em dúvida o princípio do dever de colaboração. Pergunto: por que é que não havemos de aceitar o princípio do dever de colaboração relativamente à defesa do Estado democrático, quando, inclusivamente, aceitamos um princípio de colaboração relativamente a outras áreas do domínio do Estado democrático para outros efeitos e para outras finalidades, desde logo relativamente a um dos alicerces do Estado democrático, que é o do recenseamento, o dos processos eleitorais?

Quanto a esses aspectos, visto que se trata do voto, visto que se trata de acentuar o fundamento da constituição do poder no Estado democrático ninguém tem dúvidas em aceitar o princípio da colaboração. No entanto, quando se trata da defesa do Estado democrático já há dúvidas porquê? Por que é que não havemos de aceitar o princípio do dever de colaboração nesse domínio? Ou estaremos no âmbito de um tabu? Julgo que isso não pode ser.

Um outro aspecto que abordou em termos restritivos é o caso da identificação. O Sr. Deputado diz que convém que haja um auto policial e eu concordo consigo, mas isso não é fundamento suficiente para uma restrição em termos de debate genérico.

De duas uma: ou o Sr. Deputado apontou uma restrição menor em termos de debate genérico, uma vez que se tratava de lembrar que convém que haja um auto policial, ou não é isso e, nesse caso, pergunto: por que é que não se deve aceitar o articulado do respectivo número da proposta de lei que o Governo nos propõe?

Se se está perante um indivíduo que se recusa a identificar ou cuja identificação oferece dúvidas ou, inclusivamente, se admite que tenha mandato de captura, por que é que não havemos de aceitar o que vem proposto na iniciativa do Governo?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Magalhães Mota, ouvi com muito interesse a sua intervenção e, independentemente de haver uma divergência quanto à posição global em face da proposta, creio que fez apreciações muito pertinentes e muito esclarecedoras.

Em todo o caso, o Sr. Deputado, começando por dizer que esta proposta significava um progresso em relação à anterior, na análise que fez, foi fazendo cair, foi demolindo um a um, os diferentes capítulos da proposta.

Faço-lhe a seguinte pergunta desta maneira indiscreta: será que o Sr. Deputado também defende, tal como a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que o que importa desta proposta é apenas a parte organizativa? Será isso?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agradecendo a oportunidade que me é dada de precisar o meu pensamento, começaria por responder ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, a quem agradeço a oportunidade que me dá de esclarecer o que pode ser um posicionamento diferente por parte de um grupo parlamentar.

Não temos dúvidas em admitir que o projecto de lei que apresentámos sobre a Alta Autoridade em matéria de corrupção continha, do nosso ponto de vista, vários preceitos em relação aos quais, neste momento, não temos dúvidas em afirmar a nossa crítica. E de tal maneira não o temos que introduzimos, tempestivamente, as alterações necessárias e corrigimos vários dos aspectos desse nosso próprio projecto de lei.

Creio que é isto mesmo que caracteriza as pessoas de bem, ou seja, sermos capazes de reconhecer os nossos próprios erros e de os emendar quando é possível, e foi isso que fizemos.

Aplausos do PRD.

Poderíamos, com facilidade, refugiar-nos num conceito simples e dizer que a luta contra a corrupção é um objectivo moralizador tão importante na sociedade portuguesa que nos parecia de abdicar de algumas garantias, mas pensamos que fomos excessivos e por isso emendámos o projecto.

O Sr. Secretário de Estado perguntou-me se me esqueci do enquadramento da definição do artigo 3.º, que é efectivamente aquele que li e que se enquadra na definição e fins de segurança interna, estabelecido no artigo 1.º Devo dizer-lhe que não me esqueci, Sr. Secretário de Estado, mas também penso que a caracterização constante do artigo 1.º é também ela tão vasta que torna o artigo 3.º realmente indefinido, como disse.

Isto porque a definição do artigo 1.º diz o que é a actividade de segurança interna, como actividade desenvolvida pelo Estado, e depois diz que ela visa, em particular — e vou ler apenas as três primeiras alíneas:

- a) Manter a ordem, a segurança e tranquilidade públicas;
- b) Proteger as pessoas e bens, removendo os perigos que os ameacem;
- c) Prevenir a criminalidade, mormente a criminalidade organizada e a prática de actos de espionagem, sabotagem e terrorismo.

Quer dizer, manter a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas; proteger as pessoas e bens, removendo os perigos que os ameacem; prevenir a criminalidade, mormente a criminalidade organizada são fins de tal modo vastos que, do meu ponto de vista, implicavam uma definição mais rigorosa no artigo 3.º Os fins são tão vastos que, por este modo, não se consegue a definição que pretendia no artigo 3.º

Pergunta-me ainda como é que concilio a minha posição quanto à Guarda Nacional Republicana com a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas. Direi, Sr. Secretário de Estado, que o problema não é meu, mas tem a ver com a Constituição da República e, depois da Constituição revista, não creio que nem V. Ex.^a nem ninguém possa manter a classificação da Guarda Nacional Republicana como integrando as Forças Armadas. As Forças Armadas, na Constituição, têm uma missão definida constitucionalmente e essa missão é a defesa nacional contra as ameaças e os inimigos externos.

Não creio que V. Ex.^a possa enquadrar a Guarda Nacional Republicana nesta definição. Creio, para mim, que, defeituosamente, se inverteu uma boa tradição da Guarda Nacional Republicana, que sempre foi considerada como um corpo militar. Creio que se fez mal, mas a verdade é que isso consta dos textos e não penso que nenhum de nós, com gosto ou desgosto, possa inverter esse texto constitucional e atribuir à Guarda Nacional Republicana uma missão de defesa contra o inimigo externo.

Pergunta-me ainda o Sr. Secretário de Estado como explico que noutras ordens jurídicas as disposições de segurança sejam também de carácter excepcional e não se tenham incluído no Código de Processo Penal.

Pediria ao Sr. Secretário de Estado para fazer um rapidíssimo exercício de memória e recordar se algum destes países se fez uma revisão simultânea do Código de Processo Penal. Pediria que se recordasse se na República Federal da Alemanha, na República Italiana ou em França não existiam Códigos de Processos Penais que continuaram a vigorar e que não foram modificados numa oportunidade simultânea com este tipo de legislação.

Creio que talvez esta razão, que é de ordem histórica e cronológica, seja uma explicação mais fácil do que a que o Sr. Secretário de Estado encontrou, mas,

em todo o caso, remetê-lo-ia para a polémica que na Alemanha se estabeleceu precisamente a propósito do facto de as disposições especiais de segurança não terem sido incluídas na legislação normal do processo penal.

O Sr. Deputado José Manuel Mendes interroga-me sobre o valor de pressão psicológica de uma legislação sob o ponto de vista positivo ou negativo. Sr. Deputado, a minha resposta é a de que não sou capaz de lhe dizer qual o tipo da acção psicológica que uma legislação oferece.

Tenho sobre isso as maiores dúvidas; penso, cada vez mais, à medida que os anos vão passando, e me vão pesando, que as virtudes das legislações não são tão grandes que tudo fique resolvido quando uma lei se publica no *Diário da República*. Creio cada vez menos nessa possibilidade e, portanto, creio também que, por qualquer das bandas por que esse fenómeno possa ser observado, os aspectos psicológicos podem — e acrescentarei, devem — ser tidos como um aspecto não grandemente relevante.

O Sr. Deputado Silva Marques fala no dever da colaboração e, a seu propósito, salientou a participação generalizada dos cidadãos e como essa participação é, por exemplo, desejável nos processos eleitorais. Ora, parece-me que estamos num campo em que a fronteira é, pelo menos do meu ponto de vista, muito mais fácil de se traçar. É, realmente, desejável que todos sejamos cidadãos de corpo inteiro, que todos participemos activamente na vida do nosso país, mas já não creio ser desejável que todos tenhamos de ser entidades policiais.

Quanto ao processo de identificação e ao seu peso, julgo que, por que as medidas de polícia e as medidas especiais de processo penal são as grandes inovações deste diploma, precisamente por isso se justificaria a maior atenção da nossa parte, ainda que pudesse considerar-se matéria de especialidade. E quanto à identificação, tive o cuidado de dizer que se justificaria, por um lado, um limite temporal para que a detenção não se pudesse transformar numa forma enviesada e oculta de prisão, como, por outro lado, quando a identificação seja feita, por se oferecerem dúvidas, isso não seja também uma forma enviesada de conseguir um processo de prisão, mas, pelo contrário, seja uma forma documentada por forma a permitir a controvérsia.

Já agora, permita-me que lhe lembre, Sr. Deputado, que de tal modo isso tem a ver com todos nós que se, por exemplo, nos seus documentos de identidade ainda consta o seu bigode, corre riscos pelo que não deve aprovar esta proposta de lei.

Risos.

O Sr. Deputado Carlos Brito pergunta-me se não propenderei para aquilo a que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias formula em certo passo do seu parecer, ou seja, que em termos de lei de segurança interna se justificaria a sua parte organizativa.

O que tentei dizer na minha intervenção foi que, do ponto de vista da minha análise, a proposta de lei não se limita a esse aspecto. Pelo contrário, introduzia disposições inovadoras que tinham a ver com aspectos que critiquei, como é óbvio, mas que tinham a ver com a definição de política de segurança interna, com as medidas de polícia, e com as medidas especiais de polícia em particular, mas também com as medidas especiais de processo penal.

Portanto, do ponto de vista em que me coloquei na análise, a proposta não é rigorosamente apenas uma proposta de medidas organizativas mas é, realmente, mais do que isso.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS de há muito que vem reconhecendo a necessidade de dotar o nosso ordenamento jurídico de uma lei de segurança interna, o que ficou bem claro na preocupação de apresentar na legislatura anterior um projecto de lei sobre tal matéria e um projecto de lei antiterrorista já na actual sessão legislativa.

Com o aumento de criminalidade —sobretudo, da criminalidade violenta e organizada— e do terrorismo, que mais ou menos por todo o lado e também no nosso país se vem verificando, é imperioso que o Estado se arme e defende com dispositivos legais adequados que lhe permitam debelar aqueles males sociais através do reforço dos seus serviços de segurança e de adequados meios de acção.

A criminalidade organizada dispõe hoje de meios de concepção e de acção altamente eficazes e sofisticados. Face a esta realidade, importa tomar uma atitude responsável de não cruzar os braços ou de não enterrar a cabeça na areia mas, antes, encarando com determinação, tomar as medidas necessárias ao reforço da capacidade de prevenção e repressão dessa criminalidade.

Temos de evitar que o País, sobretudo com a nossa entrada na CEE e com a consequente liberdade de circulação de pessoas, se transforme no paraíso dos terroristas.

E se para tanto se impuser o escrupuloso respeito dos princípios da necessidade e da proporcionalidade, a compressão de alguns valores constitucionais para garantir outros valores como o da segurança das pessoas e da colectividade, entendemos, pela nossa parte, que não se deve fugir numa atitude de irresponsabilidade mas, antes, ter a coragem de adoptar a ponderação adequada de valores, por forma a uma correcta defesa dos valores igualmente constitucionais.

O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Se só pode haver poder democrático onde houver liberdade também é exacto que o uso excessivo da liberdade pode conduzir, pura e simplesmente, ao desaparecimento do poder democrático.

Por isso, consideramos importante e urgente a aprovação de uma lei de segurança interna, de uma lei que vise, sobretudo, a definição dos crimes que se devem considerar abrangidos pelo conceito de terrorismo e de criminalidade violenta e organizada e, depois, defina medidas especiais de processo penal capazes de dotar o Estado daqueles instrumentos com que possa lutar contra essa forma de criminalidade. O diploma apresentado pelo Governo responde em alguma medida, mas cremos que só em alguma medida, como adiante precisaremos, a esta necessidade e a isto que creio ser um anseio da colectividade, de todas as sociedades modernas organizadas.

O diploma do Governo tem, fundamentalmente, duas partes: uma de cariz organizativo e, outra, em que, definindo os crimes que considera como de terrorismo

e de criminalidade organizada, aponta para algumas medidas de polícia e, também, para algumas — poucas, em nosso entender, como veremos adiante — medidas especiais de processo penal.

Quanto à primeira parte, isto é, quanto à forma como o Governo entende organizar os serviços de Segurança Social, o Conselho Coordenador de Segurança Social e o Conselho Executivo de Segurança Social, ela merece genericamente a nossa aprovação, até porque corresponde ao modelo em vigor em todos os países democráticos ocidentais. É uma formulação que tem dado provas nesses mesmos países e, portanto, creio ser o modelo adequado a implementar no nosso país.

Ainda assim, nesse aspecto e embora com uma medida a ficar para a discussão na especialidade, entendemos que deve ser definida uma autoridade nacional de segurança interna e nesse sentido apresentaremos uma proposta. Essa autoridade será, em princípio e em tempo de paz, o Ministro da Administração Interna, tal como o diploma aponta, mas que em tempo de guerra será o Ministro da Defesa e que em caso de estado de sítio ou de emergência será exactamente a própria entidade determinada pelo próprio diploma que decreta essa situação.

Quanto às medidas de polícia apontadas no diploma, creio que há apenas uma precisão que julgamos importante que é a de que essas medidas não devem ser indiscriminadamente aplicadas na luta contra quaisquer formas de criminalidade mas tão-só para aquelas que se definem como sendo crimes de terrorismo e de criminalidade violenta. Para esses crimes entendemos que as medidas de polícia e mesmo as medidas especiais de polícia apontadas no diploma devem ser acolhidas em lei. A única observação que somos tentados a subscrever e que já foi feita neste Plenário, tem a ver com a não prescrição de um prazo para a detenção.

É certo que, como já tivemos ocasião de referir na intervenção que fizemos a propósito do recurso da admissibilidade desta proposta de lei, nos afigura que em sede interpretativa está fixado um prazo no artigo 17.º, n.º 3, da proposta de lei na medida em que se diz que: «a identificação deve ser feita pelo tempo estritamente necessário à identificação, salvo se contra eles existem razões para ficarem detidos nos termos da lei de processo penal». Interpreto esta disposição no sentido de que só quando houver razões para a detenção de manter nos casos previstos no Código de Processo Penal é que se poderia ir além do mínimo, o qual nunca poderia ultrapassar as 48 horas, já que só então funciona o prazo previsto no Código de Processo Penal.

Portanto, se mesmo por interpretação se pode chegar a esse prazo de 48 horas, cremos que o preceito não oferece qualquer reparo.

Mas, se se entender que é necessária uma formulação mais clara, apoiamos, efectivamente, a substituição, ou melhor, a inclusão de algo que seja uma pre-determinação do tempo máximo pelo qual a detenção pode ter lugar.

Uma das medidas especiais do processo penal para que a proposta de lei aponta tem a ver com a intersecção de correspondência e as escutas telefónicas. Esta medida já sofreu duas formulações por parte do Governo mas merece uma consideração genérica que, porventura, tem a ver com o posicionamento do CDS, não só em relação a estas medidas que a proposta de lei prevê, mas, também, relativamente a outras medi-

das especiais de processo penal, porque o CDS entende que elas devem vigorar numa lei de segurança interna com estas características, isto é, numa lei que tenha em vista lutar fundamentalmente contra o terrorismo e contra a criminalidade organizada. E essa consideração genérica é a de que se tem visto, neste debate, por parte de diversas bancadas, um raciocínio que não deixa de ser curioso: por um lado diz-se:

Não senhor, estas medidas são de processo penal, e têm, portanto, o seu assento próprio no processo penal, pelo que não há necessidade nenhuma de numa lei de segurança interna se preverem quaisquer medidas desse tipo, vamos deixá-las apenas e só para o Código de Processo Penal, tanto mais que acontece que neste momento ao mesmo tempo que se discute a lei de segurança interna está a discutir-se na especialidade o Código de Processo Penal.

Mas o que é curioso é que são exactamente as forças partidárias que assim se pronunciam que, quando chega a altura de discutir o Código de Processo Penal, consideram que tais medidas são excessivas, que não devem figurar no Código de Processo Penal e que, portanto, não devem figurar quer num lado quer noutro.

O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Pela nossa parte, Sr. Presidente e Srs. Deputados, devo dizer que a circunstância de se estar a discutir simultaneamente a lei de segurança interna e o Código de Processo Penal na especialidade, não nos leva a entender que estas medidas de combate contra o terrorismo e contra a criminalidade organizada devam figurar no Código de Processo Penal, mas sim numa lei especial de luta contra essa forma de criminalidade. E isto por uma razão, que é a seguinte: o Código de Processo Penal tem em vista a criminalidade normal, tem em vista exactamente a luta constante por parte das autoridades policiais, por parte das autoridades judiciais. Já assim não deve ser quanto à criminalidade organizada, quer pela especial acção psicológica que exerce quer pela particular forma sofisticada que assume, pelo que se requer medidas verdadeiramente excepcionais de luta até para permitir justamente a ponderação de valores constitucionais que têm de estar por trás do uso das medidas especiais que devem ser adoptadas exclusivamente para estas formas de criminalidade organizada e não para a criminalidade geral ou normal.

E nem se diga que a razão pela qual países como a Alemanha, a França, a Itália e mais recentemente a Espanha adoptaram leis especiais de luta contra o terrorismo tem a ver com a circunstância de quando as mesmas foram publicadas não se estar a discutir um novo Código de Processo Penal porque essas medidas podiam ter aparecido integradas no próprio Código de Processo Penal como aditamento ou alteração e, em todo o caso, optou-se por fazer leis especiais para essa matéria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O CDS, que entendia que o artigo 18.º da proposta de lei, na sua formulação inicial, traduzia um ponto de equilíbrio adequado numa sensata ponderação de valores constitucionalmente protegidos — por um lado, os direitos, liberdades e garantias individuais e, por outro lado, a segurança colectiva, a ordem e a

tranquilidade públicas e até os próprios fundamentos do Estado de direito —, de algum modo lamenta que o Governo tenha recusado em relação a essa sua formulação inicial. Por outro lado, o CDS receia que o Governo, na esperança que porventura pode ser vã de ver aprovada a proposta de Código de Processo Penal na formulação que apresentou e com o recuo que fez na proposta de lei de segurança interna, se tenha conduzido em termos de, obtendo uma vitória política nesta Assembleia, poder anunciar ao País que a lei de segurança interna foi aprovada, mas que, afinal, essa vitória se transforme numa vitória de Pirro e não tenha, para além dessa satisfação política, a tranquilidade de consciência de ficarem com um instrumento verdadeiramente eficaz de luta contra a criminalidade organizada e contra o terrorismo.

De qualquer maneira, com este alerta e com esta reserva, é óbvio que o CDS não deixará de aprovar na generalidade a proposta de lei.

Aplausos do CDS e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, ficam inscritos, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Andrade Pereira, os Srs. Deputados Borges de Carvalho, Jorge Lacão, Magalhães Mota, Silva Marques, João Correedor da Fonseca e José Manuel Mendes.

O Sr. Borges de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Borges de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, há pouco pedi a palavra para interpelar a Mesa e não para me inscrever para pedir esclarecimentos.

Sr. Presidente, todos nós ouvimos há pouco a declaração de contrição do Sr. Deputado Magalhães Mota, aliás, com muito agrado e muitas manifestações de alegria por parte do seu grupo parlamentar.

No entanto, estranhei não ter em meu poder as alterações que o PRD terá introduzido no projecto de lei n.º 85/IV. Nessa conformidade, mandei pedir o processo aos serviços e verifiquei que, de facto, dele não constam quaisquer alterações introduzidas pelo PRD. Como, eventualmente, se trata de um lapso, agradecia a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que tomasse providências no sentido de essas alterações serem distribuídas, com a respectiva data de entrada.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, penso que os serviços terão certamente promovido essa distribuição pelos grupos parlamentares.

O Sr. Borges de Carvalho (Indep.): — Não constam do processo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vou procurar saber o que se passa, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Além dos senhores deputados cujos nomes já anunciei, ficam inscritos para intervenções, os Srs. Deputados Ângelo Correia e Carlos Brito.

Senhores deputados, vamos interromper agora os nossos trabalhos, até às 22 horas.

Está interrompida a sessão.

Eram 20 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 22 horas e 25 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Desejo questioná-lo, Sr. Deputado Andrade Pereira, no seguinte sentido: na fase final da sua intervenção — aliás, na sequência de uma outra intervenção já aqui produzida pelo Sr. Deputado Narana Coissoró —, V. Ex.^a vem lamentar-se da circunstância de o Governo não cumprir suficientemente o Programa do Governo, o que faz com que agora o CDS pareça assumir-se como o guardião do cumprimento do programa governamental e, para utilizar as preocupações aqui expressas pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, dá ideia de que o CDS está a ficar numa fase de grande intranquilidade, sendo que supõe que o Governo pode vir a fazer algumas abdicações aos partidos de esquerda representados aqui no hemicírculo, o que, inclusive, talvez leve o CDS a meditar sobre a oportunidade de deixar de cumprir e reivindicar o cumprimento do Estatuto de Oposição.

Talvez passe a ser preferível para o CDS não ter conversas com o Governo, porque nessa circunstância também os demais partidos da oposição terão oportunidade equivalente, e pode ser que isso faça mal ao Governo e o contamine nalguns pontos de vista que venham depois a fazer com que o Governo inflcta certas posições.

Portanto, daqui para o futuro, muito provavelmente, vamos estar preparados para a circunstância de o CDS deixar de reivindicar o cumprimento do Estatuto de Oposição e passar até a desejar que os partidos da oposição não tenham conversas com o Governo e os seus representantes.

Com quem quer que seja, o Sr. Deputado Andrade Pereira referiu a aparente contradição de alguns partidos criticarem a inserção na lei de segurança interna da medida excepcional de processo penal constante do artigo 18.º, na sua nova formulação e, ao mesmo tempo, surgirem a criticar os dispositivos excepcionais de processo penal que já estão previstos no anteprojecto do Código. O que o Sr. Deputado Andrade Pereira porventura não quis referir foi o facto de a Comissão que preparou o anteprojecto do Código de Processo Penal, ela própria, ter reconhecido que algumas disposições vertidas nesse anteprojecto, designadamente aquelas que permitem a intervenção das forças policiais para, em estado de necessidade, assegurarem os valores constitucionalmente considerados relevantes, podem, porventura, vir a ser melhor delimitadas e melhor pressupostos e apenas utilizáveis face a certo tipo de crimes cuja natureza poderia vir a ser melhor delimitada e claramente qualificada no próprio Código de Processo Penal.

Em conclusão, o que pergunto ao Sr. Deputado Andrade Pereira é se ele não estaria de acordo, em primeiro lugar, em que tudo se sistematizasse melhor no anteprojecto do Código de Processo Penal e no futuro Código de Processo Penal.

Em segundo lugar, o Sr. Deputado não está de acordo em que essas medidas excepcionais sejam claramente delimitadas e apenas recorríveis para crimes suficientemente tipificados, designadamente para os cri-

mes de terrorismo e para os de criminalidade organizada de alta violência? Em conclusão, esta não seria uma medida claramente beneficiadora das regras do Estado de direito, uma vez que tudo ficaria vertido no âmbito do Código de Processo Penal, e também aí passaríamos a ficar com uma visão muito mais clarificadora da possibilidade de utilização dessas medidas?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Deputado Andrade Pereira, em certo momento e a certo passo da sua intervenção, V. Ex.^a referiu as vantagens que haveria em que os dispositivos dessa natureza fossem tratados em legislação especial e não no Código de Processo Penal.

Perguntar-lhe-ia se conhece, a tal respeito, o que se disse no Congresso de Milão, de Junho de 1983, comemorativo do 35.º aniversário do Centro Nazionali di Prevenzione e Defesa Sociale, designadamente, «que algumas das reformas introduzidas de forma reactiva e pontual, motivada por acontecimentos e necessidades concretas» como as justificava o Ministro da Justiça da República Federal Alemã, Vogel, correspondiam a uma «excessiva e precipitada capitulação de ideia de Estado de direito» ou de uma «ida ao tapete do Estado de direito».

Pergunto-lhe ainda se conhece o que a esse respeito se escreveu num tratado alemão de 1976, o tratado *Neue Juristische Wochenschrift*, de Dahs, pp. 2145 e seguintes.

Sr. Deputado, coloco-lhe apenas estas duas questões porque qualquer delas consta do preâmbulo do projecto de lei nº 370/IV, publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 145, de 5 de Julho de 1984, o que quer dizer que é doutrina já trazida ao conhecimento da Assembleia da República e a mais recente nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Arnaldo Pereira...

Risos.

O Sr. Presidente: — Andrade Pereira, Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Presidente, agradeço o seu esclarecimento.

Sr. Deputado Andrade Pereira — e peço desculpa por ter confundido o seu nome — pretendo pedir-lhe alguns esclarecimentos.

O seu discurso, no seguimento do discurso do Sr. Deputado Magalhães Mota, colocou-me esta questão: será que nós estamos a antecipar a «sessão» de amanhã à noite, que, como sabem, vai ser uma simulação histórica relativa à Constituição de 1911? E por que é que ponho a questão da simulação? Porque os deputados que têm intervindo, à parte os da bancada comunista — que não fazem cerimónia em utilizar a fornalha da demagogia primária do antifascismo —, todos os outros senhores deputados têm, no fundo, esta posição: a proposta do Governo visa objectivos nacionais, de Estado que não se podem negar; no entanto, temos esta, esta e esta dúvida. Mas as dúvidas que

acrescentam não justificam que não sejam capazes de afirmar publicamente que a proposta é boa, sem mais, nem de se oferecerem para melhorias na especialidade. Porque é que os senhores deputados não assumem, com clareza, esta posição? Será vergonha dizer-se «a iniciativa do Governo é boa, vamos apoiá-la sem reticências»? Têm necessidade de catar objecções, que depois se revelam sem fundamento?

O Sr. Deputado levantou, relativamente ao artigo 14.º, salvo erro, uma objecção, dizendo: este artigo oferece-me dúvidas, a não ser que a sua interpretação seja esta, esta e esta. Mas, Sr. Deputado, não pode haver outra interpretação da leitura do artigo.

Já há bocado o Sr. Deputado Magalhães Mota dizia, quanto à identificação: sim, mas é preciso um auto de polícia.

Meu Deus, senhores deputados, para que havemos de evitar a clareza do discurso? Os senhores deputados estão de acordo com a proposta do Governo? Se estão, digam-no, pois é isso que se pede num debate na generalidade. Porque é que os senhores deputados não dizem: a proposta do Governo é boa, nós apoiamos-la. É isso que me surpreende porque os senhores deputados fazem esforços artificiais para levarem as vossas reticências, para colocarem as vossas objecções e, como não podem deixar de apoiar a proposta do Governo, tentam publicamente apresentar-se mais preocupados do que o Governo com a defesa dos direitos dos cidadãos.

Ora, não é fácil conseguirem esse objectivo porque a proposta do Governo tem também essa finalidade, ou seja, a de servir os interesses do Estado e, ao mesmo tempo, respeitar as garantias dos cidadãos.

Quando o Sr. Deputado diz que há só um aspecto negativo na posição do Governo, que é o de ter feito uma cedência para obter uma vitória política, isso revela, uma vez mais, uma forma deficiente de abordar a questão com clareza e frontalidade, porque a posição do Governo é uma posição útil, em nome dos interesses do País, a não ser que a oposição dê cabo da iniciativa do Governo na discussão na especialidade. Mas, quanto a isso, a oposição tem sobre si responsabilidades e o País não se deixa enganar nem vai considerar que foi uma cedência oportunística do Governo para obter uma vitória política em prejuízo dos objectivos que estão em causa.

Quem vai ganhar será a Assembleia da República, se for capaz de acompanhar a iniciativa do Governo, sem prejuízo dos interesses em causa.

Sr. Deputado, era esta a questão que lhe pretendia colocar.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O Governo agradece!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Andrade Pereira, V. Ex.^a teceu algumas considerações a propósito desta lei, mas convém recordar que o CDS — e o Sr. Deputado referiu-se-lhe várias vezes — apresentou também o seu projecto de lei antiterrorista. Chamaram-lhe antiterrorista mas, em nossa opinião, esse projecto é um pouco mais do que antiterrorista e consagra alguns artigos que, como é evi-

dente, nos levou a, rapidamente, o impugnarmos por flagrante inconstitucionalidade, nomeadamente, vários aspectos do n.º 2 do artigo 6.º respeitantes às escutas telefónicas e à fiscalização de correspondência.

Quando teceu as suas considerações — que ouvi atentamente —, o Sr. Deputado referiu-se ao recuo do Governo quanto ao artigo 18.º, quando inicialmente previa que seria o Ministro da Administração Interna, por proposta de algum membro do Conselho Superior de Segurança, etc., quem poderia ordenar determinado tipo de matérias policiais. O Governo veio, pois, com uma proposta de alteração que, por um lado, é mais favorável do que aquilo que estava previsto no primitivo artigo 18.º, mas que, em nossa opinião, continua a ser inconstitucional e, por isso, também a impugnámos. De qualquer maneira, nesta nova proposta de alteração há realmente uma posição diferente do Governo porque põe os juízes de instrução criminal a tomar conta dessa matéria.

O Sr. Deputado disse que o Governo recuou, disse-o já na parte final da sua intervenção, mas não argumentou muito claramente sobre quanto foi esse recuo. Tenho presente o projecto de lei do CDS, designadamente o n.º 2 do artigo 6.º, e gostaria, se V. Ex.^a assim o entendesse, que expusesse muito claramente o seguinte: como é que considera isso um recuo do Governo quando, ao fim e ao cabo, cumprir a Constituição poderá não ser um recuo?

É evidente que nos recusamos a aceitar e impugnámos processos especiais como os que o Governo apresentou na proposta de alteração, mas gostava que o Sr. Deputado explicasse à Câmara se entende que o artigo 18.º, que o Governo apresentou inicialmente, era constitucional e, se era constitucional, se entende que houve um recuo, ou se esse artigo não era constitucional e o Governo tentou emendar a mão com uma nova proposta de alteração?

Gostava que o Sr. Deputado fizesse o favor de expor claramente a argumentação do CDS quanto a esta situação.

O Sr. Presidente: — Igualmente para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Andrade Pereira, o CDS tem manifestamente o coração combatido: quer mais legislação compressora dos direitos dos cidadãos, mas não lhe vão ao jeito as franquezas e o pouco arrengueño do seu parceiro de cruzada.

O Governo e o PSD bramam perante a Câmara: «O Estado está normativamente desarmado para fazer face à criminalidade violenta.»

Vem o CDS, põe-se em bicos de pés e diz, por seu turno: «O Estado está normativamente desarmado para fazer face à criminalidade violenta.»

Entendem, entretanto, vários grupos parlamentares que é no Código de Processo Penal que devem caber, em acordo estrito com a Constituição da República, as medidas de excção no domínio que nos ocupa. O CDS clama, por sua vez, que devem vigorar em legislação avulsa e a tais extravagâncias se dá que quase desafia a necessidade do nascimento de um Duarte

Nunes de Leão do nosso tempo para depois dar um mínimo de organização sistemática a tudo o que por aí andar perdido pelos caminhos e descaminhos da ordem jurídica mal tratada.

O CDS é priápico em matéria de constrição das liberdades públicas mas silente, extremamente silente, na reivindicação dos mecanismos efectivamente idóneos para enfrentar o terrorismo.

O Sr. Deputado Andrade Pereira fez uma intervenção elucidativa da postura da sua bancada e, na esteira do projecto de lei que apresentou na Mesa — que, a seu tempo, teremos de considerar e sobre o qual há muito que dizer —, reputa pertinentes, revistas, buscas, escutas, violações de correspondência, violação do domicílio, à revelia das normas estritas que a lei fundamental estabelece, desde logo no seu artigo 34.º, por muito que procure, através de um exercício verbal mais ou menos solto, criar a credibilidade do contrário.

Bom, acontece que, batendo-se outros deputados pelo respeito incondicional pela Constituição, o CDS faz gala em multiplicar-se, como uma raia em período de desova, em objurgatórias, insultos, imputações, processos de intenção contra cada um daqueles que tem pela frente.

Levanta-se, entretanto, um problema curioso: o Sr. Deputado Andrade Pereira repetiu aqui, palavra por palavra, os argumentos que o Sr. Secretário do Estado há pouco tinha aduzido relativamente ao PCP. Quanto ao facto e para poupar uns minutos à minha bancada, remeto-o para os precisos termos da resposta que pude dar ao Sr. Secretário de Estado, sem tirar uma vírgula, porque não merece tratamento diferente.

Ultimamente, pergunto-lhe, para concluir, o que é que pensa o CDS do que está preconizado nos artigos 16.º, 17.º e 18.º da proposta de lei, este na antiga ou na sua nova versão, como prefira. Quer mais do que o que lá está, Sr. Deputado Andrade Pereira?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Quer mais e melhor!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira, para responder, se assim o entender.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Em relação às questões que me foram postas pelo Sr. Deputado Jorge Lacão — e seguirei a ordem dos senhores deputados que quiseram ter a gentileza de me proporcionar a oportunidade de esclarecer melhor o pensamento da minha bancada sobre estas matérias —, gostaria de começar por referir que o CDS não se arvora (eu não me arvorei claramente) em guardião do Programa do Governo.

O CDS quer, deseja e reclamará sempre que o Governo cumpra os estatutos da oposição e não receia que o Governo se deixe influenciar pelas oposições ou pelos contactos que venha a ter com elas sempre que, em seu critério, isso não prejudique a qualidade das medidas que o Governo se propõe tomar.

Resulta daí que sempre que haja uma inflexão na posição do Governo, em termos de se afastar daquilo que reputamos como sendo a melhor forma de resolver os problemas, como sendo as melhores medidas para determinada situação concreta, é óbvio que não é pela circunstância de isso ter resultado da audição da oposição que nós nos coibiremos de emitir a nossa opinião.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, desculpe interrompê-lo, mas, para uma melhor gestão do seu tempo, informo-o de que dispõe de cinco minutos.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Procurarei não exceder o tempo de que disponho, embora o carácter complicado de algumas das questões colocadas me torne difícil responder nesse tempo.

É evidente que é uma questão profunda — e vamos direitos a ela — a que o Sr. Deputado Jorge Lacão me colocou ao procurar saber se não seria proferível sistematizar melhor determinadas medidas especiais de processo penal para determinadas formas, também especiais, de criminalidade, mas fazendo-o no próprio Código de Processo Penal.

Ora, é óbvio que não me chocaria que houvesse um capítulo especial no Código de Processo Penal que, relativamente ao terrorismo, à criminalidade organizada, etc., e só para esses crimes, se aplicassem determinadas medidas que aí nesse capítulo próprio do Código de Processo Penal se previam. Só que, apesar de tudo, parece-me — e há pouco tive ocasião de o referir — que se pode eventualmente colher um efeito até psicológico da luta contra esta forma de criminalidade se tivermos um diploma onde se trate especificamente destas matérias, mas isto sem opor a que isso possa ser tratado no Código de Processo Penal, desde que o seja realmente.

Agora, o que temos é de acabar com este jogo do empurra, de estarmos a dizer, quando tratamos da lei de segurança interna, que isso se há-de tratar no Código de Processo Penal e depois quando lá chegamos entender-se que essas medidas, por beliscarem a Constituição, não devem vigorar no Código de Processo Penal. É que assim não as consagramos nem num lado nem no outro!

Quanto ao Sr. Deputado Magalhães Mota, lamento porventura impressioná-lo ao dar conta da minha ignorância que poderia talvez aqui, com quaisquer flores, tentar rodear, mas realmente a resposta que lhe tenho a dar é que não conheço efectivamente esse tipo de publicações e V. Ex.^a, com o italiano que utilizou, também não deixou muito claro no meu espírito quais eram, mas depois procurarei informar-me.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Estão nas actas!

O Orador: — O Sr. Deputado Silva Matos... perdo... Silva Marques...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Desculpe interrompê-lo, Sr. Deputado, mas é para lhe pedir humildemente desculpa por me ter enganado no nome de V. Ex.^a. Pode crer que não o fiz com ironia...

O Orador: — De modo nenhum... Aliás, o Sr. Deputado, no seu pedido de esclarecimento, cometeu vários equívocos, não foi apenas esse...

Risos.

... e o primeiro dos grandes equívocos que cometeu foi ter, por exemplo, verberado que eu tinha procurado fazer uma determinada interpretação do artigo 14.º da proposta do Governo quando, quero esclarecer V. Ex.^a, aquilo que fiz — e parece-me que ficou bem claro para toda a Câmara — foi exactamente uma interpretação que, com certeza, o Governo aplaudiu.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado, dá-me licença?

O Orador: — Só não dou porque disponho de pouco tempo para responder aos pedidos de esclarecimento que me foram formulados.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Quero apenas dizer-lhe o seguinte: quanto ao engano que cometi em relação ao seu nome, dou-lhe a minha palavra de honra que não o fiz propositadamente e com humildade lhe peço desculpa...

O Orador: — Com certeza, Sr. Deputado. Isso fica claro, como também fica claro que o que eu disse relativamente ao artigo 14.^º da proposta de lei calou fundo no coração do Governo — se fosse caso para tanto — porque aquilo que disse era agradável à posição do Governo. V. Ex.^a é que não deve ter estado suficientemente atento.

Para terminar, o problema que V. Ex.^a acabou de colocar é o seguinte: acha ou não o CDS que a proposta do Governo é boa e se sim, então diga-o claramente e sem receios.

Ora, quero aqui afirmar que nós não temos receios, Sr. Deputado. O que claramente disse foi que a proposta do Governo, em nossa opinião, não é boa porque é insuficiente.

Quanto ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, quero dizer que a razão pela qual referimos que a proposta de alteração relativamente ao artigo 18.^º feita pelo Governo era um recuo é porque, na verdade, entendemos que, desde que aplicado exclusivamente aos crimes de terrorismo e de criminalidade organizada — e já tive ocasião de o referir exactamente em resposta ao recurso que o grupo parlamentar a que V. Ex.^a pertence e o PCP interpuíram face à admissibilidade dessa proposta de lei —, o artigo 18.^º, tal como vinha formulado inicialmente, não era inconstitucional ou, melhor, era uma posição suficientemente ponderada, adequada e correcta da ponderação de valores constitucionais que, do nosso ponto de vista, deve ser efectuada para se conseguir realmente fazer a luta contra essa forma de criminalidade.

Portanto, entendemos que a solidariedade que a luta contra essa forma de criminalidade exige faz com que o instrumento plasmado na versão inicial do artigo 18.^º da proposta do Governo fosse realmente mais capaz, mais eficaz, e por essa razão é que entendemos que se tratou realmente de um recuo.

Finalmente, e em relação ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, que porventura mereceria, dada a qualidade das questões que levantou, um tratamento mais prolongado, tenho pena de ter de lhe responder rapidamente o seguinte: creia que, no ponto de vista do CDS, não se trata de nos pormos em bicos dos pés. Tudo quanto disse é realmente o resultado de uma sincera e profunda convicção.

Podemos estar errados, mas a nossa convicção é a de que este instrumento; tendo em vista um diploma como o Código de Processo Penal, cuja versão final ainda não conhecemos, é em princípio insuficiente para lutar nos termos em que entendemos que se deve lutar na defesa dos próprios fundamentos do Estado democrático contra determinadas formas mais graves de criminalidade.

Pergunta-se o Processo Penal deve tratar dessas medidas especiais. Bom, Sr. Deputado, e o PCP aprova essas medidas especiais tal como estão formuladas na proposta do Governo? Esta é que é a questão!

Quanto ao artigo 18.^º, já referi qual era a posição do meu grupo parlamentar. Em relação ao artigo 16.^º e 17.^º, o CDS entende que as medidas neles consagradas são, a um tempo, insuficientes e, a outro tempo, excessivas. Insuficientes se se tratar de lutar apenas contra a alta criminalidade; excessivas se se tratar, como porventura pode resultar do artigo 16.^º, de lutar contra toda e qualquer forma de criminalidade.

Aplausos do CDS e do deputado independente Borges de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de deputados.

Foi lido. É o seguinte:

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Em reunião realizada o dia 22 de Julho de 1986, pelas 17 horas, foram observadas as seguintes substituições de deputados:

Solicitada pelo Partido Socialista:

Jorge Alberto dos Santos Correia (círculo eleitoral da Guarda) por Fernando Henrique Lopes. Esta substituição é determinada nos termos da alínea e) n.º 1 do artigo 40.^º da Lei n.º 3/85 (Estatuto dos Deputados), a partir do dia 22 de Julho corrente, inclusivé.

Solicitada pelo partido do Centro Democrático Social:

Narana Sinai Coissoró (círculo eleitoral de Lisboa), por José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso. Esta substituição é pedida ao abrigo da alínea b) n.º 2 do artigo 5.^º da Lei n.º 3/86 (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do dia 23 de Julho corrente, inclusive.

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concernentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais:

A Comissão: Vice-Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD) — Secretário, Rui de Sá e

Cunha (PRD) — Secretário, José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Amândio dos Anjos Gomes (PSD) — Henrique Rodrigues da Mata (PSD) — Carlos Cardoso Lage (PS) — Carlos Manuel Luís (PS) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — Carlos Alberto Correia Rodrigues (PRD) — Jorge Manuel Abreu de Lemos (PCP) — José Manuel Antunes Mendes (PCP) — João Cerveira Corregedor da Fonseca (MDP/CDE).

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do MDP/CDE e dos deputados independentes Ribeiro Teles e Oliveira e Costa.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Aqui temos de novo, nestes calmosos dias (e noites) de Julho, a Assembleia da República ocupada com a discussão, em marcha forçada e com tempos severamente limitados, de uma outra proposta governamental de lei de segurança interna.

É significativo que o Governo insista precisamente em impor a discussão desta lei de policiamento do Estado democrático, em vez de procurar com a Assembleia da República e nestes derradeiros dias da sessão legislativa resposta para os numerosíssimos e gravíssimos problemas económicos e sociais que dilaceram o País e mesmo para as situações de ruptura que se verificam no campo da justiça e em particular a respeitante à investigação criminal e à explosão do sistema prisional.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Mas não é também prestigiante para a Assembleia da República o aceitar a imposição da discussão, nestas condições impróprias, de uma lei de exceção eivada de inconstitucionalidades, cuja urgência nem o Governo nem qualquer outra entidade foram capazes de demonstrar e que largos sectores nacionais consideram desnecessária, ainda mais quando a lei do estado de sítio está pronta para aprovação final global e as bases da reforma do Código de Processo Penal serão aprovadas até ao termo deste período de trabalho.

Houve aqui quem invocasse o debate de há dois anos atrás e a famigerada e inconstitucionalíssima proposta de lei do governo PS/PSD para retirar a conclusão de que a que está em apreço é menos grave e mais domesticada.

Ora, importa assinalar que isto não é fruto do acaso; é consequência do movimento de repúdio democrático que se levantou no País e se reflectiu na Assembleia da República...

O Sr. João Salgado (PSD): — Nota-se, nota-se!

O Orador: — ... contra a proposta de lei de segurança interna do chamado bloco central. Esse movimento foi tão vigoroso que, apesar de aprovada na generalidade, a proposta foi metida na gaveta de uma comissão parlamentar durante cerca de um ano, até à dissolução da Assembleia da República, não havendo vontade política capaz de lá a retirar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Foi agora retirada pelo actual governo do PSD. Isto é que é fundamental sublinhar. Foi naturalmente retirada com mais cuidado, podada de dispositivos chocantes e de algumas das inconstitucionalidades mais escandalosas e bárbaras.

Por outro lado, certos normativos anteriormente propostos não o são agora porque, lamentavelmente, já obtiveram consagração legal: é o caso dos bancos de dados dos serviços de informações e de certas normas já vertidas no Estatuto da PSP.

Para a opinião democrática mais do que salientar o que foi cortado da proposta de 1984, interessa pôr em relevo o que dela foi conservado. O que foi conservado é muito, é demasiado, é grave. São as escutas telefónicas e a violação da correspondência fora do processo penal e, inclusive, por ordem dos serviços de informações, é a privação da liberdade por tempo indeterminado...

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — ... a pretexto de insuficiência de identificação, é a tentativa de estabelecer a obrigação dos trabalhadores da função pública e dos cidadãos em geral colaborarem como delatores em tarefas ditas de segurança, é a militarização da PSP e a concentração da chefia das polícias nas mãos do Ministério da Administração Interna, é a própria definição de segurança interna, mas é sobretudo a concepção governamental desenvolvida nos princípios gerais de segurança e que culminou com a disposição do n.º 2 do artigo 3.º, segundo a qual «a política de segurança interna é definida pelo Governo». É uma concepção redutora do papel dos diferentes órgãos de soberania na definição e execução de políticas que, sendo nacionais, não podem ser meramente governamentais.

O Governo tem dito e repetido que desejava neste domínio uma verdadeira lei do Estado, mas aquilo que nos propõe é uma lei que lhe concederia o monopólio da representação do Estado, uma governamentalização inaceitável de definição da política de segurança.

Por outro lado, o princípio da governamentalização é o que o Governo precisa para fazer esticar o que obteria com a aprovação desta proposta de lei. O Governo não obtinha todo o programa de 1984 mas ficava com a base para dele se aproximar. Nestes termos, há que dizê-lo, a aprovação da proposta de lei, na sua versão actual, equivaleria a uma autorização legislativa em branco e por tempo indeterminado.

É inadmissível que esta Assembleia possa incorrer em semelhante cedência.

Se a história se repete como assinalou alguém e se em 1984 se evitou, apesar de tudo, uma tragédia, evite-se agora a farsa que, na presente conjuntura política, representa a proposta de lei Barroso do governo Cavaco e Silva, rejeitando-a pura e simplesmente ou, quando muito, reconverte-a numa «verdadeira e autêntica lei organizativa» como preconiza a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o que implicará algumas iniciativas em matéria de votação na generalidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Não se julgue que acusamos o Governo de fazer demais em matéria de segurança e tranquilidade dos cidadãos. Nada disso! Acusamo-lo de fazer de

menos quanto ao que é necessário e de procurar fazer com grave desvio de meios aquilo que lhe está vedado constitucionalmente.

O Governo investe em força nos corpos de polícia especial (GOE, Polícia de Intervenção). Investe nos serviços de informações em processo de crescimento acelerado. Investe desmedidamente nos serviços de informática. Isto é, o Governo reforça todo o aparelho de repressão dos trabalhadores e dos democratas.

Mas, ao mesmo tempo, o Governo retarda inexplicavelmente medidas de articulação de polícias e desguardece frentes fundamentais de combate à criminalidade.

Os moradores interrogam-se sobre a desproteção em que se encontram ante a vaga de assaltos às residências.

Multiplicam-se os crimes de furto de toda a espécie, com especial relevância para os furtos de automóveis, os cheques sem cobertura tornam-se uma praga que entope os serviços respectivos da Polícia Judiciária e que começa a afectar gravemente a vida comercial.

O Governo mostra uma soberana indiferença ante os crimes económicos e o alastar da corrupção e revela uma sensibilidade doentia, mas não adopta medidas concretas quando se fala de fuga ao fisco e de fraudes fiscais. As vítimas de crimes estão, entretanto, completamente desprotegidas.

O crescente sentimento de insegurança e de perigo só aproveita as actividades privadas de segurança que proliferam por todo o País e penetram em todas as áreas. O Governo parece apadrinhar o princípio de que «quem quer segurança, paga-a».

Para o Governo parece que tudo isto são ninharias que não têm dignidade de negócio do Estado.

Não pode ser essa a posição da Assembleia da República. Não é essa a nossa posição, que pedimos contas ao Governo e exigimos que, como é seu dever, tome medidas para proteger a segurança e a tranquilidade dos Portugueses.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Em resposta a isto o Governo fundamenta a sua posição na necessidade de combate ao terrorismo e ao crime organizado.

Mas responsáveis destacadados das forças de segurança que se ocupam destas actividades criminais declararam que, uma vez considerada a reforma do Código de Processo Penal, do que precisam agora não é de mais legislação, precisam é de mais recursos.

Não deixa de ter um alto significado também que, no seu intenso discurso em matéria de segurança interna, o Governo PSD-Cavaco Silva não tenha uma palavra para os crimes de terrorismo que atingiram activistas e bens de partidos democráticos e que continuam impunes.

Os autores desses crimes não constituem forças potenciais de novos crimes de alta violência?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Estão em Monsanto!

O Orador: — Também se estranha o silêncio a que se remete o Governo em relação às actividades antiangolanas e antimoçambicanas e, em geral, contrárias aos países africanos de expressão oficial portuguesa que estão a ser largamente desenvolvidas no nosso país por grupos que praticam o terrorismo e a acção armada, inclusive, contra cooperantes portugueses.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Não constituem esses grupos, operando em Portugal, focos organizados, dos mais importantes, de criminalidade de alta violência e da prática de outros crimes?

Sobram, por isso, razões que levam a concluir que esta lei está concebida fundamentalmente não contra as práticas criminosas e violentas, mas visa uma acção intimidatória e repressiva do movimento operário e dos trabalhadores e da luta democrática. É uma lei reduzora das liberdades e direitos, gravemente condicionante do seu exercício, é uma lei de repressão.

O Secretário de Estado da Administração Interna não deixou de dar ênfase a este carácter da proposta de lei e das suas repercussões psicológicas.

Quem pode desligar este objectivo de outros planos psicológicos do Governo em relação à sua sobrevivência e ao seu engrandecimento.

Por seu lado, o Ministro da Justiça dizia ontem:

As leis, sobretudo as que se destinam a enfrentar a criminalidade de alta violência, não poderão ser uma aventura lírica ou um manual de civilidades e etiquetas.

Pela nossa parte e pensamos que pela parte de todos os democratas, essas leis também nunca poderão ser um manual de «safanões, a tempo» de que falava o ditador de má memória!

Aplausos do PCP.

Eu diria é que a experiência de outros regimes democráticos mostra como a precipitada adopção de legislação sobre segurança os colocou, em certa medida, na posição de aprendizes de feiticeiro...

Por isso, recordamos o que certeiramente disse em tempos a Comissão Constitucional: num «Estado de direito democrático surgem para a actividade estadual neste sector fortes barreiras e limitações. E não só, aliás, por imperativos ético-constitucionais. Mas também para fugir a uma dialéctica em que a violência atrai a violência, em que a violência «legal» potencia as das forças antiestaduais e esta faz redobrar aquela, assistindo-se assim a uma curiosa síntese entre a lei e o desencaudeamento da violência. Em nome da não violência e do antiterrorismo há, pois, que fugir ao próprio «terrorismo do Estado» — nem «terrorismo contra o Estado», nem «terrorismo do Estado».

Aplausos do PCP.

Nós dizemos não ao terrorismo e dizemos não ao terrorismo de Estado e por isso vamos votar contra esta proposta de lei de segurança interna.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Carlos Brito, o meu pedido de esclarecimento é o seguinte: tomei nota de que V. Ex.^a manifestou, entre outros receios e entre outras críticas relativas à proposta de lei, a impressão que lhe causou o facto de organizações que devem ser nacionais serem confundidas com

o Governo — «governamentalizadas», disse V. Ex.^a — e devo dizer que acho muito bem que essa dúvida surja enquanto valor a preservar.

Também entendeu V. Ex.^a que se corria o risco de os cidadãos ficarem sujeitos a um Estado policial. Não estou seguro que tenham sido estes os termos que utilizou mas creio ser este um dos seus receios e, aliás, já outros colegas seus o disseram, como o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

Sr. Deputado, parto do princípio de que os seus pontos de vista, embora deles discorde, são expressos sem reserva mental, são feitos de boa fé, na busca de uma discussão política e das soluções de que o nosso país precisa para defender e consolidar o Estado democrático.

Mas, sendo assim — e não há-de responder-me que a minha questão é ilegítima, porque nem nós aceitamos deixar de fazer apreciações comparativas nem os senhores deixam de as fazer —, pergunto-lhe se acha que satisfazem as suas preocupações estas disposições que passo a ler:

A recusa de efectuar um trabalho socialmente útil é incompatível com os princípios da sociedade. O dever de o cidadão se opor ao roubo e à delapidação dos bens do Estado é um imperativo.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Não ouvi bem, Sr. Deputado!

O Orador: — «O dever de o cidadão se opor ao roubo e à delapidação dos bens do Estado é um imperativo» — e assim sucessivamente quanto aos deveres de colaboração do cidadão. Acabei de referir os artigos 60.^º e 61.^º da Constituição da URSS!

Protesto do PCP.

Risos do CDS.

Repare, Sr. Deputado, a que ponto é levado o imperativo da colaboração: aos próprios cidadãos, para as coisas mais elementares e resta saber se estão a colaborar com o ladrão ou com o roubado... A disposição constitucional aqui está! De facto, não existe lei especial, existe lei geral.

Mas, Sr. Deputado, V. Ex.^a manifestou o receio da confusão entre organismos ou instituições que devem ser nacionais e que não se devem confundir com o Governo.

Estou de acordo com isso e, muito mais, estou de acordo com a sua distinção do partido. Mas há aqui uma disposição que obriga a que os chefes do exército soviético façam um estágio de três a cinco anos nos comités do partido!...

Pergunto-lhe, Sr. Deputado, se está de acordo com estes princípios. Se não está, diga-o aqui; se está, diga-o também. O que não pode é escamotear a apreciação dos problemas...

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, desde que V. Ex.^a cortou o bigode está menos fluente.

Risos do PCP.

Além disso, Sr. Deputado, em relação às suas manifestações de concordância comigo, tome cuidado, olhe que se torna suspeito na sua bancada...

Risos do PSD.

... porque o Sr. Deputado ainda é um social-democrata de fresca data. Ainda cheira a tinta!

Risos do PCP.

E talvez por isso tenha necessidade destas abrogatórias anti-soviéticas.

Não tenho nenhum problema em lhe responder a estas questões, não tenho esses problemas de consciência e de credibilidade em face do meu partido.

Quero dizer a V. Ex.^a que sou deputado da Assembleia da República de Portugal, eleito pelo povo português, há muito anos — sou deputado há 11 anos na Assembleia da República —, com muito orgulho,...

Uma voz do PSD: — Está a pedir reforma!

O Orador: — ... e quando estou num debate em que tratamos de questões tão sérias no nosso país como as que estamos a tratar, exijo ser respeitado em nome dos portugueses que me elegeram,...

Risos do PSD.

... exijo ser respeitado em nome do partido que aqui represento e, senhor deputado, não acho graça ao papel de bobo que V. Ex.^a desempenha na sua bancada.

Aplausos do PCP.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para exercer o direito de defesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Carlos Brito, os Srs. Deputados têm o direito à vivacidade parlamentar, à veemência e até ao humor. O Sr. Deputado, como qualquer outro, tem esses direitos e já hoje, antes do jantar, um outro senhor deputado incorreu no mesmo vício.

É degradante que certos deputados confundam veemência, vivacidade, seriedade e humor com grosseria e com referências pessoais.

Aplausos do PSD.

O Orador: — Primeiro, não enganam ninguém e em segundo não «tocam» ninguém.

Aparte inaudível do Sr. Deputado António Mota.

Olhe que eu não o conheço à muito tempo, o que me surpreende.

Risos do PSD.

O Sr. António Mota (PCP): — Foi quando fizeste o reviralho!

O Orador: — Por isso, Sr. Deputado Carlos Brito, não faltei ao respeito pessoal a V. Ex.^a, aliás peço que o primeiro deputado a quem eu tenha feito isso «mo atire à cara». Ainda há pouco cometí um lapso pes-

soal, sem qualquer intenção ou ironia, porque se fosse essa a minha intenção eu mantinha-a, mas sou incapaz de procurar ferir pessoalmente seja quem for.

Aquilo a que não me sinto obrigado, senhores deputados — aliás, como ninguém da minha bancada, e espero que nenhum democrata no nosso país se sinta obrigado a isso — é a ficar de joelhos perante as vossas arremetidas, que são feitas com uma agressividade muitas vezes excessiva, mas que, sobretudo, os senhores deputados não são capazes de sustentar em termos de debate de ideias.

É isto que os senhores não conseguem ocultar-nos, como não conseguirão ocultar do povo português! Contrariamente ao que os senhores pensam o povo português não é cego nem precisa de vanguardas, sobretudo da vossa...

Aplausos do PSD e do deputado independente Borges de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Para dar explicações ao Sr. Deputado Silva Marques, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, é verdade que nós temos direito à vivacidade parlamentar. Mas esse direito não nos foi concedido por V. Ex.^a nem pelo PSD. Esse direito foi-nos reconhecido pelo povo português, pela parte do povo português que aqui representamos.

É em nome dessa parte do povo português que nós usamos dos direitos que o Regimento nos concede em inteira liberdade. E quem é capaz de nos ouvir é-o e quem é capaz de discutir seriamente connosco fá-lo...

Mas o Sr. Deputado Silva Marques, ainda que grite muito alto, não é capaz de convencer ninguém que nesta bancada não somos capazes de discutir com V. Ex.^a, ideia contra ideia, facto contra facto. Há-de reconhecer-l-o...

E sobre o povo português e aqueles que o enganam, sobre a inteligência do povo português, nós reconhecemos-la. O Sr. Deputado é que parece que a não reconhece e julga que é necessário vir um espertalhão para ensinar ao povo português aquilo que ele sabe reconhecer e escolher.

Temos confiança no povo português, apresentamos a nossa proposta perante ele e deixamo-lo julgá-la. Confie também o Sr. Deputado, que verá que não se há-de dar mal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Ângelo Correia.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A Assembleia da República discute uma proposta de lei sobre a segurança interna que, à partida, tem de ser balizada politicamente nos termos em que o Governo a preparou.

O Governo poderia ter iniciado e preparado o debate numa base substancialmente diferente daquela em que o está a fazer, podia ter preparado um documento próprio, um documento que tivesse uma origem natural exclusivamente em si.

Porém, o Governo assim não fez. Preparou um diploma cujo travejamento básico é a proposta que o

governo anterior, de maioria socialista, apresentou a esta Assembleia. O Governo corrigiu este diploma, alterou-o, mas considerou como matriz básica algo que foi apresentado pelo PS.

Esta questão é nuclear neste debate perante esta Câmara e perante o País. O Governo quis tomar uma atitude de consenso político e de diálogo político, a um ponto tal que aceitou como sua uma matriz base que não lhe pertencia mas ao governo maioritariamente PS. É uma atitude consensual, que esta Câmara não pode desprezar e que sobretudo o PS tem de entender.

Esta proposta de lei é, todavia, substancialmente diferente daquela que lhe é matricialmente análoga, pois dela difere em várias lógicas e em vários aspectos que convém sublinhar.

Em primeiro lugar, refiro o facto de ter sido retirado tudo o que significa a protecção civil e, como tal, a incisão das Forças Armadas numa lei da segurança interna. Em segundo lugar, saliente-se o posicionamento deste governo, que aguardou uma proposta sua bem como outras do PS e do PRD sobre os estados de sítio e de emergência e legislou na sequência dessa lei. Ou seja, o Governo aceitou prioritariamente que as Forças Armadas, na situação de estado de sítio, tenham o controle da execução e que, no caso de estado de emergência, sejam apenas cooperantes da execução das medidas determinadas nesse estado.

Por outro lado, o Governo aceitou que algumas restrições e suspensões de direitos, mormente o controle de publicações, controle de emissões radiofónicas, controle de emissões televisivas — sem exercício de censura prévia, é certo —, assim como também a suspensão e a apreensão de documentos, o encerramento genérico de empresas (não específico) e o próprio funcionamento de comissários governamentais, fossem retirados da sua proposta e colocados, implicitamente, na lei dos estados de sítio e de emergência. Este foi outro passo fundamental desta lei.

Outro aspecto importante foi o facto de o Governo ter separado aquilo que podia ser inserido num Código de Processo Penal, como medidas especiais de polícia, não as tendo inserido nesta lei, certamente que todos repararão que as buscas domiciliárias, controle parcial da comunicação e a proibição de manifestações e reuniões foram aspectos retirados da lei que tinha sido elaborada pelo governo anterior e, automaticamente, ficaram ilididos, em parte, do próprio Código de Processo Penal.

A separação conceptual do que são medidas gerais e medidas especiais de polícia, provocando com isto um grau de qualidade e uma natureza diferenciada entre uma e outras, foi outra alteração.

Por último, mas com extrema importância, o Governo separa conceptualmente o que é defesa nacional e o que é segurança interna, retirando desta lei tudo aquilo que pode respeitar a uma intervenção das Forças Armadas, para além do exercício das acções de protecção civil.

O Governo da República «andou» bem, avisadamente, com inteligência e com prudência. O PSD solidariza-se com esta atitude que o Governo tomou de demarcação da lei anterior, se bem que tenha aceite a matriz básica que a lei anterior lhe predeterminou e que consensualmente o Governo aceitou.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Que pretende o Governo com esta lei? Do meu ponto de vista, o Governo pretende duas coisas: em primeiro lugar pro-

cura, não só no que respeita ao artigo 272.^º mas em relação a todo o texto constitucional, definir as medidas gerais de polícia. E aí o Governo andou muito bem, porque tinha duas opções: ou optava por listar todas as medidas gerais de polícia, ou podia seleccionar algumas, coonestando todas aquelas que já faziam parte de estatutos ou diplomas orgânicos das várias forças ou serviços que exercem as missões de segurança interna.

O Governo optou pela segunda solução, o que é uma atitude extremamente positiva porque não só reforça politicamente a legislação básica que existe em relação aos vários corpos, serviços ou forças que exercem comissões de segurança interna, como também acrescenta algumas mais.

O Governo reforçou a legislação anterior, coonestou-a, reforçou-a politicamente e criou mais algumas medidas.

Aqui se põe a questão — ainda dentro do primeiro objectivo político — de saber a quem se destina esta lei: à criminalidade geral ou ao terrorismo? Curiosamente, como está estabelecida, a proposta de lei cumpre para os dois casos, respondendo a questões de criminalidade geral e a questões de criminalidade selectiva e terrorismo. Facilmente se percebe isto...

A proposta de lei cumpre em relação às missões de carácter de criminalidade geral, já que coloca o problema da coordenação policial num nível superior àquele que a lei anterior tinha colocado, como talvez nenhum governo tenha feito até hoje, o que significa um combate à criminalidade genérica e não à criminalidade específica.

Nesse aspecto o Governo responde ao primeiro desiderato, mas não se limita a isso. O Governo também ataca problemas de criminalidade específica, terrorista, através de um processo, que eu peço a todos os senhores deputados que entendam politicamente, de não querer, nesta lei, tratar de uma lei especial.

O Governo não quis aceitar em Portugal, hoje, o travamento que em Espanha, na Itália, na Alemanha e até na Inglaterra alguns governos, em momentos especiais aceitaram.

O Governo não deu esse passo e fez bem em não o dar, porque o terrorismo é um problema político e criminal grave, mas a emergência do fenómeno terrorista em Portugal, sendo grave e importante, ainda não atingiu na opinião pública portuguesa um dimensionamento de preocupação tal que a Assembleia da República estivesse preparada para a actuação de uma lei especial.

O Governo não maximalizou alguns instrumentos. Solidarizamo-nos com essa perspectiva relativamente minimalista do Governo no ataque a este problema. Mas se o Governo actuou desta maneira, isso não significa que não procurasse atingir com algumas medidas, a luta contra o terrorismo e assim se justificam e explicam duas ou três medidas especiais aqui contempladas de que falarei a seguir.

O primeiro objectivo é um objectivo de reafirmação de medidas especiais de polícia e de medidas gerais de polícia.

O segundo grande objectivo deste diploma, do meu ponto de vista, circunscreve-se àquilo que são os artigos 12.^º e 13.^º

Aliás, fiquei muito satisfeito por ver dois Srs. Deputados do PCP afirmarem ser este um problema essencial em Portugal; fiquei satisfeito neste domínio, nou-

tos não terei ficado e explicarei porquê, mas neste fiquei muito interessado na pista que abriram e à qual o Governo vos respondeu.

Quando os senhores disseram e colocaram o problema da coordenação da função policial em Portugal, estavam a dar de bandeja um presente ao próprio Governo, pois estavam a legitimar automaticamente aquilo que o Governo queria, que era a inserção neste diploma do chamado Gabinete Coordenador de Segurança, como coordenador de todas as acções que são necessárias no âmbito da coordenação policial. Simplesmente, não se poderá, neste domínio, ir mais longe numa lei da Assembleia da República do que o Governo foi, porque a organização da função policial é uma matéria da competência exclusiva do Governo.

O Governo, se o apresentasse a esta Câmara hoje, em termos mais concretizados, incorreria provavelmente numa inconstitucionalidade. Mas, ao fazer deste problema o núcleo central das suas preocupações, como que numa etapa transitória, através deste Gabinete de Coordenação para acções de coordenação mais elaboradas e mais concretizadas, o Governo mostrou ao País que é esta a sua vontade política, que é este seu ritmo e que é este o seu objectivo. A Assembleia da República, se aprovar esta lei, estará politicamente a coonestar a atitude política que o Governo subsequentemente poderá tomar em relação ao exercício da melhor coordenação da função policial. É por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que este debate, curiosamente, foi um debate desdramatizado e nem o tom de voz do Sr. Deputado Carlos Brito conseguiu convencer, nem nenhum argumento da oposição foi suficientemente forte e, sobretudo, sincrono com aquilo que a própria oposição vinha fazendo, aqui e lá fora, antes deste debate.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo expurgou a lei anterior de inconstitucionalidades e dificuldades e travejou o sistema, de uma maneira harmónica, com outra legislação que, entretanto, fez apresentar à Assembleia da República. O Governo desdramatizou o problema e a Assembleia da República também.

Todavia, apesar de o ter feito, existem algumas críticas que foram apresentadas por alguns partidos que interessam rebater porque, na maioria dos casos, não me parecem ter razão.

Começo pela que se refere à definição ou ao conceito de segurança interna. Com o devido respeito, Srs. Deputados do PRD, do PS e do PCP, a Constituição da República não é suficientemente clara e determinada sobre o que é segurança interna e o próprio artigo 272.^º remete para a segurança interna sem a definir.

O que é que faz o Governo? O Governo procura criar um núcleo de valores, que são os direitos dos cidadãos, a sua protecção e o exercício das acções para a sua protecção e eleger os valores patrimoniais políticos decisivos para o exercício da segurança interna. A segurança interna é um fim e um conjunto de meios. E o fim é cumprir estes objectivos cujos meios são os das acções de polícia ou medidas de polícia, que cumprim os objectivos.

Dizer, como foi dito, que a definição do conceito de segurança interna apresentada pelo Governo é amplo de mais, Sr. Deputado, é tão amplo o conceito de segurança interna como são amplos os direitos e liberdades dos cidadãos. A amplitude dos direitos dos cidadãos é directamente proporcional ao conceito de

segurança interna, que se prende com a defesa desses mesmos direitos, donde essa é a relação e não pode haver outra.

E é por isso que, quando o Sr. Deputado Magalhães Mota falava de indefinição, revelava um conceito errado visto que a «indefinição» dos direitos que estão contidos na Constituição é algo de marcado, de pesado, de visível e de definível — nada é mais definido na Constituição do que os direitos dos cidadãos portugueses.

Os senhores deputados estão a atacar, em alguma medida, este domínio, porque não têm o argumento decisivo com que queriam atacar e, como tal, não o podem fazer. É que nesta lei o conceito de defesa nacional demarca-se do de segurança interna e do de ameaça — quer externa, quer interna, a qual, por sua vez, se demarca da anterior pelo exercício dos instrumentos, pelas acções empreendidas e pelo meio a atingir —, havendo, por um lado, apenas as Forças Armadas e, por outro, só forças de segurança interna.

Esta demarcação está claríssima, é clara como água, é perfeitamente inatacável e os senhores deputados vêm dizer que ela é indefinida, por falta de melhor argumento.

Com o devidos respeito, os senhores deputados não têm qualquer espécie de razão, tal como não tem razão o Sr. Deputado Magalhães Mota, quando ataca o artigo 14.º, relativo à definição das forças de segurança. O Sr. Deputado Magalhães Mota disse um rematado disparate ...

Risos do PRD.

... dizendo que, face à revisão da Constituição, não haveria razões nenhuma para qualificar a Guarda Nacional Republicana e a Guarda Fiscal como forças militares.

O que se passa, Sr. Deputado, é que V. Ex.^a sabe pouco neste domínio e eu vou-lhe explicar ...

Risos do PRD.

... talvez pela última vez, porque já é a terceira que o faço.

Em Portugal, as forças militares desdobram-se em dois qualitativos: Forças Armadas e corpos especiais de tropa. E quando o Sr. Deputado tenta identificar Forças Armadas com forças militares é porque não percebe que aquilo que caracteriza uma força militar é o cumprimento de um Código de Justiça Militar e do Regulamento de Disciplina Militar, donde, são as forças militares que se desdobram em dois tipos: Forças Armadas e corpos especiais de tropa.

Aliás, o Sr. Deputado sabe que está a dizer disparates quando refere que, após a revisão da Constituição, não havia qualquer hipótese de dizer de outra maneira!

Sr. Deputado, a Lei de Organização e de Defesa Nacional foi aprovada nesta Câmara depois da revisão constitucional, o decreto orgânico da GNR, aprovado em 1983, foi feito depois daquela revisão, o decreto orgânico da Guarda Fiscal foi aprovado em 1984, também depois da revisão, e não houve nenhuma força política que tenha pedido a ratificação destes diplomas ou solicitado ao Tribunal Constitucional uma declaração de inconstitucionalidade.

O Sr. Deputado poderá ter as razões pessoais que tiver, mas não confunda problemas pessoais e paroquiais com problemas nacionais, que têm uma dimen-

são jurídica e política travejada e definida. Sr. Deputado, não confunda os dois planos: um é o seu e o outro é a lei, é a Constituição e é a República.

A segunda questão que convém elucidar em relação às críticas que foram feitas sobre este problema é a que se refere ao problema do chamado dever de colaboração. Quanto a eventuais dúvidas que, *a priori*, alguns senhores deputados podiam ter quanto ao dever de colaboração dos agentes da administração — que devem transmitir às autoridades algum caso que porventura soubessem —, devo dizer que, na verdade, podia haver esta dúvida; mas se se ler bem a que é que se destina o dever de colaboração — actos de sabotagem, terrorismo e espionagem — ver-se-á que a lei não pede que qualquer funcionário público seja delator.

Esta lei não pede a ninguém que seja polícia e ande à procura de elementos ou de factos. O que esta lei pede e diz é que se algum agente da administração souber que algo se está a passar no domínio do ataque à vida humana ou à soberania nacional — por exemplo, actos de terrorismo, alguns dos quais praticados contra crianças inocentes que nada têm a ver com o que se está a passar, que ignoram as causas que, eventualmente, deram origem ao terrorismo — deve fazê-lo.

Então, se alguém sabe que está em causa uma vida humana, não é legítimo, não é humano, não é necessário proteger essa vida? Se está em causa a soberania nacional — como é o caso das questões que se referem a espionagem —, não há o direito de salvaguardar a independência nacional e a soberania de Portugal? .

Não se trata de ser delator de pequenas coisas, mas, sim de denunciar se estiver ao seu alcance, alguma acção de terrorismo, factos que levem à prática de actos terroristas, de espionagem ou de sabotagem, em que estão em causa valores da vida e da soberania. Então, não é legítimo que se tenha o dever de denunciar publicamente tais actos a quem os pode prevenir, para evitar mortes ou perdas de soberania?

VV. Ex.^a protegem alguns direitos, legitimamente, como seja os direitos daqueles que são roubados, das pessoas que estão espoliadas, do Estado Português perante a corrupção, admitindo-se mesmo poderes especiais da Alta Autoridade contra a Corrupção, e perante a vida e a própria pátria não consideram legítimo pedir-se colaboração?

Vozes do PSD: — Muito bem!

Vozes do PS: — Muito mal!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acho curioso quando o PCP fala dos direitos e dos deveres de colaboração, pois que, seguramente, deveria ser o último partido a falar disto. Não foi o PCP que, em 1975, levou à criação dos «comités de defesa da revolução», aos «comités de fiscalização do bairro», de «delação de pessoas»?

Aplausos do PSD.

Não foi o PCP que quis implantar tudo isto em Portugal??

Sr. Deputado Carlos Brito, não abane a cabeça, não tenha, antes, a memória curta! Quando há pouco o Sr. Deputado votou favoravelmente o voto relativo à Guiné-Bissau e se pronunciou sobre uma matéria exterior a Portugal, o senhor exerceu o seu direito de depu-

tado. Mas, na resposta ao meu colega Silva Marques, que lhe colocou uma questão que tem a ver com os direitos dos cidadãos noutra parte do mundo, já o Sr. Deputado se mostra impotente politicamente para responder? Isto é, do voto sobre a Guiné-Bissau, V. Ex.^a respondeu, mas à questão do meu colega Silva Marques sobre a Constituição da União Soviética já invoca os seu direito de deputado português.

Não exerceu, há bocado, uma missão que transcendeu o âmbito nacional?

Sr. Deputado Carlos Brito, a hipocrisia também se paga politicamente...

Uma voz do PS: — Olha quem fala!

O Orador: — E há excessos de hipocrisia que não são legítimos em democracia.

Aplausos do PSD.

Outra questão que foi invocada é a da impugnação das autoridades marítimas como autoridades de segurança. Queria lembrar aos senhores deputados os Decretos-Leis n.^{os} 282/76 e 191/84, que atribuem funções policiais, no âmbito das capitâncias dos portos, à Polícia Marítima, pelo que o argumento dos senhores deputados é perfeitamente irrelevante. Não leram a lei!

A questão seguinte é a que se refere ao Estatuto da PSP. senhores deputado, o PSD é a favor de uma Polícia de Segurança Pública civil e pergunto qual é a Polícia de Segurança Pública que temos hoje. É uma polícia militarizada! Digam o que disserem, protestem o que quiseram mas ela é militarizada, de facto.

Em 1982, quando apresentei o Estatuto da PSP nesta Assembleia, até defini um estatuto de transição de modo que a polícia pudesse, a partir de certo momento, ser uma estrutura completamente civil. E qual é esse momento? Esse momento será aquele em que a sua hierarquia não for ocupada por oficiais do exército.

O Sr. António Capucho (PSD): — É evidente!

O Orador: — Aliás, os senhores deputado batem-se porquê? Por um facto, que não ter a ver com o bem-estar do público, não tem a ver com a segurança dos cidadãos e os roubos de automóveis de que o Sr. Deputado Carlos Brito fala. Nada disso! O Sr. Deputado não está preocupado com isso. Isso é o que diz, porque a sua preocupação é outra, é a de atingir o interior da própria PSP, pois quer uma coisa apenas e é por isso que se bate: direitos sindicais da Polícia! Para quê? Logo veremos ou talvez já saibamos. O problema é que é só essa a sua preocupação.

Sou a favor de que um dia a PSP tenha direitos sindicais. Só que é preciso perceber que os direitos sindicais que a polícia terá um dia — no caso de os poder ter — não incluem o direito à greve, não incluem a possibilidade de filiação nas centrais sindicais nacionais.

Se olharmos às declarações da OIT, se olharem — como costumam citar — as nações mais modernas, verão! Leiam, por exemplo, a lei espanhola, que saiu há três meses.

O Sr. Victor Hugo Sequeira (PS): — O sindicato espanhol é filiado.

O Orador: — Sr. Deputado, leia a lei.

O Sr. Victor Hugo Sequeira (PS): — Não sei de cor?

O Orador: — Sr. Deputado, vá aprender, vá aprender...

Risos do PS.

... leia a lei. Peça a um dos seus camaradas de partido que lhe dê a lei espanhola. Curiosamente esse é um dos pontos em que a UGT espanhola suscitou a impugnação de constitucionalidade.

O Sindicato da Polícia Espanhola só se pode associar com sindicatos de polícia, não se pode filiar numa central sindical nacional que não seja de âmbito exclusivamente policial.

O Sr. Victor Hugo Sequeira (PS): — Filiou-se agora!

O Orador: — Vá ler a lei, Sr. Deputado, e depois fale. E o Sr. Deputado tem mais obrigação de a ler do que eu, porque diz que é um dirigente sindical e eu não sou.

O Sr. Victor Hugo Sequeira (PS): — Filiou-se agora, Sr. Deputado.

Risos do PS.

O Orador: — A lei não o permite.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como estava a dizer, somos a favor de que a PSP, um dia, tenha uma estrutura civil. O que é que isto significa?

Significa que isso pode ser obtido, quando os oficiais do Exército deixaram de lá estar. E não ponho as opções contraditoriamente mas em alternativa, porque ambas são possíveis.

Nesse aspecto, aquilo que o Sr. Eng. Eduardo Pereira, Ministro da Administração Interna no anterior governo, fez quanto ao Estatuto da PSP — o diploma n.^º 151/85, salvo erro — é positivo nesse aspecto, porque permite que os actuais oficiais do Exército em serviço na PSP se possam transformar em oficiais da polícia, logo que forem verificadas algumas condições. Nessa altura a PSP poderá transformar-se numa estrutura civil. Até lá, os senhores deputados são livres de aprovar o que está na lei ou de a alterar, mas não tenham dúvidas que, se porventura alterarem a situação da polícia, hoje, e alterarem na próxima revisão na especialidade este diploma, o que causarão em Portugal será a maior perturbação na segurança pública dos cidadãos. Cavarão um punhal afiado no coração de uma instituição que poderá ficar descomandada operacionalmente e não poderão substituir facilmente dirigentes da PSP, pois demora tempo.

Esse foi o objectivo do PS e é o do PSD, mas demora tempo atingi-lo. Dêem tempo a que isso se processe, a que, na prática, o Governo caminhe nesse sentido. Se criarem, hoje já, esse instrumento, causarão uma gravíssima perturbação na ordem pública portuguesa.

Quem o fizer será responsável e terá de assumir as consequências. Nós não o podemos fazer ainda que, em princípio, a nossa opinião seja muito clara em relação aos direitos sindicais da PSP.

A sexta questão de que a oposição falou...

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Ainda é só a quinta!

O Orador: — ... foi a da identificação. A oposição disse não ser legítimo que um cidadão seja identificado e que isso poderia constituir uma prisão arbitrária.

Penso que podemos melhorar este aspecto na discussão na especialidade e estou de acordo com algumas sugestões que nos foram fornecidas — inclusive pelo Sr. Deputado Jorge Lacão — neste domínio para que possamos melhorar o seu contexto.

Mas a ideia é, mais ou menos, a de um agente da autoridade poder pedir a alguém que presume que é suspeito de qualquer questão susceptível de mandato de captura, a identificação. Isto é ou não legítimo?!

Conto uma pequena história que há dias veio publicada nos jornais: a PSP, numa dessas acções, encontrou alguém com um bilhete de identidade falso que, curiosamente, tinha um mandato de captura.

Estou de acordo em que não podemos transformar essa medida numa prisão preventiva que se transforme numa medida penal. Estou perfeitamente de acordo com isso e poderemos, na especialidade, tratar o problema. Mas invalidar o princípio, seria erro.

O mesmo diria em relação às questões que se prendem com as escutas. Compreendo a delicadeza do tema e até por que é que o Governo a colocou como medida especial do processo penal.

Há pouco tentei fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Jorge Lacão para conseguirmos encontrar uma pista que nos permitisse, na especialidade, arranjar um processo de trabalhar.

Estou convencido de que o Governo, quando propôs esta medida, não desejou que, por exemplo, o Serviço de Informações de Segurança pedisse ao juiz de instrução criminal ou ao magistrado em questão uma escuta, para que ele a administrasse...

Risos do PCP.

Se conseguissemos colocar na lei o problema em termos de a administração da própria escuta telefónica não pertencer, neste caso, ao Serviço de Informação de Segurança, que a solicita, talvez dêssemos um passo em frente.

Mas não tenhamos dúvidas de que se o Serviço de Informação de Segurança trabalhar operativamente — e a sua missão é também detectar e prevenir o terrorismo —, é muito possível que, na sua acção, encontre um desses casos.

Assim, não será legítimo que o Serviço de Informação de Segurança tente imediatamente comunicar ao juiz de instrução criminal para se prevenir algum acontecimento de natureza terrorista? Penso que isso é legítimo; o que talvez não o seja é a administração do conteúdo da própria escuta, que talvez seja uma questão política. Mas estou disposto a, em sede de Comissão, dialogar com os senhores deputados da oposição no sentido de articularmos uma figura e uma disposição que nos permita administrar de uma maneira legítima, mas operativa, este mesmo princípio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Poderíamos tentar impugnar mais alguns princípios que a oposição atacou, sendo um deles o de que o Governo quer «governamentalizar» a segurança interna, através do disposto no artigo 3.º, n.º 2, quando diz que compete ao Governo a definição de uma política de segurança interna.

Só que quem disse isto — o Sr. Deputado Carlos Brito — esqueceu-se de que no n.º 3 desse mesmo artigo se diz que a Assembleia da República tem competências próprias neste domínio.

Esta questão intriga-me. O que é que o Sr. Deputado Carlos Brito quer dizer? Será que a segurança interna, para além da intervenção da Assembleia e do Governo, vai também ter outras intervenções? De quem? Das Forças Armadas?

Onde é que o Sr. Deputado quer chegar? Porventura, a uma disposição jurídica totalmente à revelia da separação conceptual entre defesa nacional e segurança interna? Ou quer meter o Sr. Presidente da República neste domínio? Sr. Deputado Carlos Brito, essa afirmação não tem sentido político, exequível ou prático!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este diploma é bom no sentido em que permite um consenso democrático com aqueles que, no passado, propuseram medidas bem mais duras e dolorosas. Além disso, propõe alguns instrumentos e ratifica outros; propõe uma demarcação política entre os que acham que a liberdade é um valor essencial, mas que a segurança dos cidadãos é também essencial. Não há liberdade sem segurança, mas também não há segurança sem um clima básico de liberdade.

Este diploma é positivo e estaremos abertos a rever algumas das suas disposições, aquando da discussão na especialidade, para encontrar um consenso mais amplo do que aquele que transcende o nosso próprio partido. Porém, à partida, queremos manifestar a diferença entre o debate que hoje travámos e o debate de há dois anos! Aprendemos todos alguma coisa, demarcámos campos, demarcámos fronteiras e, acima de tudo, tivemos um bem essencial, pois percebemos que a liberdade é importante, mas a segurança também o é.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados João Corregerod da Fonseca, Magalhães Mota e Jorge Lacão, a quem agradeço o favor de fazerem perguntas breves, porque o Sr. Deputado Ângelo Correia dispõe apenas de um minuto para responder.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado João Corregerod da Fonseca.

O Sr. João Corregerod da Fonseca (MDP/CDE): — O Sr. Deputado Ângelo Correia começou por dizer que esta proposta de lei é balizada nos termos em que o Governo preparou o debate e que o podia ter preparado em bases diferentes. Logo a seguir referiu que o diploma é um documento básico, regido pelo anterior governo, para imediatamente declarar que o Governo quis obter um consenso e um diálogo positivos, por ter mantido a matriz da anterior proposta, e terminou dizendo que este é um bom diploma, capaz de obter um consenso democrático. Portanto, em toda a intervenção que produziu há uma certa coerência.

Também referiu algumas suspensões ou restrições de direito, citou os passos fundamentais da proposta, mas não referiu se o diploma era ou não inconstitucional. Ora, nós já demonstrámos que existem inconstitucionalidades! Assim, gostava de saber se, na opinião do Sr. Deputado, esta lei é pura e não apresenta nada que possa ser atacado em termos de inconstitucionalidade.

A propósito do diálogo, todos sabemos que este governo não tem sido dialogante e, antes pelo contrá-

rio, busca constantemente o confronto com a Assembleia da República. O Sr. Deputado entende que uma proposta de lei que está a ser vivamente criticada por todas as bancadas da oposição constitui um factor positivo, quer para o Governo, para a Assembleia da República ou para o País?

Perante o debate que aqui se travou, que tipo de diálogo entende que o Governo procurou e que tipo de consenso é que o Governo buscou? Como é possível V. Ex.^a declarar que uma proposta de lei que está a ser criticada por todos os grupos parlamentares e que está imbuída de inconstitucionalidade, pode ser considerada como um bom diploma capaz de obter um consenso democrático?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Deputado Ângelo Correia, quer em matéria de disparates quer noutras matérias, poderá V. Ex.^a estar sempre descansado, pois nunca serei seu concorrente.

Risos do PRD e do PS.

V. Ex.^a enunciou que a aplicação do Regulamento de Disciplina Militar é o que caracteriza um corpo militar. Creio que esta é uma definição interessante porque V. Ex.^a foi Ministro da Administração Interna, conhece a legislação sobre requisição e sabe que nesse campo a requisição torna extensiva a aplicação do Regulamento de Disciplina Militar aos requisitados.

Portanto, gostaria de saber se quando o Governo de que o Sr. Deputado faz parte requisitou os funcionários do Metropolitano de Lisboa e da Companhia dos Telefones, os considerou corpos militares?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Ângelo Correia, foi com grande surpresa que verifiquei que chegou atrasado para um debate que se travou aqui esta manhã acerca da qualificação da Polícia de Segurança Pública. Em todo o caso, tivemos o gosto de o ouvir expander abundantes considerações sobre esta matéria e, desde logo, referir-se à natureza da PSP como força militarizada, embora considere que isso seja em termos meramente transitórios, como já resultava da Lei de Defesa Nacional.

Como o Sr. Deputado se referiu aqui ao Estatuto da PSP aprovado há mais de um ano e há mais de um ano em vigor, quero dizer-lhe que, desde esse momento para cá, nos termos desse Estatuto fica facultada a possibilidade de os coronéis, tenentes-coronéis e maiores com mais de três anos de serviço na PSP, poderem optar para entrarem nos respectivos quadros, de acordo com um despacho conjunto que viabiliza essa entrada, despacho esse a ser publicado pelos Ministros da Administração Interna e da Defesa Nacional. Há mais de um ano que está publicado o Estatuto da PSP e o Sr. Ministro da Administração Interna veio dizer à Assembleia da República que tal despacho conjunto ainda não existe!

Quando o Sr. Deputado Ângelo Correia exprime as suas preocupações acerca do regime de transitoriedade da Polícia de Segurança Pública, a verdade é que, se continuamos por este caminho, nunca mais vamos aca-

bar com esse regime! É uma grave responsabilidade política pela qual o seu partido terá de, oportunamente, vir dar resposta a esta Câmara.

Disse também o Sr. Deputado Ângelo Correia que tinha a convicção de que a intenção do Governo relativamente ao artigo 18.º, no que diz respeito à medida excepcional de processo penal, iria no sentido de que nunca fosse o Serviço de Informações de Segurança a gerir as escutas telefónicas previamente autorizadas pelo juiz de instrução criminal.

Em primeiro lugar, gostaria que o Sr. Deputado Ângelo Correia se informasse junto do Governo no sentido de saber se realmente era essa a intenção deste. Em segundo lugar, gostaria que não perdesse a oportunidade de, nos trabalhos de especialidade, sustentar o seu ponto de vista, porque estou convencido de que ele é contraditório com o do seu governo. Aliás, devo dizer que neste aspecto me identifico com o seu ponto de vista e espero que o Sr. Deputado esteja comigo para combatermos o ponto de vista governamental.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Ângelo Correia.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — O Sr. Deputado Jorge Lacão diz que o Governo não foi explícito na questão da administração das escutas solicitadas. Ora, devo dizer-lhe que dei uma opinião pessoal!

Quanto ao facto de saber se estamos ou não em contradição com o Governo, julgo que não. De qualquer modo, creio que o próprio Governo nos pode adiantar o seu ponto de vista, porque estou convencido de que a atitude de tolerância e diálogo que quis estabelecer neste debate — e que conseguiu — talvez também possa ser atingida na discussão na especialidade.

Quanto à questão da definição da polícia como uma instituição de organização militarizada, devo dizer que, neste momento, sigo o princípio que desde há muitos anos está em vigor — esteve no tempo do engenheiro Eduardo Pereira, esteve na altura em que fui ministro e está ainda hoje. Porém, se me perguntarem se quero manter esta situação para o futuro, devo dizer que não!

Aliás felicitei o engenheiro Eduardo Pereira por um aspecto do seu estatuto e, aliás, o Sr. Deputado quis, curiosamente, empurrar uma porta que estava aberta, mas a porta já tinha sido aberta por mim quando citei um mérito de um governante do partido a que o Sr. Deputado pertence.

Porém, o que se passa é muito mais sério. O problema do prazo de um ano para a elaboração deste despacho tem uma questão muito séria por detrás, que demora bastante tempo a explicar e que não tem a ver directamente com o Governo. Mas, já agora, vou dar uns flashes sobre o problema: um oficial de polícia ou agente de polícia não tem direito ao estatuto de reserva. Um oficial do exército, um sargento ou um soldado têm direito ao estatuto de reserva e o problema que se coloca na transposição de um oficial do exército que está em serviço na polícia para oficial da polícia é o de conseguir encontrar esse mesmo estatuto de reserva. Isso é, pois, estabelecido pelas próprias autoridades militares!

Ora, está em vias de ser encontrada uma solução, de modo a conseguirmos encontrar politicamente o desiderado necessário para que a Polícia de Segurança Pública possa vir a ser uma instituição completamente civil, se bem que tenha de ser uma organização especí-

fica e com direitos sindicais limitados. Porém, ao mesmo tempo, é necessário não privar daquilo que já hoje têm os oficiais que hoje estão na Polícia de Segurança Pública, porque se eles se fossem embora para o exército não teríamos ninguém com capacidade de direcção da polícia. É, pois, este problema que neste momento está a ser resolvido pelo próprio Governo.

O Sr. Deputado Magalhães Mota colocou o problema do Regulamento de Disciplina Militar. Como o Sr. Deputado sabe, um militar é definido pelo chamado estatuto da condição militar. Ora, esse estatuto da condição militar implica duas determinantes básicas: um direito aplicado ao exercício da função militar, que é transposto no chamado Código de Justiça Militar e num regulamento de organização interna, chamado Regulamento de Disciplina Militar.

Quando existe uma requisição de trabalhadores civis, como o Sr. Deputado sabe, faz-se uma requisição que não é militar, mas sim civil e que não está abrangida pelo Regulamento de Disciplina Militar. Não seja mais papista do que o Papa, pois as coisas não são assim! E mesmo numa requisição militar, faltariam os dois ingredientes anteriores que lhe referi e que podiam qualificar como tal a situação. Com toda a sinceridade, é esta a minha resposta.

Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, parta do seguinte princípio: o Governo não é perfeito, nós não somos perfeitos!

É verdade que esta proposta de lei tem méritos, mas, eventualmente, terá também alguns deméritos, que poderemos corrigir. Agora, quanto ao traço geral da lei face ao objectivo político, que era duplo, ele foi exercido duplamente: em primeiro lugar, na aceitabilidade básica de uma matriz que era do PS; em segundo lugar, no diálogo permanente que, várias vezes, os Membros do Governo tiveram com alguns senhores deputados, inclusive com V. Ex.^a, que testemunhou esse facto. Verifica-se, portanto, claramente que houve uma atitude pré-consensual do Governo em relação a este domínio. Nesse aspecto, o exercício da perfeição está limitado e até pode ser dirimido.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Apenas num artigo!

O Orador: — Sr. Deputado, creio que na discussão inicial foi abrangido quase todo o diploma. Se este aspecto está contemplado no último artigo, a verdade é que na discussão inicial o Sr. Deputado sabe que foi abordado praticamente o travejamento geral de todo o diploma.

O Governo sacrificou alguma qualidade para encontrar um consenso democrático de política. De entre as duas opções, prefiro aquela que o Governo tomou.

Quando o Sr. Deputado refere que o debate significou uma viva crítica, devo dizer-lhe que não estou de acordo. Perante aquilo que se ouviu na Imprensa antes do início da discussão deste debate, perante aquilo que se anunciava que seria a dramatização do problema, a discussão hoje foi tão desdramatizada, tão serena, tão objectiva e enriquecedora para todos nós que permito considerar que, se houve alguma vivacidade política correspondendo ao estatuto da oposição que existe nesta Câmara, ele não precludiu o objectivo genérico: uma seriedade e uma objectividade muito grande e não uma crítica sistemática a esta lei.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por último, quero dizer ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca que se esta lei for aprovada, penso que encontrámos alguns instrumentos favoráveis para o País. De qualquer modo, peço-lhe uma coisa, porque sei que o senhor acredita nisto: não devemos aceitar o princípio de que esta lei, tal como foi dito em linguagem comum, é para perseguir trabalhadores, democratas. O Sr. Deputado sabe tão bem como eu que estão em causa valores muito sérios e que não se trata de fazer demagogia com uma lei de Estado, mas sim de atingir problemas essenciais, como seja o crime e a violência organizada.

Estes são objectivos sérios e estou convencido de que democratas sérios se unirão a todos nós na prossecução deste mesmo objectivo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Maria Santos, a quem foi cedido um minuto pelo PS, um minuto pelo PRD e um minuto por generosidade da Mesa.

A Sr.^a Maria Santos (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Os Verdes consideram de extrema importância o debate que hoje se está aqui a travar sobre a lei de segurança interna. De facto, o nosso posicionamento, como todos devem esperar, é um voto contra e negativo por tudo aquilo que esta lei representa e que é bem expressa no seu articulado, de condicionamento e limitação à nossa vida em comunidade.

Nós já possuímos o instrumento fundamental para a nossa segurança. Esse instrumento é a democracia que se constrói e reconstrói quotidianamente, como um processo dinâmico que se cria e recria pela afirmação individual e colectiva dos cidadãos portugueses.

Democracia é o instrumento que garantirá a nossa tranquilidade e promoverá o nosso progresso social no respeito pela nossa integridade nacional.

Alguns senhores deputados trouxeram hoje aqui as citações dos juristas, dos sociólogos e dos novos pensadores do movimento social. Nós queremos também aqui lembrar as palavras do poeta para que neste debate sobre a lei de segurança interna se registe o seu entendimento:

De cada vez que um governo necessita de segredos por segurança do Estado, ou para melhor êxito de negociações internacionais, é o mesmo que negar, como negaram sempre desde que o mundo é mundo, a liberdade.

Sempre que um [...] governo invoque a lei e a ordem para calar alguém como fizeram desde que o mundo é mundo, nega-se a liberdade.

Porque se há um segredo na vida pública que todos não podemos saber, é porque alguém, sem saber, é o preço do negócio feito [...]

E assim se nega também a liberdade!

Isto disse Jorge de Sena e muito bem! E nós continuamos a preferir acreditar nos poetas. Por isso vamos votar contra a lei de segurança interna.

Aplausos do PCP, do MDP/CDE e de alguns deputados do PS.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Mas V. Ex.^a já não dispõe de tempo, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (Durão Barroso): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A minha experiência parlamentar é muito diminuta, mas dei-me ao trabalho de ler o debate travado aquando da discussão da anterior proposta de lei neste hemiciclo.

Que diferença, Srs. Deputados! Contrariamente ao que aconteceu na anterior legislatura, o Governo não ficou na posição de réu. O Governo mostrou que a sua primeira preocupação era a de assegurar os instrumentos legislativos para a segurança dos cidadãos. Os instrumentos legislativos não são suficientes, é evidente, mas são necessários e imprescindíveis.

A responsabilidade pela segurança dos cidadãos não incumbe apenas ao Governo, mas sim ao Estado. A responsabilidade pela segurança dos cidadãos incumbe ao Governo, mas também à Assembleia da República, e foi essa a orientação daquele. Pedi à Assembleia da República que assumisse as suas responsabilidades, que legislasse nesse sentido.

O Governo deverá, seguidamente, no seu domínio de competências, promover as acções que possibilitem o reforço dos meios de segurança. Mas a Assembleia, assim como os tribunais, também têm responsabilidades em matéria de segurança interna.

Portanto, ou os órgãos do Estado compreendem que conjuntamente têm de fazer face aos perigos que ameaçam o Estado democrático, ou então não aprendemos nada! No entanto, julgo que hoje se aprendeu muito. Em dois anos alguma coisa melhorou e daqui a alguns anos certamente que outras coisas melhorarão.

O Governo não foi colocado na posição de réu, foram ouvidos alguns argumentos, algumas críticas. Na discussão na generalidade, parece-me que a proposta de lei será aprovada, esperemos que na discussão na especialidade ela seja melhorada — porque não é trabalho perfeito! — e creio que deve ser nesse espírito que devemos continuar a trabalhar.

Há ainda uma coisa que gostaria que aqui ficasse clara no que diz respeito à orientação política nesta matéria: quando dizemos que esta matéria deve escapar à contabilidade de ganhos e perdas entre Governo e oposição, somos sinceros. Pensamos que há certas matérias, como a segurança interna, a política externa e a defesa nacional que, de maneira nenhuma, podem entrar na luta mesquinha político-partidária de certas divergências ideológicas, que têm que de ser esbatidas nestas matérias de relevante interesse nacional.

A luta ideológica — e até, porque não dizê-lo, a defesa de alguns grupos sociais — é legítima, deve ser prosseguida noutras domínios e tem toda a dignidade; mas em matéria de defesa nacional, de política externa, de administração interna é criminoso que se inviabilize

zem certas medidas que, como todos sabemos, são absolutamente indispensáveis para a consolidação do Estado democrático.

Esta é a nossa orientação e manter-nos-emos fiéis a ela. Esperamos também que, na discussão na especialidade, a Assembleia se lembre desta nossa posição.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Srs. Deputados, deixem-me dizer-lhes que, em matéria de filosofia que subjaz esta proposta, não se trata de uma proposta da direita contra a esquerda. O terrorismo, tal como o vemos, é um fenómeno moderno e terrível, ao qual tem de se fazer frente também com meios novos. Não se trata de uma proposta de direita contra a esquerda repito, nem de uma proposta de desrespeito pelas minorias; respeitamos as minorias e não apenas as que existem na Assembleia, mas também as que existem fora dela.

A dissidência em política não é crime, tal como o não é o radicalismo e mal vai o Estado que impede a dissidência e radicalismo na política.

O que somos é contra o crime violento e organizado e, se não for estabelecida uma clara linha de demarcação entre o que é crime, entre o que é atentado à vida e segurança das pessoas e do Estado e entre o que é protesto político e o que é dissidência política, radicalismo político, então não se comprehende nada. Confundiremos os planos e arriscamo-nos a fazer como fazem os que vivem ainda o complexo fascista ou antifascista — que para o efeito é o mesmo — e que, por causa de fantasmas do passado, querem sacrificar as vidas do presente. Ora, isto não é legítimo!

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O aspecto legislativo tem de ser assegurado e se esta proposta de lei for aprovada, estará dado um primeiro passo; porém, tentaremos ir mais além no método e na filosofia.

A defesa do Estado democrático exige esses consensos e choca-nos profundamente que certos partidos, que ainda há bem pouco tempo defendiam uma posição diferente, agora mudem pelo facto de estarem na oposição e não no Governo. Há certas regras no debate político, na competição política, que se não forem respeitados projectam sobre os autores dessas infracções a falta de credibilidade, que atinge não apenas esses como também pode, às vezes, atingir as próprias instituições.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Srs. Deputados, se me permitem, vou focar alguns aspectos que, embora digam respeito a questões especiais, de certa forma, deixam exposta a posição do Governo, sem prejuízo de uma melhor interpretação na especialidade.

Em primeiro lugar, vou pronunciar-me sobre o artigo 5.^º desta proposta de lei — deveres gerais e especiais de colaboração — e para tal vou ler-lhes o n.^º 3 desse artigo 5.^º

Os que exercem funções de direcção, de chefia, de inspecção ou de fiscalização em qualquer órgão ou serviço da Administração Pública têm o dever comunicar prontamente às forças e serviços de segurança competentes os factos de que tenham

conhecimento susceptíveis de constituírem a preparação ou a execução de actos de espionagem, sabotagem ou de terrorismo.

Srs. Deputados, então seria concebível outra solução? Será que o Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — permitam-me o exemplo —, se vir que está a ser preparado um atentado terrorista contra a própria Presidência do Conselho de Ministros não tem o dever de o comunicar?!

Uma voz do PS: — Que raio de exemplo!...

O Orador: — Este é um exemplo mas podia multiplicá-lo.

Risos do PS e do PCP.

O Sr. João Amaral (PCP): — Quem é o Sr. Secretário de Estado do Conselho de Ministros, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Referia-me concretamente aos órgãos de direcção, de chefia, de inspecção ou de fiscalização.

Outro aspecto que foi aqui focado e que parece chocar alguns dos Srs. Deputados, diz respeito ao artigo 17.º — Identificação. Foi aqui criticado o facto de não se encontrar previsto nesta artigo um prazo de permanência das pessoas no posto policial.

Srs. Deputados, vou ler-lhes o n.º 3 do artigo 17.º:

As pessoas referidas no número anterior [...] « — os que recusem identificar-se; as pessoas em relação às quais existe suspeita de recair ordem ou mandato de captura, ou as pessoas cujos elementos de identificação suscitem fortes dúvidas contra a sua autenticidade — [...]» só podem ser compelidas a permanecer no posto policial pelo tempo estritamente necessário à sua identificação, salvo se contra eles existirem razões para ficarem detidas nos termos da lei processual penal.

Ora, porque razão é que o Governo não definiu um prazo de permanência? Pela simples razão de que — aliás, já comunicámos isto aos partidos quando os recebemos antes de apresentarmos esta proposta de lei e quando os recebemos depois para a emendar — marcar um prazo podia ser excessivo. Por exemplo, marcar o prazo de 48 horas, na maior parte dos casos, é excessivo. Se bastam 2 horas para identificar um cidadão, porque razão é que havemos de colocar na lei o prazo de 48 horas? Não será, de certa forma, estar a dar ideia ao agente policial de que pode reter as pessoas por 48 horas? Parece ser este o sentido!

Mas, se os senhores deputados entenderem, em sede de especialidade, que se pode fixar um prazo, não temos nada a opor. No entanto, gostava que agora ficasse bem claro que a intenção do Governo nesta matéria foi, mais uma vez, defender escrupulosamente a Constituição e os direitos humanos.

Outra questão que suscita imensos arrepios é a questão tenebrosa, segundo alguns, da intercepção das comunicações.

Tenho um ponto em comum com o Sr. Deputado Magalhães Mota, pois, tal como ele, gosto imenso de trazer documentos para a discussão.

Ora, o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem — reparem que não é um tribunal penal mas o Tribu-

nal Europeu dos Direitos do Homem, que, como sabem, funciona no Conselho da Europa — tem-se pronunciado, repetidas vezes, sobre esta matéria, em vários casos, sendo os mais conhecidos o caso Malone e o caso Klasse.

Vou ler-lhes, traduzindo e pedindo desculpa pelo português, uma pequena parte de um dos acórdãos recentes desse tribunal que diz:

As sociedades democráticas encontram-se, hoje em dia, ameaçadas por formas altamente sofisticadas de espionagem e de terrorismo, o que faz com que o Estado deva estar apetrechado de forma a contrariar essas ameaças e a prosseguir a vigilância secreta dos elementos subversivos que operam na sua jurisdição. O Tribunal tem por isso de aceitar que a existência de alguma legislação, dando poderes de vigilância secreta sobre o correio e as telecomunicações, é, em condições excepcionais, necessária, nos interesses da segurança nacional e ou para a prevenção da desordem ou do crime numa sociedade democrática.

Isto é jurisprudência do Tribunal dos Direitos do Homem do Conselho da Europa.

Se no nosso país ainda temos de pagar por mais tempo a factura de 48 anos de autoritarismo com complexos antifascistas, que não dizem nada à minha geração, por exemplo ...

Protestos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

A verdade é que isso se manifesta no subdesenvolvimento cultural e político de alguns que procuram contrariar a adopção, pelo Estado, de medidas que são o mínimo dos mínimos e que é aquilo que agora é proposto.

Aplausos do PSD.

Outra matéria que aqui foi discutida e mal, por vezes, diz respeito à Polícia de Segurança Pública.

Senhores deputados, foram ditas, sobretudo da parte da manhã, incorrecções monstruosas. O Supremo Tribunal de Justiça nunca até hoje, em nenhum acórdão — pois conheço-os todos — disse que os agentes da PSP não são agentes militarizados, disse apenas que não eram agentes militares.

O problema da PSP é um problema delicado. É, mais uma vez, um problema de Estado, pois diz respeito à segurança, e espanta-nos que certos partidos briquem com coisas tão sérias.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Brinquem?!

O Orador: — Serão chamados à responsabilidade oportunamente.

Risos do PS e do PCP.

Em matéria de Polícia de Segurança Pública, a nossa orientação, que é a que está na proposta de lei, é muito clara e é a mesma que se encontra consignada em vários pareceres da Procuradoria-Geral da República. Cito entre muitos outros o Parecer n.º 181/81, de 11 de Junho, que diz, numa definição lapidar, que:

A Polícia de Segurança Pública é um organismo da autoridade civil, como tal, exclusivamente dependente do Ministério do Interior, neste caso

da Lei de Administração Interna, que, para maior eficiência da sua organização e do desempenho da missão que lhe cabe, aceitou algumas regras das leis militares, sempre expressamente individualizadas, que lhe imprimem o carácter de corpo militarizado e fora das quais não é lícito identificá-la com os organismos militares.

Esta é a nossa posição.

Porém, como os senhores deputados sabem — nomeadamente os senhores deputados que já tiveram responsabilidades na Administração Interna —, estamos a gerir um processo de transição, que é muito delicado; mas uma coisa é certa: num processo de transição não pode haver vazio disciplinar e aqueles que o provocam assumem as responsabilidades pelas faltas disciplinares que continuam a cometer-se nessa corporação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — De uma forma geral, julgo ter explicado a filosofia que está na base desta proposta de lei que não é uma filosofia de exclusão de qualquer força política, a não ser das forças políticas que se excluem a si próprias de qualquer solução de consenso em ordem ao reforço do Estado democrático.

Referi-me também ao método que o Governo seguiu e continuará a seguir nestas matérias em que se exige um maior consenso democrático, porque se trata de leis de Estado, que não são nem do Governo nem de um partido.

Julgo ter adiantado alguns argumentos nesta matéria, faltando-me apenas abordar uma questão muito particular e também muito delicada, que é o problema do serviço de informações.

O entendimento que temos do serviço de informações que, aliás, é aquele que o partido que apoia o Governo expressou aquando da discussão de lei do sistema de informações e do decreto-lei do Serviço de Informações de Segurança — é este: não se pode, em caso algum, confundir serviço de informações com processo penal nem com funções policiais.

Se o serviço de informações tem conhecimento . . .

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Ah!

O Orador: — Srs. Deputados, a função de um serviço de informação é recolher informações!

Se o serviço de informações tem conhecimento da preparação de actos terroristas ou de sabotagem deve ou não, da forma mais expedida possível, solicitar — ou seja, requerer, que é o que diz a proposta de lei e não ordenar — ao juiz de instrução criminal que proceda às escutas? Quanto a nós, deve fazê-lo por uma razão de celeridade, que se justifica, nos termos do artigo 18.º, e por uma razão quase de estado de necessidade. Havia também outra via de acionar este mecanismo, que era o director do Serviço de Informações comunicar ao director da Polícia Judiciária que o faria; mas para quê introduzir mais um degrau quando é uma questão de necessidade?!

Há outro aspecto que preocupa alguns dos senhores deputados — e justificadamente — que é a intervenção do serviço de informação no processo penal; mas, quanto a nós, deste modo, ele não está a intervir no processo penal.

Nesta matéria, o processo penal desencadeia-se a partir da primeira acção do juiz de instrução criminal. O serviço de informações deu uma informação ao juiz de instrução criminal, mas não está ainda no processo penal. E, senhores deputados, na administração das informações, vale a lei geral e esta é a que está no Código de Procedimento Penal — tanto no actual como no que esperamos venha a ser aprovado na especialidade e que já o foi na generalidade —, em que existem regras que garantem o sigilo da informação e até a destruição das fitas magnéticas que tenham registadas informações sem fundamento. Portanto, tudo isso está salvaguardado.

Por isso é que queremos que esta medida seja considerada uma medida especial de processo penal e quando a medida especial não prevê uma situação, como sabem, aplica-se a medida geral, dando esta todas as garantias quanto à reserva e ao sigilo em matéria de informações.

Julgo que expliquei os principais pontos e espero que a discussão na especialidade, se aprovarem este diploma na generalidade, como sinceramente desejo, seja frutuosa e dote o Estado de um instrumento indispensável para a segurança dos cidadãos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições sobre a matéria, pelo que dou por encerrado este debate e a respectiva votação far-se-á amanhã às 12 horas.

Vamos agora entrar no segundo ponto da ordem de trabalhos.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, o PSD não vê razões objectivas para que a votação desta matéria tenha lugar amanhã às 12 horas, pelo que sugiro à Mesa, se os outros grupos parlamentares não virem inconveniente, que a votação seja às 18 horas.

O Sr. Presidente: — Se não houver objecções, a votação ficará marcada para as 18 horas, ainda que contra a nossa vontade porque tal vai ser um pretexto para que não tenhamos o quórum necessário na altura própria.

De qualquer modo, fica marcada para as 18 horas esta votação.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, creio que devido ao adiantado da hora, não há motivo para estarmos no segundo ponto da ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente: — Ainda temos cerca de 40 minutos, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, segundo creio, na conferência dos repre-

sentantes dos grupos parlamentares, tínhamos resolvido que todas as sessões iriam até às 24 horas, excepto no último dia, sexta-feira. Talvez esteja enganado e se tenha determinado que as sessões terminassem à 1 hora, no entanto, pedia-lhe que perguntasse aos outros grupos parlamentares o que se lhes oferece dizer sobre esta matéria.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, quero informá-lo que houve uma certa insistência no sentido de que hoje haveríamos de cumprir a agenda, daí o esforço que estamos a fazer. Porém, verifico que isso não é possível e estava a ver se, pelo menos, adiantavam os trabalhos à 1 hora. Se os representantes dos grupos parlamentares entendem que não é possível mais este esforço, então darci por encerrados os nossos trabalhos.

Gostaria de saber se os representantes dos grupos acham conveniente que se dêem por encerrados os trabalhos neste momento.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, a nossa bancada está disponível para prosseguir os trabalhos até à 1 hora.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, o que ganhariamos agora em termos de debate, com certeza, perderíamos amanhã de manhã com o início tardio dos trabalhos. Além disso, o debate não ganhará nada se o começarmos agora e o interrompermos daqui a 30 minutos, pelo que penso que será mais sensato terminar já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, por nós, não haverá objecção em prosseguirmos os trabalhos até à 1 hora.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, pela nossa parte, também não haverá objecção em prosseguir com os trabalhos, muito embora a experiência nos diga que o que ganhamos à noite perdemos depois de manhã pelo que também me parece razoável o que foi dito pelo Sr. Deputado Carlos Lage. Não me parece que possamos retirar algum proveito se iniciarmos agora o debate com uma intervenção do Sr. Ministro para o interrompermos daqui a pouco.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, o que vai suceder é o seguinte: se interrompermos agora os trabalhos, amanhã eles começarão fatalmente por volta das 11 horas e se trabalharmos até à 1 hora, amanhã recomeçarão do mesmo modo às 11 horas. Assim, estou confrontado com uma situação difícil...

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, V. Ex.^a desculpará, mas o Grupo Parlamentar do PSD

amanhã pode assegurar o quórum de funcionamento à hora que V. Ex.^a determinar e não aceitamos que os trabalhos começem às 11 horas.

O Sr. Presidente: — V. Ex.^a sabe que gosto sempre de estar aqui às 10 horas...

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, interpreto as palavras do Sr. Deputado António Capucho no sentido de que metade do Grupo Parlamentar do PSD já está a descansar.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Deputado Carlos Lage, pode verificar que isso não é verdade!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, V. Ex.^a pode continuar a sessão durante mais meia hora mas a verdade é esta: o Sr. Ministro vai apresentar a sua proposta e com certeza que vai haver uma série de pedidos de esclarecimento — pela nossa parte teremos que os fazer.

Assim, ou ficam as perguntas para amanhã — e o debate fica truncado — ou continuaremos com os pedidos de esclarecimento, com as respostas e, possivelmente, com outros incidentes processuais, o que, com certeza, prejudicará o debate, que não terminará à 1 hora.

Em relação a um debate tão importante como este que se aproxima, creio seria preferível não o partir e recomeçarmos a sessão pelas 10 horas de hoje, uma vez que, nestas circunstâncias, será extremamente negativo iniciarmos o debate.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, nós já perdemos uma boa parte do tempo útil que tínhamos na sessão de hoje. Assim, queria dizer, muito brevemente, que o nosso grupo parlamentar entende que todo o tempo que ganhamos hoje na discussão será tempo que não teremos de perder amanhã.

Portanto, pela nossa parte, entendemos dever continuar os trabalhos até à 1 hora.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tomando em consideração que o debate é realmente importante, vamos partir do princípio, segundo o pressuposto levantado pelo Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, de que amanhã, pelas 10 horas, estaremos aqui.

Assim, porque o debate é realmente importante e porque o tempo urge, a Mesa entende que devemos interromper os trabalhos agora, partindo do princípio de que os senhores deputados estarão aqui amanhã pelas 10 horas.

Amanhã teremos para discussão as propostas de lei n.^os 31/IV, 29/IV e 25/IV e da parte da tarde temos as votações finais globais respeitantes à ratificação n.^o 27/IV, à proposta de lei n.^o 28/IV e à proposta de deliberação n.^o 9/IV.

Por outro lado, da primeira parte, da ordem do dia constará a apreciação e votação do pedido formulado pela Comissão de Administração Interna e Poder Local para prorrogação do prazo para a votação na especificidade do projecto de lei n.º 194/IV — Estatuto Social dos Bombeiros.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Eram 24 horas e 30 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Alberto Monteiro Araújo.
Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.
António Paulo Pereira Cocalho.
Arménio dos Santos.
Cândido Alberto Alencastre Pereira.
Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Dinah Serrão Alhandra.
Fernando José Russo Roque Correia Afonso.
Francisco Jardim Ramos.
João José Pedreira de Matos.
João José Pimenta de Sousa.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim da Silva Martins.
José de Almeida Cesário.
José Assunção Marques.
José Guilherme Coelho dos Reis.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José de Vargas Bulcão.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Rui Manuel Parente Chancerelle Machete.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
Aloísio Fernando Macedo Fonseca.
Américo Albino Silva Salteiro.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Domingues de Azevedo.
António Frederico Vieira de Moura.
António Manuel Azevedo Gomes.
António José Sanches Esteves.
António Manuel de Oliveira Guterres.
Armando António Martins Vara.
Carlos Manuel N. Costa Candal.
Francisco Manuel Marcelo Curto.
Helena Torres Marques.
Eduardo Ribeiro Pereira.
Fernando Henriques Lopes.
José Apolinário Nunes Portada.
José Carlos Pinto B. Mota Torres.
José Luís do Amaral Nunes.
Leonel de Sousa Fadigas.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
Victor Hugo de Jesus Sequeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Agostinho Correia de Sousa.
António Alves Marques Júnior.
António Eduardo de Sousa Pereira.
Francisco Barbosa da Costa.
José Carlos Pereira Lilaia.
Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.
Rui de Sá e Cunha.
Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.

Partido Comunista Português (PCP):

António Dias Lourenço da Silva.
Jorge Manuel Lampreia Patrício.
José Manuel Santos Magalhães.
Maria Odete dos Santos.
Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.

Centro Democrático Social (CDS):

Abel Augusto Gomes de Almeida.
António José Tomás Gomes de Pinho.
Henrique José Pereira de Moraes.
Henrique Manuel Soares Cruz.
João Gomes de Abreu de Lima.
João da Silva Mendes Morgado.
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

José Manuel do Carmo Tengarrinha.

Deputados independentes:

António José Borges de Carvalho.
Rui Manuel Oliveira Costa.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):
Álvaro José Rodrigues Carvalho.
Partido Socialista (PS):
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.

Partido Socialista (PS):

António Cândido Miranda Macedo.
António Magalhães Silva.
José Barbosa Mota.
José Manuel Torres Couto.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
Carlos Campos Rodrigues Costa.
Domingos Abrantes Ferreira.

Centro Democrático Social (CDS):

Horácio Alves Marçal.
Joaquim Rocha dos Santos.
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.
José Vieira de Carvalho.
Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

Declaração de voto enviada à Mesa para publicação e relativa à proposta de lei n.º 30/IV (Concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o Regulamento Disciplinar da PSP).

Todos os grupos parlamentares reconheceram, durante o debate, a necessidade de aprovação célere de um novo Estatuto Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, por estar o actual ferido de inconstitucionalidade orgânica, originando situações inconvenientes de incerteza e de insegurança em matérias especialmente delicadas, como são os deveres, as recompensas e as sanções disciplinares aplicáveis aos funcionários e agentes da PSP.

Mas a oposição, com exceção do CDS, decidiu-se, incoerentemente, pelo voto negativo, impedindo o Governo de, num período muito curto, normalizar a situação.

E se é certo que usaram os Srs. Deputados do PS, do PRD, do PCP e do MDP/CDE, legítima e democraticamente, o seu direito de oposição, dificilmente compreenderá o País que eles não se tenham esforçado minimamente para procurar consenso numa matéria tão essencial e tão sentida pelas populações cuja confiança na acção da polícia seria seguramente reforçada, do mesmo modo que seriam melhoradas as condições reais de defesa da ordem pública, da tranquilidade e da segurança das pessoas.

Há questões nacionais, como é o caso da ordem pública e de segurança interna, que deveriam constituir valores políticos indiscutíveis e para cuja consolidação todos temos de contribuir, sejam quais forem as nossas referências ou doutrinas ideológicas.

Ainda que prevalecessem os argumentos de ordem técnico-jurídica — aliás, sem fundamento, como reco-

nheceu a própria Procuradoria-Geral da República, quando oportunamente se pronunciou sobre o regime jurídico e a natureza da PSP face à lei vigente — a Assembleia da República tem ao seu alcance mecanismos constitucionais que permitiriam, por um lado, delimitar o objecto, o sentido e o alcance da autorização legislativa e, por outro, fiscalizar posteriormente o diploma onde se viesse a regulamentar a matéria em causa.

Por isso, ao negar a autorização legislativa, os partidos Socialista e Comunista, bem como o PRD e o MDP/CDE, podem legitimamente ser apontados como oposição manifesta e cega, obstruindo tudo quanto provenha de iniciativa governamental.

O Partido Social-Democrata votou favoravelmente a proposta de lei n.º 30/IV. Fê-lo naturalmente como manifestação de solidariedade política e partidária. Mas o PSD sempre apoia idêntica proposta mesmo apresentada pelo Governo a quem o não ligasse laços de identidade política e solidariedade partidária.

É que o PSD sabe distinguir os valores dos interesses públicos em jogo em cada um dos actos políticos que pratica ou em que participa, e, no presente caso, esses valores e esses interesses nacionais dizem respeito àquilo que mais se preza na vida em comunidade, como são a segurança e a tranquilidade pública.

Pelo Grupo Parlamentar do PSD, *Figueiredo Lopes.*

OS REDACTORES, *Ana Maria Marques da Cruz — José Diogo — Cacilda Nordeste — Maria Amélia Martins.*

PREÇO DESTE NÚMERO: 245\$00

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.